

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Segunda Feira, 24 de Julho de 2006 Nº 24397

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

Veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei, com fulcro nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2006.

Autor: Deputado Riva

**Institui passagem intermunicipal gratuita aos portadores de deficiência auditiva do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a passagem gratuita aos portadores de deficiência auditiva, cuja família tenha renda mensal de até dois salários mínimos, em ônibus de linhas intermunicipais, no Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** Para a consecução do passe-livre decorrente da gratuidade ora instituída, será apresentado atestado (laudo) da Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando a deficiência ou incapacidade do interessado.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, de modo a efetivar a aplicação da mesma dentro de 90 (noventa) dias de sua vigência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2006.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos

da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que **"Institui passagem intermunicipal gratuita aos portadores de deficiência auditiva do Estado de Mato Grosso"**, de autoria do Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 28 de junho do corrente ano.

A presente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, a despeito de sua louvável intenção, afronta normas contidas na Constituição da República e na Lei Nacional nº 9.074, de 07 de julho de 1995, vez que estabelece benefício tarifário sem que exista a previsão compensatória, a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço público de transporte.

Ao contrato administrativo de concessão de serviço público de transporte, aplica-se as regras da ingerência administrativa, todavia, à empresa concessionária é garantido o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o que vem expressamente consignado nos §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no artigo 35 da Lei Federal 9.074/95, que expressamente estabelece:

**"Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

**Parágrafo único. A concessão de qualquer benefício tarifário somente poderá ser atribuída a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular."**

O regramento acima mencionado tem a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro das concessões de serviço público em geral, resguardando-o do impacto de novos benefícios tarifários estipulados pelo poder concedente. Trata-se de norma pertinente à política tarifária, conteúdo previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Se durante a concessão, o poder concedente estipula benefícios tarifários, imprevisíveis no momento da celebração do contrato, isso constitui um "fato do príncipe", que tem como resultado a redução da receita operacional, o que implica em desequilíbrio econômico-financeiro contratual, criando para o Poder Público o dever de implementar formas de compensação pela perda de receita por parte da concessionária, gerando, portanto, despesa, que, para ser implementada, deve existir previsão orçamentária, bem como inclusão no plano plurianual (artigo 167, incisos I e II, § 1º, Constituição Federal).

Outrossim, o presente projeto de lei não traz normas capazes de controlar a quantidade de usuários que seriam beneficiados pela gratuidade do transporte, tornando impossível calcular o valor da redução da receita, impossibilitando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, através da compensação.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do que dispõem os artigos 175 e 167, incisos I e II, § 1º, da Constituição da República e afronta à Lei Federal nº 9.074/95, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Iraci Araujo Moreira**

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação .....	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral .....	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política .....	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

Veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei, com fulcro nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 24 de julho de 2006.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2006.

Autor: Deputado Zé Carlos do Pátio

**Dispensa do pagamento de passagens de transportes intermunicipais as gestantes nas condições que estabelece.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As empresas concessionárias dos serviços de transportes intermunicipais dispensarão do pagamento de passagens gestantes, quando se deslocarem para fins de tratamento e exame pré-natal, pós-parto e para hospitalização.

§ 1º Os deslocamentos a que se refere o caput deste artigo serão limitados ao número de 02 (dois), por mês, nos casos de exames pré-natal e pós-parto.

§ 2º Fica limitado a 02 (duas) vagas, por coletivo de transporte intermunicipal, destinadas às gestantes a serem transportadas.

§ 3º A limitação que se refere o § 1º deste artigo poderá sofrer alterações para um maior número de deslocamentos por mês, a critério do Sistema Único de Saúde, em face das necessidades decorrentes das condições clínicas da beneficiada.

**Art. 2º** Para usufruir o benefício concedido por esta lei, as interessadas deverão comprovar, mediante declaração fornecida pelo Sistema Único de Saúde, que estão gestantes ou em pós-parto e que necessitam se deslocar para realização de tratamento, exames pré-natal ou pós-parto para hospitalização.

**Parágrafo único** A comprovação de que trata o presente artigo poderá ser feita tanto na empresa concessionária de serviço ou na estação rodoviária, seja no guichê de passagens ou perante o condutor do veículo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de junho de 2006.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-Grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição Estadual, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que "**Dispensa do pagamento de passagens de transportes intermunicipais as gestantes nas condições que estabelece**", de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 28 de junho do corrente ano.

A presente proposição legislativa, de iniciativa do Poder Legislativo, a despeito de sua louvável intenção, afronta os seguintes artigos: 175 da Constituição Federal; 165 e 322 da Constituição Estadual, e 35 da Lei Nacional 9.074/95.

Como sabido, as atribuições de cada ente federado em relação à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros estão definidas pela Constituição Federal. Embora não referido explicitamente no texto constitucional, o transporte intermunicipal situa-se, a título de competência residual, na esfera estadual, ex vi artigo 25, §1º, da Constituição Federal.

A Carta Magna ao tratar da prestação de serviços públicos, menciona em seu artigo 175 que:

*"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços.*

**Parágrafo único.** A lei disporá sobre:

*I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;*

*II - os direitos dos usuários;*

*III - política tarifária;*

*IV - obrigação de manter serviço adequado."*

Por seu turno, o artigo 322, § 1º, alínea "a", da Constituição do Estado, diz o seguinte:

*"Art. 322. O transporte coletivo de passageiro é um serviço público essencial, sendo de responsabilidade do Estado o planejamento e a operação ou concessão dos ônibus intermunicipais e outras formas vinculadas ao Estado.*

§ 1º O Poder Público estabelecerá as seguintes condições para a execução dos serviços:

*a) - valor da tarifa;*  
*(...)"*

Da leitura dos dispositivos constitucionais citados acima, conclui-se que cabe ao Chefe do Poder Executivo regular a prestação do serviço de transporte intermunicipal, regulação essa que inclui a fixação de tarifas e a eventual concessão de benefícios.

O serviço de transporte intermunicipal, como cediço, é prestado pelo regime de concessão, ou seja, por meio de um contrato de concessão, onde o Poder Público delega a prestação do serviço a terceiros.

Dessa forma, patente que a iniciativa de projeto de lei que vise conceder benefícios aos usuários do transporte intermunicipal cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois as alterações de contratos em serviços públicos concedidos são de sua exclusiva responsabilidade.

Por outro lado, é bom lembrar que conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o poder concedente não pode alterar unilateralmente o contrato de concessão de serviços, sem observância do devido processo legal e da ampla defesa.

E isso é assim para preservar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Com efeito, o vício de iniciativa ora apontado macula o projeto de lei de inconstitucionalidade formal, insuscetível de convalidação por meio de sanção segundo entendimento pacífico do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, o Projeto de Lei em questão, fere também os preceitos estabelecidos na Lei nº 9.074/95, norma disciplinadora do artigo 175 da Constituição Federal.

Cabe afirmar que os preceitos estabelecidos na referida lei nacional, não podem ser contrariados por leis Estaduais ou Municipais. A ordem jurídica global, não pode ser contrariada pelas normas jurídicas parciais, quer locais quer regionais. As leis estaduais podem apenas complementar as normas nacionais.

A Lei Federal nº 9.074/95, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, dispõe em seu artigo 35, que:

*Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato."*

Da leitura do dispositivo citado, depreende-se que só existem duas alternativas para a concessão de gratuidade na tarifa de serviços.

A primeira é a alternativa do subsídio direto, via recursos públicos, que no presente caso não pode ser utilizada por infringir o disposto no artigo 165, incisos I e II, da Constituição Estadual, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, bem como a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Sobre esse aspecto, preconiza o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

*"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

A segunda alternativa para a dispensa do pagamento das passagens é o do subsídio cruzado, interno ao próprio sistema, que consiste em incluir o custo dos usuários não pagantes na composição da tarifa. Essa opção, embora muito utilizada, revela-se perversa, uma vez que o ônus do benefício vai ser rateado pelo conjunto dos usuários pagantes que, no mais das vezes, são tão carentes quanto o segmento beneficiado.

Como a fixação da tarifa cabe ao Chefe do Poder Executivo, conclui-se que somente ele pode utilizar de tal expediente, qual seja, autorizar a revisão das tarifas praticadas.

Dessa forma, a concessão de qualquer benefício ou desconto nas tarifas dos serviços de transporte intermunicipais, estaria condicionada à observação da esfera de competência para a prestação do serviço e à indicação dos meios para custear o benefício pretendido, fatores esses não observados no referido Projeto de Lei.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, pelo motivos acima mencionados, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para autógrafa constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, na expectativa de sua plena acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

Veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei, com fulcro nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual por considerá-lo contrário ao interesse público.

Cuiabá, 24 de julho de 2006.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2006.

Autor: Deputado Carlos Brito

**Dispõe sobre a estadualização do Parque Municipal Quineira, localizado em Chapada dos Guimarães, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em

vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a estadualização do Parque Municipal Quineira, localizado no Município de Chapada dos Guimarães, que abrange os seguintes terrenos contíguos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.070/2002:

a) toda a área de terreno que constitui a servidão pública, denominada Cabeceira da Ponta do Capão, de que trata a Lei Municipal nº 28, de 05 de julho de 1956, para efeito desta lei;

b) os terrenos, contíguos à Cabeceira da Ponta do Capão, que margeiam, de ambos os lados, o córrego Prainha, até a Rua Vereador José de Souza, passando pela piscina pública;

c) a parte denominada Cabeceira da Ponta do Capão, da letra "a", tem as seguintes confrontações: sul, com a rodovia que demanda à Usina Rio da Casca; leste, com a parte oeste, o lote denominado Texas, com parte do Loteamento Mira Flores, com o Condomínio e Recanto das Bromélias; ao norte, com terrenos de Múcio J. Albernaz, até o córrego Prainha, na localidade Quineira, segue, ainda, no seu lado norte até as imediações do final do Beco Adolfo Koberstain; oeste, com os fundos dos terrenos das casas situadas na Avenida Rio da Casca;

d) a porção de terrenos que margeiam o córrego Prainha, de ambos os lados, a partir da Cabeceira da Ponta do Capão, tem as seguintes confrontações: norte, terrenos de parte da Travessa da Piscina, Rua Vereador José Eulálio Filho; oeste, com uma parte da travessa da Piscina até a Rua Dr. Pena Comes, seguindo-se pelos fundos dos quintais das casas e terrenos que margeiam, do lado esquerdo, o mesmo córrego Prainha, até encontrar a servidão da Cabeceira da Ponta do Capão, na localidade Quineira.

**Art. 2º** Os terrenos descritos no artigo anterior compreendem um todo, com a denominação de Parque Estadual Quineira, de forma que qualquer supressão ou desmembramento da área do parque somente poderá ser feito através de lei.

**Art. 3º** A caracterização da área a que se refere o art. 1º desta lei como Parque Estadual Quineira tem como objetivo garantir a proteção dos recursos naturais, preservando amostras significativas dos ecossistemas existentes na área oportunizando formas adequadas para uso público, educação e pesquisa científica sem prejuízos ao meio ambiente.

**Art. 4º** O Estado fica autorizado a promover a construção de instalações que proporcionem o desenvolvimento de ações culturais, esportivas, de lazer e de educação ambiental, incluindo trilhas para passeio ecológico e outros atrativos que atendam à finalidade do Parque.

**Art. 5º** Fica permitida a exploração racional de água potável destinada à população, caso em que permitirá construção de barragem, com o devido projeto e estudo do impacto ambiental, examinados pelos órgãos ambientais como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e o Conselho Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 6º** A forma de gestão e o órgão gestor do Parque serão estabelecidos através de ato governamental.

**Parágrafo único** Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) anos para elaboração do Plano de Manejo do Parque, a cargo do órgão determinado pelo Poder Executivo Estadual.

**Art. 7º** O Governo do Estado fica autorizado a disponibilizar a totalidade de recursos para a implementação da obra ou poderá recorrer à captação de numerário junto à Prefeitura da Capital, ao Governo Federal ou a empresas da iniciativa privada ou de economia mista, podendo ainda compartilhar os investimentos.

**Art. 8º** A partir da vigência desta lei, fica vedada a cessão de áreas para a construção de prédios públicos ou particulares que integrem os objetivos do Parque Estadual Quineira.

**Alt. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-Grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição Estadual, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao projeto de lei que **"Dispõe sobre a estadualização do Parque Municipal Quineira, localizado em Chapada do Guimarães, e dá outras providências"**, de autoria do Deputado Carlos Brito, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 04 de julho do corrente ano.

O citado projeto de lei, de iniciativa parlamentar, autoriza a estadualização do Parque Municipal Quineira, criado através da Lei municipal nº 1.070, de 16 de dezembro de 2002.

Referida unidade de conservação situa-se no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães e foi criada com o objetivo de resguardar os atributos excepcionais da natureza compreendida na região, protegendo integralmente a flora, fauna e demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais, científicos e recreativos e assegurando condições de bem-estar ao público e de preservação ambiental (art. 2º da citada lei).

Por isso mesmo, tratando-se de área urbana, não se justifica sua estadualização, mesmo porque a administração municipal dispõe de estrutura local para promover a implantação e administração do citado parque, podendo o Estado eventualmente auxiliá-la nessa tarefa.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Unidades de Conservação da SEMA, manifestou-se contrária à pretendida estadualização destacando em parecer técnico que aquele espaço territorial protegido apresenta relevância dentro do contexto da área urbana da cidade de Chapada dos Guimarães, mas não possui expressividade que justifique sua criação e gestão pelo Estado, e sim pelo município.

Dada a limitação de recursos administrativos e financeiros para atender a política de conservação da biodiversidade e considerando o grande número de áreas protegidas que demandam implantação e gestão por parte do órgão estadual de meio ambiente, embora reconhecendo a importância da iniciativa parlamentar, considero que o referido projeto de lei contraria o interesse público, recaindo sobre o mesmo o veto integral, ora justificado.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Deputados, as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

Veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei, com fulcro nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual por considerá-lo inconstitucional.  
Cuiabá, 24 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2006.

Autor: Deputado Renê Barbour

**Institui o selo de identificação para uso exclusivo em veículos de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o selo de identificação para uso exclusivo em veículos de pessoas portadoras de deficiência física no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O selo instituído nesta lei será utilizado para acesso em vagas especiais em estacionamentos destinadas exclusivamente a deficientes físicos e ainda para identificar os veículos de deficientes para maior atenção dos demais motoristas.

**Art. 3º** Para fornecimento do selo, o interessado deverá comprovar a sua condição de deficiente e formalizar pedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, que irá também criar o modelo do referido selo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-Grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que **"Institui o selo de identificação para uso exclusivo em veículos de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências"**, de autoria do Deputado Renê Barbour, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 04 de julho do corrente ano.

O Projeto de Lei institui o selo de identificação para uso exclusivo em veículos de pessoas portadoras de deficiência física, e, entre outras providências, estabelece que o referido selo será criado e fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, portanto as despesas decorrentes correrão à conta de verba orçamentária do Executivo.

Em que pese o nobre intuito do membro do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei está eivado do vício de inconstitucionalidade, eis que viola a regra do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas "a" e "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para deflagrar processo legislativo referente à estrutura administrativa, à criação de cargos, funções ou empregos na Administração Pública direta e indireta, bem como atribuições das Secretarias de Estado.

Ademais, ao criar despesa não prevista na lei orçamentária, viola o art. 167, I, da Constituição Federal.

Desta forma, verifica-se, na presente hipótese, invasão da competência privativa do Governador do Estado, a quem cabe avaliar, juntamente com os órgãos que lhe auxiliam, a conveniência e a oportunidade (administrativa e financeira) de criar tal selo de identificação para uso exclusivo em veículos de pessoas portadoras de deficiência física e demais aspectos.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do dispõe o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas "a" e "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, e em face da violação ao art. 167, I, da Constituição Federal, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

**LEI**

LEI Nº 8.526, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

**Institui o Programa Abrece uma Escola no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Abrece uma Escola no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de recursos materiais, de realização de obras de manutenção,

conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

**Art. 2º** As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

**Art. 3º** A cooperação não implicará em ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes além daquelas previstas no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CELSO PIAGUÁS DE OLIVEIRA  
 ANTONIO NETO  
 ORNESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YÊNUS JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JULIO TEIX  
 SERIO RAMIRO DA SILVA  
 CLOVES FELICIO VEITORATO  
 ALEXANDRE HERCULANO ODELMO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YEDEN MARIL DE OLIVEIRA ASSIS  
 VALCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 ANA CARLA MUNIZ  
 GERNALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR  
 AUGUSTINO MOURA  
 JOSE CARLOS DURS  
 JOAO WIRGALIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA  
 MARCOS HENRIQUE MACHADO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 JOAO CARLOS VIDENTE FERREIRA  
 LUNA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.527, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Autor: Deputado Carlos Brito

**Denomina de "Vila Faresin" o conjunto habitacional com 75 casas, construído na MT-110 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no Município de Guiratinga.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Vila Faresin", o conjunto habitacional com 75 casas, construído na MT-110 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no Município de Guiratinga.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CELSO PIAGUÁS DE OLIVEIRA  
 ANTONIO NETO  
 ORNESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YÊNUS JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JULIO TEIX  
 SERIO RAMIRO DA SILVA  
 CLOVES FELICIO VEITORATO  
 ALEXANDRE HERCULANO ODELMO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YEDEN MARIL DE OLIVEIRA ASSIS  
 VALCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 ANA CARLA MUNIZ  
 GERNALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR  
 AUGUSTINO MOURA  
 JOSE CARLOS DURS  
 JOAO WIRGALIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA  
 MARCOS HENRIQUE MACHADO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 JOAO CARLOS VIDENTE FERREIRA  
 LUNA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.528, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Autor: Deputado Mauro Savi

**Dispõe sobre a incorporação de trecho de estrada vicinal à rodovia estadual MT-235 e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinada a incorporação à rodovia estadual MT-235 de trecho de estrada vicinal, compreendido entre a cidade de Santa Rita do Trivelato até o entroncamento com a rodovia estadual MT-240.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CELSO PIAGUÁS DE OLIVEIRA  
 ANTONIO NETO  
 ORNESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YÊNUS JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JULIO TEIX  
 SERIO RAMIRO DA SILVA  
 CLOVES FELICIO VEITORATO  
 ALEXANDRE HERCULANO ODELMO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YEDEN MARIL DE OLIVEIRA ASSIS  
 VALCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 ANA CARLA MUNIZ  
 GERNALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR  
 AUGUSTINO MOURA  
 JOSE CARLOS DURS  
 JOAO WIRGALIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA  
 MARCOS HENRIQUE MACHADO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 JOAO CARLOS VIDENTE FERREIRA  
 LUNA GRISOSTE BARBOSA

## DECRETO

DECRETO N. 7.898, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementarem favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

**Art. 1** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 112.304,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

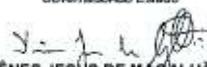
		R\$ 1,00	
PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
1716	19101	102.000,00	
1718	19101	10.304,00	
<b>TOTAL</b>		<b>112.304,00</b>	

**Art. 2** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 24 DE JULHO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**YÊNUS JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 001716

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172	31679900 EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO	F	33903600	172	3.700
	AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO				
	ESTADO		F 33903900	172	98.300
<b>TOTAL FISCAL</b>					102.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					102.000

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

		R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.181.173	14560600	F	44905100	172	102.000
	VI - SUL				
	META FISICA AJUST. :UNIDADES POLICIAIS REESTRUTURADAS (UN) . . . . 1				
<b>TOTAL FISCAL</b>					102.000
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					102.000

proc. 001718

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172	31679900 EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO	F	33903200	100	1.584
	AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO				
	ESTADO		F 33903600	100	1.000
			F 33903900	100	7.720
<b>TOTAL FISCAL</b>					10.304

TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	10.304
UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	
ANEXO II	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO   E   NAT DESP.   FT   VALOR
06.421.172 22839900	F 33903900 100 10.304
ESTADO	
META FISICA AJUST.: ADOLESCENTE MANTIDO (UN) . . . . . 300	
TOTAL FISCAL	10.304
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	10.304

## ATO DO GOVERNADOR

ATO 10.659/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decisão Judicial em Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico c/c Reinclusão de Funcionário Público, conforme Processo nº 33493/99 – Reexame necessário com Recurso de Apelação Cível da 2ª Câmara Cível – Classe II – 27 nº 8.638 – Capital, e Boletim do Comando Geral – BCG nº 2889, de 1º de Dezembro de 2005 e no que consta no Processo nº 69950/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve reintegrar ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Sd PM JOSÉ PEREIRA GOMES, RG nº 687.490 SSP/MT, CPF nº 474.584.371-20.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

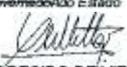
  
**CEL. LEVALDO EMANUEL SALES DA SILVA**  
 Comandante Geral da Polícia Militar

ATO 10.660/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 66981/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, da servidora LUCIANA MACHADO GUIM, RG nº 15.387.623 SSP/MT, CPF nº 801.724.746-04, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967180023, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2006 a 31 de Outubro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1124/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 76387/SAD, de 26 de abril de 2006,

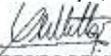
#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes, os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico do SUS – Anexo – I
- II – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

#### Anexo I Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
637990013	GERALDO VIRGINIO DA SILVA	C	26.04.2005

#### Anexo II Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
556230027	ADALGISA EDNA MIRANDA	C	18.01.2005
469570075	ARISMAR FERREIRA DA SILVA	C	07.07.2005
276810023	JORGE COUTO DE OLIVEIRA	B	21.01.2005
944010016	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	B	07.03.2006
429580010	NEIZE ARANTES	D	18.01.2005

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1125/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 69.521/SAD, de 30 setembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes, os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo – I
- II – Técnico do SUS – Anexo – II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS – Anexo – IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

#### Anexo I Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1118290019	ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES	A	01.01.2005
1067250015	ELLEN CRISTINA S. FERNANDES	A	01.01.2005

#### Anexo II Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
-----------	------	--------	-------------------

300110022	ANTONIO IBES CORREA	B	01.01.2005
584690029	EVERTON ANDRÉ DENTE	B	01.01.2005
905380010	ELAINE APARECIDA SCHULTZ BARROS	B	01.01.2005
948470011	MARIA APARECIDA S. DE CARVALHO	A	01.01.2005
430610025	MAYRENEY ROSA BORGES	B	01.01.2005
583490018	NIUBE DA BOA MORTE DIAS	B	01.01.2005

**Anexo II**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
637590015	ALVARO LUCIO RODRIGUES PINTO	C	01.01.2005
422040010	ALICE DOS ANJOS FEITOSA	C	01.01.2005
432190015	ALACIL MARIA DE PINHO	B	01.01.2005
436130025	ANA MARTINS	B	01.01.2005
900520019	ÁTILA DE MATOS	C	01.01.2005
814110010	ELIZABETH DE OLIVEIRA R. ROSA	C	01.01.2005
645320013	GIZELA CRISTINA VIEIRA BOHRER	C	01.01.2005
816580014	JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA	C	01.01.2005
901670014	MARLENE DOS REIS COSTA	C	01.01.2005
582410010	MARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO	C	01.01.2005
900620013	MARILENE FERRAZ RITTER	C	01.01.2005
427680069	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	C	01.01.2005
547190026	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	C	01.01.2005
170270017	MARIA BENEDITA DA CRUZ LIMA	C	01.01.2005
340470020	RINALDO DE OLIVEIRA RANGEL	C	01.01.2005
527950017	ROSEMARY ANDRADE DE GOUVEIA	C	01.01.2005
582970016	REGINA NERIS DE ASSUNÇÃO	C	01.01.2005
637890019	SELANIA DE LIMA TOLENTINO	C	01.01.2005
583570011	SONIA DIAS DA LUZ	C	01.01.2005
582290015	VANDERLEI SILVA COSTA	C	01.01.2005
583250017	WANDERLINO DE ARRUDA	C	01.01.2005

**Anexo II**  
**Cargo – Apoio do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
426120019	ELVIRA ROSA DOS SANTOS	C	01.01.2005
423030019	LOIDE DUARTE REZER	C	01.01.2005
422360023	ROSIRENE BATISTA DA SILVA	C	01.01.2005

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1126/SAD/2006**

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 124.754/SAD, de 07 junho de 2006.

**RESOLVE:**

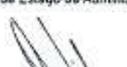
Art. 1º Conceder progressão de Classes, aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo – I
- II – Técnico do SUS – Anexo – II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS – Anexo – IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I**  
**Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1067250015	ELLEN CRISTINA S. FERNANDES	B	28.04.2006

**Anexo II**  
**Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
300110022	ANTONIO IBES CORREA	D	19.08.2005
948470011	MARIA APARECIDA S. DE CARVALHO	B	02.03.2006
583490018	NIUBE DA BOA MORTE DIAS	C	13.04.2005

**Anexo II**  
**Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
637590015	ALVARO LUCIO RODRIGUES PINTO	D	01.04.2006
422040010	ALICE DOS ANJOS FEITOSA	D	01.04.2006
432190015	ALACIL MARIA DE PINHO	C	17.11.2005
436130025	ANA MARTINS	C	06.04.2006
900520019	ÁTILA DE MATOS	D	01.04.2006
814110010	ELIZABETH DE OLIVEIRA R. ROSA	D	01.04.2006
645320013	GIZELA CRISTINA VIEIRA BOHRER	D	01.04.2006
901670014	MARLENE DOS REIS COSTA	D	01.04.2006
582410010	MARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO	D	01.04.2006
900620013	MARILENE FERRAZ RITTER	D	01.04.2006
427680069	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	D	01.04.2006
547190026	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	D	01.04.2006
340470020	RINALDO DE OLIVEIRA RANGEL	D	01.04.2006
527950017	ROSEMARY ANDRADE DE GOUVEIA	D	01.04.2006
582970016	REGINA NERIS DE ASSUNÇÃO	D	01.04.2006
637890019	SELANIA DE LIMA TOLENTINO	D	01.04.2006
583570011	SONIA DIAS DA LUZ	D	01.04.2006
582290015	VANDERLEI SILVA COSTA	D	01.04.2006
583250017	WANDERLINO DE ARRUDA	D	01.04.2006

**Anexo II**  
**Cargo – Apoio do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
426120019	ELVIRA ROSA DOS SANTOS	D	01.04.2006
423030019	LOIDE DUARTE REZER	D	01.04.2006
422360023	ROSIRENE BATISTA DA SILVA	D	01.04.2006

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 086/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POCONÉ/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAP 8847, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE0440501126908, Renavan : 859531694.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEY HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**MANOEL FELICIO DA SILVA**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 087/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAI 7727, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050119784, Renavan : 857954091.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEY HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**CARMELITA JOANA P. DE BRITO**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 088/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAP 8827, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050129153, Renavan : 859530809.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 089/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARENÁPOLIS/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : SUZUKI/INDRUDER 125CC, Placa : JZV 5766, Ano de Fabricação : 2004, Modelo : 2004, Chassi : 9CDNF41AJ4M008697, Renavan : 830946748.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 4.290,00 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arenópolis/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 090/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARAGUAI/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAI 7547, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050112841, Renavan : 857953095.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**CARMELITA FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 091/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACORIZAL/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAI 7437, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050114524, Renavan : 857945718.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**IRANY BISPO DA SILVA**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acorizal/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 092/2006/GPM/SPS/SAD**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POXOREO/MT.

**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : YAMANHA 125/125-K YBR, Placa : KAI 7847, Ano de Fabricação : 2005, Modelo : 2005, Chassi : 9C6KE044050119786, Renavan : 857954350.

**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**

Secretário Adjunto de Estado de Administração  
DOADOR.

**ONOFRE ALVES BORGES**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poxoreo/MT  
DONATÁRIA

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2006-SAD**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde-SES/MT  
Gabinete do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT  
Secretaria de Estado de Administração-SAD/MT

**OBJETO:** Cessão de servidor do quadro de pessoal, para atuar como agente multiplicador de formalização e controle de processos administrativos.

**SIGNATÁRIOS:** AUGUSTINHO MORO

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
ROMEU HONORATO MENDES

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 021 DE 21 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de  
02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme  
discriminação abaixo:

Proc. 001764

UNIDADE: 16601 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I ACRESCIMO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236 25289900	ESTADO	F	33903900	140	700

TOTAL FISCAL 700

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 700

ANEXO II I REDUÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236 25289900	ESTADO	F	33901400	140	700

TOTAL FISCAL 700

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 700

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 21 DE JULHO DE 2006,  
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.



**Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA-MT**

TDI N.º 006/2.006

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados(s):

CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
162.123.121-68	Adelcídes Alves de Araújo	14551128-SSP-MT	Jaciara	
551.410.561-04	Washington Luiz Alves Pinto	840926-SSP-MT	Jaciara	10/01/2.014
266.269.261-87	Geraldo Ferreira dos Anjos	03927121-SSP-MT	Juscimeira	02/05/2008
172.217.901-59	Antonio José de Souza	293058-SSP-MT	Juscimeira	
192.245.320-04	Roberto Soares	M 5340643-SSP-RS	Juscimeira	30/08/2012

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º 114/2.002. Agenfa de Jaciara. 21 de Julho de 2006.

Eliana D.S. Fernandes – Gerente Substituta

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO-MT  
TERMO DE VISTA**

Tendo em vista que o FTE Autuante juntou documentos e Retificou o procedimento inicial, conforme folhas nº 22 a 23 dos Autos, em cumprimento a diligência requisitada pela GPAT à fl. nº 18, abro vista do presente Processo nº 071/2005 – NAI nº 122752001500010200510 de 05/12/2005 da firma: OSMAR GOMES, estabelecendo à Rua Almirante Barroso, s/nº, Centro, município de Alto Paraguai/MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência deste, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Diamantino, situada à Trav. Da República, s/nº, Centro, Diamantino/MT, conforme dispõe o Art. 484, do Decreto nº 1944/89 de 06/10/89 – RICMS.

Expirado este prazo, sem que a autuada se manifeste, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo para saneamento e encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 38 da Lei 7.609/2001 com as alterações inseridas pela Lei 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da citada lei.

Agência Fazendária de Diamantino, 21 de julho de 2006.

Célio Cavalcante – Ger. Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA UBIATÁ  
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PC Nº  
79/2000-SEFAZ/MT)**

Nº PROT.	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DA I. E.
23/06	ÁLVARO PERIN ACCO	13.317.634-7
24/06	REINALDO ANTONIO MELCHIOR	13.317.599-5
25/06	ADRIANA LEREMEN	13.318.790-0
26/06	ELDOMIR GABE	13.225.791-2
27/06	PATRICIA APARECIDA GOTARDI LEREMEN	13.319.062-5
28/06	BERNARDETE PASQUALE PICININ	13.318.950-3
29/06	RUDIMAR JOSE SLOGNO	13.318.943-0
30/06	ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS	13.237.802-7
31/06	RENATO DAVID PRANTE E OUTROS	13.319.640-2
32/06	ELENICE EUGENIA BARRICHELO PICININ	13.320.090-6
33/06	INEZITA CHISTINA DE SOUZA FARDIM	13.311.858-4
34/06	PAULO CESAR MORESCO	13.319.965-7
35/06	SONIA MARIA BERTA PERIN	13.319.966-5
36/06	LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI	13.319.738-7
37/06	RUDY SAMUEL ALOVISE MINGHELLI	13.319.737-9
38/06	GABRIELA CRISTHINI SEVERO	13.319.744-1
39/06	ESTER DE LOURDES BERTE ROVARIS	13.267.032-1
40/06	MARCOS ADRIANO BOCOLLI	13.316.353-9

João Roberto Venturini/Gerente da Agência Fazendária de Nova Ubiatá

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS**

COMUNICADO SARP/ASRE N.º: 109/2006

PROCESSO: 066551-001/2006

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 038/2004**

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Termo de Acordo nº 038/2004, concedido à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.655/0002-97 e I.E. sob nº 13.179.503-1, resolve;

ALTERAR a redação das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Acordo nº 038/2004 de 03 de Agosto de 2004, que passam a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

01 – **CLÁUSULA QUINTA:** - A Acordante deverá elaborar relatório mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, contendo relação dos serviços de transporte prestados nas condições previstas neste Termo de Acordo, devendo constar o valor do serviço prestado, a base de cálculo, o valor do ICMS, a data e o número do Conhecimento de Transporte/NF e o comprovante de recolhimento do imposto. Aludido relatório deverá ser mantido sob a guarda da Acordante, para apresentação ao fisco quando solicitado.

02 – **CLÁUSULA SEXTA:** - O presente Termo de Acordo vigorará até 31 de Julho de 2008, podendo a Secretaria de Estado de Fazenda, a seu critério, unilateralmente, revogá-lo, suspendê-lo, ou alterá-lo, no interesse da Administração Fazendária, bem como, quando se tornar incompatível com a legislação

vigente ou por inobservância de obrigações estabelecidas em quaisquer de suas cláusulas. Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá – MT, ..... de ..... de 2006.

JORGE LUIS DA SILVA  
ASSESSOR DA ASRE

ALBERTO FALCÃO DE ARRUDA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS

COMUNICADO SARP/ASRE N.º: 110/2006

PROCESSO N.º: 068539-001/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Convênio ICMS 058/95 de 28/06/95, e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.564 de 09/10/03 que acrescentou os artigos 216-A e 216-K ao Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 1.944/89, resolve:

**C O M U N I C A R**

Que, para efeitos do disposto no Artigo 216-A do RICMS/MT, fica o contribuinte abaixo, designado **IMPRESSOR AUTÔNOMO**, autorizado a emitir documentos fiscais, na forma de que dispõe o Decreto 1.564/2003 e os Atos mencionados, acatando as condições neles estabelecidas:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
MERIAL SAÚDE ANIMAL LTDA	13.203.736-0	57.600.249/0002-36

1 – Fica o contribuinte, acima identificado, informado de que está obrigado a apresentar a GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

2 – Obriga-se, o contribuinte à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Inventário e Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras constantes nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 – SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

3 – O descumprimento das normas constantes do referido Artigo, ou de qualquer outra disposição tributária implicará o cancelamento automático da autorização ora concedida.

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 21 de Julho de 2006.

JORGE LUIS DA SILVA  
ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI  
AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ**

TDI Nº 007/2006

TABAPORÁ/MT 17 DE JULHO DE 2006.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOMES	RG
249.234.861-04	ADALTO PAULA DE FREITAS	14.754.615-SSP/SP
759.490.591-15	ADEMIR APARECIDO BORGES	861.768-SSP/MT
535.762.331-72	CLAUDEMIR CARDOSO DE JESUS	4.057.415-8-SSP/PR
966.849.251-04	CLAUDINEI APARECIDA DA SILVA	1.194.020-4-SSP/MT
002.342.041-33	DEVAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA	1.552.496-5-SSP/MT
340.320.881-87	DAVI RODRIGUES DA SILVA	260.204-SSP/MT
407.811.431-87	IZOLINO BARBOSA MEDEIRO	975.045-SSP/MT
896.796.951-15	JAIRO SANTOS DE CARVALHO	1.301.863-9-SSP/MT
988.701.571-72	LEOMAR PICOL	1.143.735-9-SSP/MT
282.756.321-53	LUCIMAR LUIZA DE SOUZA ARAUJO	695.946-SSP/MT
361.620.199-34	ONAVIO DOS SANTOS DE ARAUJO	1.203.981-SSP/MT
267.707.251-34	OSVALDIR MOREIRA DA SILVA	062.488-SSP/MT
013.303.841-64	VANDA CARVALHO RODRIGUES	000940434-SSP/MS

Apresentaram junto a esta AGENFA, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 hec. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02.

José Adelmo dos Santos – Ger. Fazendário da AGENFA/TABAPORÁ

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO**

TDI nº 010/2006 Sorriso-MT, 20 de julho de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
617.370.707-15	JÂNIO MARCOS FEITOSA	1231570-2 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) campestre(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.

Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Leni Perin – Gerente Fazendária

**AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM  
COMUNICADO**

Comunicamos nos Termos da Portaria 85/2005, que os contribuintes abaixo relacionados, do município de Nova Mutum, optaram pelo Termo de Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social- FUPIS:

Nº	Nome do Produtor Rura	Inscrição Estadual ou CPF
01	CONSTRUTORA DIEHL LTDA	13.308.935-5
02	CONSTRUTORA BARRIGA VERDE LTDA	13.306.249-0
03	COLOSSI &FRARE LTDA	13.306.309-7

IOLAN C.V. CAPUCHO - GER. AGENFA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL  
TDI Nº 010/2006 – São José dos Quatro Marcos-MT, 24/07/2006**

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivo do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

CPF	NOME	ÁREA/HAS
859.015.551.04	Vera Alice de Paula Leão	12,10

016 434 588 41                      Odair Folconi                      2,72

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº	040	2006
PROCESSO Nº.	010446-001/2006	

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a informação 218/2006/GERP/CGAR, bem como o despacho exarado à folha 349, resolve:

**C O M U N I C A R**

O restabelecimento do credenciamento, no regime de Substituição Tributária, do contribuinte abaixo identificado:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
EUCATEX QUÍMICA LTDA	13.142.936-1	77.769.388/0001-14

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2006.

RICARDO BERTOLINI  
COORDENADOR GERAL DA CGAR

Averbação – RESTABELECIMENTO

Processo: 010446-001/2006

Port/Dec. Portaria nº. 065/92

Averbado: Fl. 09

Lv: 01/2006

Cuiabá MT: 24-jul-06.

Ass. Resp:

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou dados ao processo.

EMPRESA: FERNANDO RAFAEL FARIAS

ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL, 14517, PORTO, CUIABÁ-MT

INSC. EST.: 13.171.753-7 - PAT 1229/2004 - NAI Nº 38370001900046200416 DE 25/11/2004

Transcorrido o prazo acima mencionado, sem manifestação do contribuinte, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento do processo e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o Artigo 38, inciso I, § 6º da Lei n. 7.609/2001, com nova redação inserida pela Lei n. 8424/2005.

Agência Fazendária de Cuiabá, 24 de julho de 2006

Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou dados ao processo.

EMPRESA: IONICE OLIVEIRA GALISSE

ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO, 122, CENTRO, CUIABÁ-MT

INSC. EST.: 13.188.130-2 - PAT 0494/2005 - NAI Nº 118200001800002200518 DE 26/04/2005

Transcorrido o prazo acima mencionado, sem manifestação do contribuinte, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento do processo e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o Artigo 38, inciso I, § 6º da Lei n. 7.609/2001, com nova redação inserida pela Lei n. 8424/2005.

Agência Fazendária de Cuiabá, 24 de julho de 2006

Iracema Josefa da Silva –Gerente

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

#### ORDEM DE INÍCIO

Solicitemos a Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente aos contratos de Secretaria Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo.

A Secretária de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas – SUVI, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Vias Urbanas.				
<b>ORDEM DE INÍCIO</b>				
<b>EXPEDIENTE</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>IC</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>LOCAL/MUNICÍPIO</b>
SAVHS/ SINFRA/2006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA MARECHAL RONDON NO BAIRRO SÃO MIGUEL ACESSO AO TERMINAL PORTUARIO DO MUNICÍPIO DE CACERES - MT	187/2006/00/00/ ASJU	TS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	MUNICÍPIO DE CACERES - MT

DATA 24/07/2006

(\*Extrato do Instrumento Contratual Nº 144/2006/00/00 – ASJU

Onde se Lê

Dotação Orçamentária: 25 101 1150.0600 4490.52000, fonte 131, NE Nº 25101602089-6.

Leia

Dotação Orçamentária: 25 101 1150.0600 4490.52000, fonte 131, NE Nº 25101602089-6

Partes: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. (\*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Extrato do Termo Aditivo Nº 265/2005/01/01-ASJU.

Processo nº 0.046.735-9/2006 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Restauração da Rodovia Pavimentada MT 170, Trecho: Entº BR 174 (Caramujo – km 0) – Lambari D’ Oeste – Salto do Céu, com extensão de 100,0 km

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 265/2005/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 152.257,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Partes: CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

(\*Extrato do Instrumento Contratual Nº 145/2006/00/00 - ASJU

Processo nº 045.624-1/2006 - SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública 010/2006

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma Geral e Urbanização do Prédio da Unidade Escolar, Ampliação do Anfiteatro, Guarita e Adequação dos PNEE da Escola Estadual “PRESIDENTE MÉDICI”, no Município de Cuiabá-MT.

Valor: R\$ 1.971.121,17 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil Cento e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Dotação: 14 101 3639.0600.4490.5100 – 122 – NE 14101606107-6.

Partes: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA(\*Reproduz-se por ter saído incorreto.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/06**

Processo: 40.921-9/06

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 40.921-9/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 005/06, firmado com a AGER/MT.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 98 (noventa e oito) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de setembro de 2006.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 005/06, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO/AGER/MT**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 045/05**

PROCESSO: 32.585-6/04

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 32.5856/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 045/05 o prazo de 120(Cento e vinte ) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:  
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 045/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 037/05**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 32.418-3/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 037/05, firmado com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 77 (Setenta e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 05 de Setembro de 2006.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 037/05, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 250/06**

PROCESSO: 49.047-4/06

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à Conservação rodoviária da malha não pavimentada.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião anexa ao gabinete do Senhor Secretário de Estado de Infra - Estrutura, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Estadual de Transportes, sob Presidência do Senhor Viceu Francisco Marchetti, e os seguintes membros: Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura - Conselheira Titular representante da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, Giuliano Bertucini - Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, José Geraldo de Sabóia Campos - Conselheiro Titular representante do Sindicato da

Indústria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso - SINCOP, Alvani Manoel Laurindo - Conselheiro Titular representante da Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - ATTAI, Eder Augusto Pinheiro - Conselheiro Titular representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros Rodoviários do Estado de Mato Grosso - SETROMAT, Creide Maria Borges - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes - CET em substituição, e o seguinte convidado: Senhor Alexandre de Matos Guedes - Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso. Ordem do Dia: item um: Apreciação da nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, item dois: Eleição para Vice-Presidente do CET, item três: Análise do pedido do SETROMAT solicitando prorrogação dos prazos constantes na alínea g do inciso IV do artigo 1º, parágrafo 3º do artigo 3º e parágrafo 6º do artigo 4º, todos do Decreto 7.323, de 28 de março de 2006. O Senhor Vilceu Francisco Marchetti deu início à reunião pelo item um: Apreciação da nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC foi feita uma leitura da nova redação da referida Minuta e passou a palavra aos demais Conselheiros para que pronunciassem a respeito da mesma. O Senhor Alvani Manoel Laurindo fez um questionamento a respeito do TAC "Se haverá distinção entre as empresas que operam o transporte Alternativo e Convencional?", pois o mesmo alegou que todos os Contratos do Transporte Alternativo estão em vigência, que foi realizado licitação e pela nova Legislação de Transportes Lei n. 149, de 30 de Dezembro de 2003, prevê que os contratos tem direito a prorrogação por mais quinze anos. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura respondeu: "Que todos os contratos que existem vencerão em 2009 e que prorrogar é uma questão de conveniência e oportunidade do Poder Concedente, mesmo aqueles que não foram assinados, mas nada impede que se coloque no Termo de Ajustamento de Conduta uma ressalva para tratar dos contratos dos transportes Alternativo". O Senhor Alexandre de Matos Guedes concordou em acrescentar na redação da Minuta uma ressalva que diz respeito ao Transporte Alternativo. O Senhor Eder Augusto Pinheiro aduziu: "Que o Plano Diretor irá abarcar todas as situações do transporte, seja ele na modalidade Alternativo ou Convencional e que os sistemas devem ser complementares e não concorrentes, o mesmo argumentou que há algumas situações conflitantes dentro da nova redação do Termo de Ajustamento de Conduta que precisam ser discutidas com as empresas associadas ao SETROMAT, pediu uma reunião extraordinária para trazer uma posição das empresas associadas. Todos concordaram foi marcada uma reunião extraordinária para o dia 18/07/06. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura apresentou na reunião uma relação das empresas que possuem liminares judiciais, a mesma questionou ao Senhor Alexandre de Matos Guedes "Como ficam as empresas que possuem liminares e também questionou: "Se as linhas de Autorizações Precárias do Processo Seletivo Simplificado que foram aprovadas pelo Conselho na reunião ordinária do dia 06/06/2006 entram no TAC?". E a mesma apresentou um ofício do SETROMAT n.0.28/2006/, protocolizado sob o n.145102/2006/AGER/MT na data de 03/07/2006, onde o SETROMAT sugere que as linhas que estão na listagem do Processo Seletivo Simplificado que foram aprovadas pelo Conselho Estadual de Transportes em reunião do dia 06/06/2006 continuem com as empresas que já estão operando o sistema até que se faça a licitação, essas linhas são: Região de São Félix do Araguaia: Água Boa/Querência - Viação Araes; Porto Alegre do Norte/Canabrava do Norte - Viação Xingu; Ribeirão Cascalheira/Novo Santo Antônio -Barratur; Ribeirão Cascalheira/ Santa Cruz do Xingu - Barratur; Ribeirão Cascalheira/São José do Xingu - Barratur; São Félix do Araguaia/Luiz Alves - Barratur; São Félix do Araguaia/Novo Santo Antônio - Barratur; Vila Rica/Santa Cruz do Xingu - Viação Xingu; Vila Rica/São José do Xingu - Viação Xingu; Vila Rica Santa Terezinha - Viação Xingu; Vila Rica/Santa Terezinha (via Beleza Um) - Viação Xingu. Região de Rondonópolis: Primavera do Leste/Novo Santo Antônio do Leste - Viação Sol Nascente; Primavera do Leste/Novo São Joaquim - Viação Sol Nascente. Região de Juína: Juína/Juara - Real Norte. Região de Cáceres: Barra do Bugres/Lambari D' Oeste - Transporte Jaó. Região de Tangará da Serra sem sugestão. Região de Sinop: Itanhangá/Sorriso - Real Norte; Sorriso/Feliz Natal - Real Norte; Santa Rita do Trivelato/Nova Mutum - Transporte Satélite; Sorriso/Nova Ubiratã - Transporte Satélite; Tapurah/Lucas do Rio Verde - Real Norte. Região de Alta Floresta sem sugestão. Região de Cuiabá: Cuiabá/Guiratinga sugere que a referida linha seja concedida a empresa Expresso Rubi justificando que a referida empresa já explora esta linha aproximadamente a vinte e cinco anos, com toda estrutura montada, inclusive com tabela de preços. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura entregou cópia do referido ofício e da relação das linhas que possuem liminares ao Senhor Alexandre de Matos Guedes para que o mesmo possa analisá-los, em relação às linhas que possuem liminares se há possibilidade jurídica de incluí-las no TAC e quanto ao ofício do SETROMAT também analisará se há possibilidade jurídica do pedido. Após terem debatido sobre a nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta, fizeram algumas considerações e o Ministério Público fará algumas alterações em alguns itens da referida Minuta e trará para apreciação do Conselho na reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 18/07/2006. Antes de tratar do segundo item da Ordem do Dia, o Senhor Alexandre de Matos Guedes retirou-se da reunião, por tratar de assunto que não diz respeito ao Ministério Público. O segundo assunto da Ordem do Dia: Eleição para vice-presidente do CET. Ficou decidido por unanimidade que a cadeira de vice-presidente do CET continuará pertencendo a AGER/MT, hoje representada na pessoa da Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura. O terceiro item da Ordem do Dia: Análise do pedido do SETROMAT, solicitando prorrogação dos prazos constantes na alínea g do inciso IV do artigo 1º, parágrafo 3º do artigo 3º e parágrafo 6º do artigo 4º, todos do Decreto 7.323, de 28 de março de 2006. Ficou decidido que o Conselho não tem competência para julgá-lo e sim a Casa Civil, o Conselho enviará ao SETROMAT um ofício informando da decisão. Por se tratarem de assuntos urgentes além dos assuntos da ordem do Dia foram tratados os seguintes assuntos, primeiro: A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura apresentou aos demais Conselheiros cópia do Processo Administrativo n.139251/2006/AGER apenso ao n. 132041/2006/AGER, que trata da Notificação Recomendatória da Promotoria de Justiça de Cuiabá, para cassar a concessão dos contratos da Empresa Tut Transportes Ltda do Senhor Amador Tut. Ficou decidido que o Senhor Vilceu Francisco Marchetti na qualidade de Secretário de Infra - Estrutura e a Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura irão conversar na Procuradoria Geral do Estado e trarão uma posição para o Conselho na próxima reunião extraordinária na data de 18/07/06. Segundo: Foi apresentado na reunião o Processo da Procuradoria Geral do Estado, Ofício n. 419/SUBJUDICIAL/PGE/2006, protocolizado no dia 07 de junho de 2006 sob o n. 0.048.246-3/06/SINFRA, trata-se de solicitação de envio do Cronograma de Atividades Destinadas a Implementar a Licitação, nas linhas de Transporte Coletivo Intermunicipal n. 09, 104 e 106 pertencentes à empresa Tut Transportes Ltda, para que possam juntá-lo aos autos. Ficou decidido que o Conselho através do Presidente do CET, Senhor Vilceu Francisco Marchetti enviará à Procuradoria Geral do Estado dois ofícios, primeiro: para dar-lhes informações a respeito da elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta que será elaborado juntamente com o Ministério Público em anexo enviará cópia do Cronograma prévio e Minuta do referido Termo, segundo: convidando o Excelentíssimo Senhor João Virgílio do Nascimento Sobrinho - Procurador Geral do Estado de Mato Grosso ou um representante da Procuradoria Geral do Estado, para participar da próxima reunião extraordinária do CET dia 18/07/06 às oito horas, para tratarem acerca da elaboração do referido Termo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada esta sessão ordinária. Sendo a expressão da verdade, eu, Creide Maria Borges, lavrei a presente ata, que depois de discutida e aprovada, assino em conjunto com os demais membros.

Vilceu Francisco Marchetti Presidente do CET	Márcia Glória Vandoni de Moura Conselheira/Titular/AGER
Giuliano Bertucini Conselheiro/Suplente/SEFAZ Alvani Manoel Laurindo Conselheiro/Titular/ATTAI Creide Maria Borges Secretária Executiva do CET em Substituição	José Geraldo de Sabóia Campos Conselheiro/Titular/SINCOP Eder Augusto Pinheiro Conselheiro/Titular/SETROMAT

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### Edital de Convocação

A **SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas de Psicólogo do Sistema Sócio Educativo, publicado no D.O.E. de 20/10/2005;

#### RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas: Márcia Gomes Ávila e Danielle Camarão de Pereira de Moraes, para o preenchimento imediato do cargo de Psicólogo do Sistema Sócio-Educativo a ser lotadas no Centro Sócio-Educativo.

O convocado terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste, para se apresentar munido da documentação exigida para a formalização do contrato de serviço temporário, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação do respectivo candidato.

Publique-se  
Cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

#### Thais Camarinho

Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício

#### Edital de Convocação

A **SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas de Agente Orientador do Sistema Sócio Educativo, publicado no D.O.E. de 09/10/2005;

#### RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos: Alex Sandro Querobino do Nascimento, Jussara Andréia Dicke, Geronimo Lemos da Silva, Adriano França de Oliveira, Jorge André de Oliveira Marques, Alcebiades Alves da Silva, Gilberto Cavalcante de Souza, Francisco Rivellino Alves de Souza, Júlio César Gomes, Paulo César da Silva, Norides Luis da Veiga Rodrigues, Edinaldo Reis de Faria Silva, Rosetelma Conceição Lemos Barbosa, Paulo Roberto de Oliveira Gomes, Leide Conceição da Silva, Juarez José dos Santos, Graciela Cristina Berno Acco, Lenir Aparecida Barelá Betti e Marcio Leônicio de Arruda para o preenchimento imediato dos cargos de Agente Orientador do Sistema Sócio-Educativo a ser lotados no Centro Sócio-Educativo.

Os convocados terão o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste, para se apresentar munido da documentação exigida para a formalização do contrato de serviço temporário, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação do respectivo candidato.

Publique-se  
Cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

#### Thais Camarinho

Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício

#### Edital de Convocação

A **SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas de Assistente Social do Sistema Sócio Educativo, publicado no D.O.E. de 05/09/2005;

#### RESOLVE:

CONVOCAR a candidata: Girlene Lea de Amorim, para o preenchimento imediato do cargo de Assistente Social do Sistema Sócio-Educativo a ser lotada no Centro Sócio-Educativo.

O convocado terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste, para se apresentar munido da documentação exigida para a formalização do contrato de serviço temporário, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação do respectivo candidato.

Publique-se  
Cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

#### Thais Camarinho

Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

DA OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato n.º 033/2006, que tem por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis, carnes, frios e laticínios, constantes dos lotes 01 e 03, com entrega parcelada, destinados à Superintendência do Centro Sócio-Educativo, conforme descrição constante na proposta e em conformidade com o Edital de Pregão n.º 006/2006.

DO VALOR: Fica aditado ao valor global do contrato a quantia de R\$ 4.721,05, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 23.621,05.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 11/07/06

ASSINAM: THAIS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA - Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda /CONTRATADA.

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Contrato Aditado: 075/2004

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/ SEDUC

Contratada: SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 (meses)

Fundamento Legal: Artigo 57 §2º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 05 de Janeiro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação.

Lauda 148

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 740/2006**

PROTOCOLO: 77185/2006

TERMO DE COMPROMISSO: PDE

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Habilitação Profissional "PROF. CÉLIA R. DUQUE" CNPJ 03.185.056/0001-56, no município de Várzea Grande/MT

OBJETO: Plano de desenvolvimento Escolar - PDE

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2932.9900

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 122

Nota de Empenho: 14101603549-0 // 14101603550-4 Data: 08/05/2006

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 31/12/2006

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2006

RETIFICA-SE ESTA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 606/2006**

PROTOCOLO: 77185/2006

TERMO DE COMPROMISSO: PDE

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "INDIGENA TAPI ITAWA" CNPJ 05.599.191/0001-73, no município de Confresa/MT

OBJETO: Plano de desenvolvimento Escolar - PDE

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2932.9900

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 122

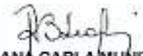
Nota de Empenho: 14101604885-1 // 14101604886-0 Data: 02/04/2006

VALOR: R\$ 8.937,00 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais).

PRAZO: 31/12/2006

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2006

RETIFICA-SE ESTA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**SEDER****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

**RESOLUÇÃO Nº 05 /2006**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº 24, de 23 novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "ad referendum" do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conforme artigo 7, da Lei nº 8.431 de 30 de dezembro de 2005, a qual substitui a lei nº 7958/2003, ficam cadastrados os produtores: JOSÉ PUPIM portador do CPF nº 769.284.548-49, inscrição Estadual nº 13.261.614-9 e CLAUDES LAZARETTI MASUTTI portador do CPF nº 203.740.702-53, inscrição Estadual nº 13.265.104-1, no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º- O produtor deverá recolher 3% ( três por cento ) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR. Poderá o produtor recolher " a posteriori", no prazo máximo de 30 dias, a taxa do referido fundo.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de julho 2006.

Cloves Felício Vettorato  
Presidente

**SETUR****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO**

PORTARIA N. 19 DE 24 DE julho DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001785

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
23.695.185 18829900	ESTADO	F 44905100	170	20.000
23.122.036 20079900	ESTADO	F 44905100	100	15.000
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>35.000</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>0</b>
<b>TOTAL</b>				<b>35.000</b>

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
23.695.185 18829900	ESTADO	F 44905200	170	20.000
23.122.036 20079900	ESTADO	F 44905200	100	15.000
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>35.000</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>0</b>
<b>TOTAL</b>				<b>35.000</b>

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá, de de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Resolução Nº 05, de 21 de junho de 2006

Aprova o Regulamento das Bolsas para Qualificação Institucional (MT-QI).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.612 de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Decreto nº 2.110, de 29 de janeiro de 1998 e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Bolsas para Qualificação Institucional (MT-QI), constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Estas Bolsas visam apoiar instituições públicas e privadas em Mato Grosso que apresentem interesse em elevar os percentuais de qualificação de seus quadros, por intermédio da titulação de seus profissionais em cursos de mestrado ou doutorado, no país ou no exterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ANTÔNIO CARLOS CAMACHO**  
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DAS BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (MT-QI) DA FAPEMAT

CAPÍTULO I  
OBJETIVOS DAS BOLSAS E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º As Bolsas para Qualificação Institucional (MT-QI) têm por objetivo a qualificação de alto nível necessária ao Estado, proporcionando às instituições públicas e privadas de Mato Grosso apoio para o aumento do percentual de profissionais titulados em seus quadros.

**Art. 2º** As Bolsas MT-QI serão concedidas em forma de cota às Instituições ou em forma de apoio financeiro à realização de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais e/ou Mestrados Profissionalizantes devidamente recomendados pela CAPES.

**§ 1º** No caso da concessão da cota de bolsas, a Instituição determinará quais profissionais serão beneficiados, dentre aqueles incluídos no seu Plano Institucional de Qualificação e que tiverem sido selecionados em Programas de Pós-Graduação com cursos de mestrado ou doutorado no território nacional, devidamente recomendados pela CAPES, ou em cursos de doutorado no exterior, desde que haja possibilidade de revalidação de diplomas, de acordo com o Artigo 48 da Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

**§ 2º** No caso de apoio financeiro à realização de cursos de mestrado e doutorado na modalidade interinstitucional ou mestrado profissional, o tipo de investimento a ser feito pela FAPEMAT será proposto pela instituição interessada, devendo ser devidamente aprovado pela FAPEMAT quanto aos aspectos de mérito e de possibilidade legal de atendimento.

**§ 3º** Em qualquer um dos casos a concessão será viabilizada unicamente após a assinatura de convênio.

#### DOS REQUISITOS PARA INGRESSO DA INSTITUIÇÃO

**Art. 3º** A Instituição que pretende receber cota de Bolsas MT-QI deverá:

I - Apresentar à FAPEMAT um Plano Institucional de Qualificação ou documento correlato, devidamente aprovado por seus órgãos de decisão colegiada;

II - Outorgar poderes a um de seus órgãos, departamentos ou setores, para representá-la perante a FAPEMAT;

III - Manter a infra-estrutura compatível com a execução das Bolsas MT-QI;

IV - Fimar do convênio específico com a FAPEMAT;

V - No caso de instituições com personalidade jurídica de direito privado, oferecer contra-partida mínima ao convênio, na proporção de 1 (uma) bolsa da FAPEMAT para 1 (uma) bolsa da instituição, como compromisso devidamente expresso no termo a ser assinado;

VI - No caso de instituições com personalidade jurídica de direito público, oferecer contra-partida mínima ao convênio, com recursos próprios ou de outra fonte, na proporção de 1/2 (meia) bolsa da instituição para 1 (uma) bolsa da FAPEMAT, como compromisso devidamente expresso no termo a ser assinado.

**§ 1º** A FAPEMAT entende que a disponibilização da contra-partida demonstra o efetivo compromisso da instituição com a qualificação de seus quadros.

**§ 2º** A contrapartida poderá ser dispensada no caso das instituições privadas sem fins lucrativos ou no caso das universidades públicas que não conseguirem apoio da CAPES para este objeto.

**Art. 4º** A Instituição que pretende receber apoio para cursos de pós-graduação deverá:

I - Apresentar à FAPEMAT documento que justifique a importância do apoio, contextualizando a ação no âmbito de seu Plano Institucional de Qualificação ou documento correlato, devidamente aprovado por seus órgãos de decisão colegiada;

II - Apresentar à FAPEMAT documento de aprovação, pela CAPES, do curso pretendido;

III - Outorgar poderes a um de seus órgãos, departamentos ou setores, para representá-la perante a FAPEMAT;

IV - Manter a infra-estrutura compatível com a execução dos cursos;

V - Fimar do convênio específico com a FAPEMAT;

VI - No caso de instituições com personalidade jurídica de direito privado, oferecer contra-partida mínima ao convênio, na proporção de 1 (um) real da FAPEMAT para 1 (um) real da instituição, como compromisso devidamente expresso no termo a ser assinado;

VII - No caso de instituição com personalidade jurídica de direito público, oferecer contra-partida mínima ao convênio, com recursos próprios ou de outra fonte, na proporção de 1/2 (meio) real da instituição para 1 (um) real da FAPEMAT, como compromisso devidamente expresso no termo a ser assinado.

**§ 1º** A FAPEMAT entende que a disponibilização da contra-partida demonstra o efetivo compromisso da instituição com a qualificação de seus quadros.

**§ 2º** A contrapartida poderá ser dispensada no caso das instituições privadas sem fins lucrativos ou no caso das universidades públicas que não conseguirem apoio da CAPES para este objeto.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

**Art. 5º** São atribuições da FAPEMAT:

I - Definir as quotas de bolsas e/ou valores para o apoio a cursos de Pós-Graduação para cada instituição;

II - Efetuar, observada a disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos necessários à execução dos convênios;

III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas e dos projetos institucionais.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

**Art. 6º** São atribuições da instituição participante:

I - Incumbir formalmente a um de seus órgãos ou setores, a responsabilidade pela coordenação da execução dos convênios MT-QI;

II - Representar a Instituição perante a FAPEMAT, nas relações atinentes aos convênios;

III - Supervisionar as atividades dos bolsistas MT-QI no âmbito de sua instituição;

IV - Garantir o funcionamento de uma Comissão de Bolsas/FAPEMAT em suas dependências; V - Preparar e enviar à FAPEMAT, toda a documentação necessária à implementação dos convênios MT-QI;

VI - Cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas das Bolsas MT-QI e o teor das comunicações pertinentes feitas pela FAPEMAT;

VII - Identificar os bolsistas de que seu tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91);

VIII - Restituir integral e imediatamente à FAPEMAT todos os recursos aplicados sem a observância das normas das Bolsas MT-QI, realizando a apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber;

IX - Disponibilizar até o dia quinze de cada mês as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas;

X - Efetuar nos prazos estabelecidos as prestações de contas dos convênios executados;

XI - Interagir com a FAPEMAT para o aperfeiçoamento da concessão de Bolsas MT-QI;

XII - Apresentar prontamente quaisquer relatórios solicitados pela FAPEMAT e praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento dos convênios MT-QI.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS/FAPEMAT

**Art. 7º** Em cada instituição conveniada com a FAPEMAT deverá ser constituída uma Comissão de Bolsas/FAPEMAT com três membros, no mínimo, composta pelo responsável pelo Programa Institucional de Qualificação e por representantes dos profissionais do quadro, com as seguintes atribuições:

I - Examinar as solicitações dos candidatos;

II - Selecionar os candidatos às bolsas MT-QI mediante critérios que priorizem o Programa Institucional de Qualificação, comunicando ao representante da instituição junto à FAPEMAT quais foram os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

III - Deliberar, com base em processo seletivo, sobre as substituições de bolsistas;

IV - Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos, apto a fornecer, a qualquer momento, um diagnóstico do estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação à duração das bolsas, para verificação pela instituição ou pela FAPEMAT;

V - Elaborar e disponibilizar ao responsável pelo programa junto à FAPEMAT, os relatórios demonstrativos de acompanhamento do desempenho acadêmico e produção intelectual nos programas de pós-graduação.

**Parágrafo Único.** Os representantes dos profissionais do quadro da instituição, integrantes da comissão de Bolsas/FAPEMAT, devem ser escolhidos pelos seus pares, respeitando-se os seguintes requisitos:

- Deverão fazer parte do quadro permanente de profissionais da instituição;
- Deverão declarar que conhecem e que concordam com o Plano Institucional de Qualificação.

#### DA EFETIVAÇÃO DAS CONCESSÕES

**Art. 8º** As definições da quota de bolsas e o apoio aos cursos de pós-graduação obedecerão aos seguintes requisitos:

I - Disponibilidade orçamentária da FAPEMAT;

II - Comprovação do compromisso institucional com o Plano de Qualificação;

III - Necessidades de formação mais prementes verificadas no Estado, sempre que resultantes de diagnóstico e estudo.

#### DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO

**Art. 9º** As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas de estudo devem ser obtidas pelos interessados diretamente no órgão ou setor previamente definido pela instituição conveniente.

#### DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO

**Art. 10** As bolsas concedidas consistem em:

I - Pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pela FAPEMAT, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.

II - Pagamento de auxílio-tese - corresponde ao valor de uma mensalidade para manutenção, vigente no mês de repasse da FAPEMAT à instituição, sendo destinado à cobertura das despesas referentes à confecção da dissertação ou tese, a ser pago somente a quem detenha a condição de bolsista da FAPEMAT quando entregar a versão do trabalho à banca examinadora, para posterior defesa, obedecendo os seguintes critérios:

a) Ser bolsista da FAPEMAT sem interrupção, por no mínimo 12 (doze) meses para o nível de mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o nível de doutorado;

b) Quando da entrega da dissertação/tese, não ter mais de 24 (vinte e quatro) meses de curso no mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para do doutorado, contados da data da matrícula;

c) No caso de mudança de nível, não ter mais de 60 (sessenta) meses, contados da matrícula no mestrado.

**Parágrafo Único.** Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**Art. 11** O apoio financeiro a ser concedido para o oferecimento de mestrados e doutorados interinstitucionais e/ou mestrados profissionais poderá se dar por intermédio de:

I - Itens de custeio, importantes à execução do curso e/ou dos projetos de pesquisa dos alunos matriculados;

II - Itens de capital, importantes à execução do curso e/ou dos projetos de pesquisa dos alunos matriculados, e que melhorem a infra-estrutura da instituição receptora;

III - Serviços de terceiro importantes à execução do curso e/ou dos projetos de pesquisa dos alunos matriculados;

IV - Bolsas a serem concedidas aos profissionais matriculados no curso, durante o período em que os mesmos tiverem que se deslocar à instituição promotora, desde que constante do plano de trabalho;

V - Ajuda de custo para deslocamento dos alunos, correspondente ao valor máximo de uma mensalidade adicional por ano, visando cobrir gastos também adicionais nos momentos de deslocamento;

VI - Bolsas parciais correspondentes a 30% do valor da bolsa integral para alunos matriculados nos mestrados profissionais e/ou mestrados e doutorados interinstitucionais, quando os mesmos estiverem na sede, visando cobrir despesas adicionais decorrentes dos estudos;

VII - Bolsas de iniciação científica visando a melhor execução dos projetos de pesquisa e visando envolver alunos de graduação no cotidiano da produção científica, desde que a responsabilidade sobre a orientação decaia sobre o orientador das dissertações/teses, e não sobre o aluno de mestrado ou doutorado matriculado no curso em questão.

**Parágrafo único.** Alunos matriculados nos cursos a que se refere o caput deste artigo, mesmo que sem vínculo empregatício, também poderão ser beneficiados com bolsas e ajuda de custo, desde que obedecidas as demais exigências para a concessão.

#### DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

**Art. 12** Exigir-se-á do candidato, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

I - Ser um profissional contratado no quadro permanente da instituição conveniente no caso da concessão das cotas, ou ser profissional devidamente matriculado no curso de mestrado/doutorado interinstitucional ou mestrado profissional apoiado pela FAPEMAT;

II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEMAT, ou de outra agência de fomento pública nacional;

IV - Não ser aluno em programa de residência médica;

V - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VI - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 20 (vinte) anos ou 24 (vinte e quatro) anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;

VII - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior que oferece o curso;

VIII - Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

IX - Estar liberado das atividades profissionais, apresentando documento oficial comprobatório desta condição.

**§ 1º** Só será concedida bolsa para estudos no exterior a candidatos cuja dissertação ou tese não possa ser desenvolvida em Programa de Pós-Graduação brasileiro.

**§ 2º** Não serão concedidas Bolsas MT-QI a candidatos matriculados em programas de pós-graduação estrangeiros que funcionem no Brasil sem autorização da CAPES.

**§ 3º** A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição ou pelo bolsista acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à FAPEMAT dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.

#### DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**Art. 13** As bolsas concedidas em cotas poderão ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas/FAPEMAT, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

**§ 1º** Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da FAPEMAT e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

**§ 2º** O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado, sendo contemplado com bolsa deste nível, não poderá ter a duração de bolsa superior a 60 (sessenta) meses, considerados ambos os níveis.

**§ 3º** Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução das quotas de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela FAPEMAT, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

**Art. 14** As bolsas concedidas a alunos matriculados em mestrados/doutorados interinstitucionais e/ou mestrados profissionais terão duração e valor variáveis, de acordo com o plano de trabalho acordado entre as instituições promotoras/receptoras e a FAPEMAT.

#### DO VALOR DAS BOLSAS

**Art. 15** Os valores das mensalidades serão estipulados anualmente pela Presidência da FAPEMAT.

**§ 1º** No caso das cotas, receberão o valor integral da bolsa os candidatos matriculados em programas de pós-graduação localizados a mais de 100km do município de sua residência antes do curso, como forma de minimizar as limitações financeiras advindas da mudança de domicílio e das novas despesas decorrentes do curso.

**§ 2º** Receberão 30% do valor da bolsa os candidatos matriculados em programas de pós-graduação localizados a menos de 100km do município de sua residência antes do curso, como forma de minimizar as limitações financeiras advindas das novas despesas decorrentes do curso.

#### DA COLETA DE DADOS OU ESTÁGIO NO PAÍS E NO EXTERIOR

**Art. 16** Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a 06 (seis) meses, ou o

doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio, apresentar e discutir trabalhos ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, em instituição nacional ou internacional, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em que está matriculado, para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Parágrafo Único. Os valores adicionais relativos ao deslocamento (passagens) e a estadia fora da sede não serão contemplados pela FAPEMAT no âmbito do MT-QI.

**DA SUSPENSÃO DE BOLSA DISTRIBUÍDA POR COTA**

**Art. 17** O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses e ocorrerá nos seguintes casos:

I - No caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento de filho;

II - Se o bolsista não cumprir com seu compromisso de envio do relatório semestral, com data de postagem absolutamente coincidente com o primeiro dia útil após cada interstício de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.

III - Se o relatório não for aprovado pelo orientador ou pela Coordenação da Pós-Graduação.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelo motivo previsto no inciso II deste artigo será imediata a partir do momento que se constatar o não recebimento do relatório devido.

§ 3º A suspensão da bolsa somente será revertida se o relatório semestral for encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o mesmo deveria ter sido entregue; do contrário, a concessão será revogada.

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o bolsista ficará 1 (um) mês sem receber bolsa.

**DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

**Art. 18** Será revogada a concessão da bolsa FAPEMAT, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Se apresentada declaração falsa da inexistência de acúmulo de bolsas;

II - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

**Parágrafo Único.** A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios da FAPEMAT pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**Art. 19** Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

I - conclusão, interrupção ou desistência do curso;

II - insuficiência de desempenho acadêmico;

III - alcance do limite de duração da bolsa;

IV - perda das condições essenciais à concessão.

§ 1º O cancelamento de bolsa deverá ser comunicado pela Pró-Reitoria, que repassará mensalmente as informações à FAPEMAT.

§ 2º No cancelamento de bolsa decorrente das situações expressas nos incisos I, II e IV deste artigo, caberá substituição por outro aluno do mesmo programa, a critério da Comissão de Bolsas/FAPEMAT, que comunicará as alterações ocorridas à FAPEMAT.

**DA MUDANÇA DE NÍVEL**

**Art. 20** No caso das bolsas distribuídas em cotas, admitir-se-á, até o 18º (décimo oitavo) mês, contado do ingresso no curso de mestrado, a mudança de nível, assim compreendida a recomendação de ingresso do bolsista no doutorado, tenha ou não defendido a dissertação do Mestrado.

**DA TRANSFORMAÇÃO DE NÍVEL DE BOLSA**

**Art. 21** As Instituições poderão ampliar a quota de bolsas de doutorado, mediante a transformação de bolsas de mestrado, sem aumento de despesas, desde que o doutorado possua conceito igual ou superior a "3", e apresente adequado nível de titulação de bolsistas.

§ 1º Entender-se-á ausente o aumento de despesas quando observada a proporção na qual três bolsas de mestrado são substituídas por duas de doutorado.

§ 2º A transformação de que trata este artigo implica em automática alteração das quotas de bolsas, com repercussão nas quotas dos exercícios posteriores.

**DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MT-QI**

**Art. 21** A FAPEMAT adotará como instrumentos para avaliação das ações do MT-QI:

I - análise dos relatórios de efetivação do MT-QI;

II - acompanhamento do tempo de titulação dos bolsistas;

III - verificação, *in loco*, por equipes de técnicos e consultores;

IV - promoção de reuniões periódicas com representantes das instituições para o levantamento e discussão de aspectos referentes à sua condução.

**Art. 22** Cada instituição deve estabelecer seu sistema de acompanhamento e avaliação das ações relacionadas com a sua participação no MT-QI.

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEMAT.

**CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante proposta de qualquer de seus membros, com aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador.

**Art. 25** Os Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador da FAPEMAT.

  
**ANTONIO CARLOS CAMACHO**  
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS N.º 461/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Antonio Eustáquio de Moura com intervenção da UNEMAT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a realização do evento: "Encontro do Projeto de Pesquisa: História e Memória: Comunidades Negras rurais no município de Poconé".

**Valor:** R\$ 2.201,00 (dois mil, duzentos e um reais)  **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000.  **Fonte** 145

**Vigência:** 21/07/2006 à 21/10/2006

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – reitor UNEMAT e Antonio Eustáquio de Moura – pesquisador.

**UNEMAT**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N.º. 1453 DE 21 DE JULHO DE 2006.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 29 DA LEI N. 8.360 DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001560

UNIDADE: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1,00 Em R\$

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT	DESP.	IFT
09.272.997	80019900	S	31900300	121
35.000	ESTADO			

TOTAL FISCAL 0

TOTAL SEGURIDADE 35.000

TOTAL 35.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1,00 Em R\$

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT	DESP.	IFT
09.272.997	80019900	S	31900100	121
35.000	ESTADO			

TOTAL FISCAL 0

TOTAL SEGURIDADE 35.000

TOTAL 35.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de de 2006,  
185 da Independência e 118 da Republica.

TAISIR MAHMUDO KARIM  
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 002/2006 - SAD/MT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **retificação** do Anexo Único do Edital Complementar nº 06 publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de junho de 2006, conforme abaixo especificado, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Edital.

1. Fica retificado o resultado final do concurso dos *campi* de Cáceres e Tangará da Serra para a **Área: Contabilidade Privada**, a fim de reclassificar os candidatos, tendo em vista que após a divulgação do resultado da Primeira Etapa - Prova Escrita, o candidato **RUBENS DOS SANTOS** interpôs recurso nos moldes do subitem 12.2, letra "b" do Edital nº 002/2006-SAD, sendo que o mencionado recurso foi deferido. Desse modo, a nota da Prova Escrita do candidato passou de 60,0 (sessenta) para 70,0 (setenta) pontos, o que não foi considerado na geração do resultado final.
2. Fica retificado o resultado final do concurso do *campus* de Juara para a **Área: Metodologia do Ensino**, a fim de reclassificar os candidatos, tendo em vista que após a divulgação do resultado da Primeira Etapa - Prova Escrita, a candidata **MARIA JOSÉ LANDIVAR DE FIGUEIREDO BARBOSA** interpôs recurso nos moldes do subitem 12.2 letra "b" do Edital nº 002/2006-SAD, sendo que o mencionado recurso foi deferido, deste modo, a nota da Prova Escrita da candidata passou de 59,0 (cinquenta e nove) para 75,0 (setenta e cinco) pontos, o que não foi considerado na geração do resultado final.
3. Fica retificado o resultado final do concurso dos *campi* de Alta Floresta e Tangará da Serra para a **Área: Biologia Geral**, tendo em vista que após a divulgação do resultado da Terceira Etapa - Avaliação de Títulos, a candidata **PATRICIA VIEIRA TIAGO** interpôs recurso nos moldes do subitem 12.2, letra "b" do Edital nº 002/2006-SAD, sendo que o mencionado recurso foi deferido. Desse modo, a nota da Avaliação de Títulos da candidata passou de 32,8 (trinta e dois vírgula oito) para 33,8 (trinta e três vírgula oito) pontos, o que não foi considerado na geração do resultado final.
4. Fica retificado o resultado final do concurso do *campus* de Alta Floresta para a **Área: Zootecnia**, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 243/2006, 3ª Vara da Comarca de Cáceres/MT, a qual determina que a nota da Avaliação de Títulos da candidata **CLAUCIA APARECIDA HONORATO DA SILVA**, seja alterada, passando de 6,5 (seis vírgula cinco) para 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos.
5. No resultado final do concurso dos *campi* de Cáceres e Colíder para a **Área: Computação Educacional** passam a constar os nomes dos candidatos **ANDRÉ LUIZ BORGES MILHOMEM**, **ROBSON GOMES DE MELO** e **TANIA MARIA MACIEL GUIMARÃES**, em cumprimento à decisão judicial exarada nos processos nºs 235/2006, 4ª Vara da Comarca de Cáceres/MT, 223/2006, 1ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT e 225/2006, 2ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, respectivamente, ficando reclassificados os demais candidatos.
6. No resultado final do concurso para a **Área: Direito Público Adjetivo – Campus de Cáceres**, passa a constar o nome da candidata **MARIELE SCHIMIDT CANABARRO**, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 236/2006, 4ª Vara da Comarca de Cáceres/MT, ficando reclassificados os demais candidatos.

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

**TAISIR MAHMUDO KARIM**

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CAMPUS: ALTA FLORESTA**

**ÁREA: BIOLOGIA GERAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASC.	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	10549	ILIO FEALHO DE CARVALHO	14998518-SSP-SP	20/05/1964	79,3	100,0	40,5	219,8		APROVADO
2	11579	PATRICIA VIEIRA TIAGO	70539071-SSP-PR	01/09/1977	80,7	90,0	33,8	204,5		APROVADO
3	12647	ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA	10024952-SSP-MG	18/03/1978	82,7	82,7	33,2	198,6		APROVADO
4	10022	MONICA LANER BLAUTH	1054094949-SSP-RS	04/12/1975	85,0	80,0	28,7	193,7		APROVADO
5	10940	GRACE QUEIROZ DAVID	098990559-SSP-RJ	03/09/1973	79,0	78,0	33,5	190,5		APROVADO

6	12425	ALEX RODRIGUES BORGES	58770582-SESP/PR	09/10/1975	72,3	87,3	30,1	189,7		APROVADO
7	12570	ISANE VERA KARSBURG	7057456365-SSP-RS	15/07/1976	81,0	82,3	24,6	187,9		APROVADO
8	13400	ALEXANDRO CÉZAR FALEIRO	43585053-SSP-PR	15/04/1971	79,0	84,7	23,0	186,7		CLASSIFICADO
9	11678	FABIANA APARECIDA CALDART RODRIGUES	9819975-SSP-MT	27/10/1975	70,0	71,3	42,0	183,3		CLASSIFICADO
10	10128	MARLA LECI WEIHS	929292-SSP-MT	17/04/1974	80,0	84,3	13,1	177,4		CLASSIFICADO
11	11740	ANA DE MEDEIROS ARNT	1056015322-SJS-RS	27/12/1977	77,3	73,0	26,7	177,0		CLASSIFICADO
12	11479	ANDRÉ ROBERTO MAMPUMBU	V151637-X-DPF-SP	15/07/1969	76,5	70,0	28,5	175,0		CLASSIFICADO
13	12848	CRISTIANE FERREIRA LOPES DE ARAÚJO	407942297-SSP/BA	17/04/1974	74,0	70,0	27,6	171,6		CLASSIFICADO
14	12896	HERENA NAOCO CHISAKI ISOBE	8869865-SSP-SP	02/09/1954	70,0	85,0	15,2	170,2		CLASSIFICADO
15	12306	LUCIENE CASTUERA DE OLIVEIRA	10566821-SJ-MT	26/10/1979	72,7	70,0	14,0	156,7		CLASSIFICADO
16	13769	MARLUCE FRANCISCA HRYCYK	1023553-1-SSP/MT	23/03/1977	70,7	81,7	2,1	154,5		CLASSIFICADO
17	14196	ELAINE SÍLVIA DUTRA	MG10844547-SSPMG-	22/06/1978	70,7	70,0	8,5	149,2		CLASSIFICADO

## ÁREA: ZOOTECNIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	11003	CLAUCIA APARECIDA HONORATO DA SILVA	116551185-SSP-RJ	10/11/1978	78,3	94,0	2 6,5	198,8		APROVADO
2	11355	RENATA DEL CARRATORE CARNEIRO	247128090-SSP-SP	30/03/1973	75,0	81,0	40,5	196,5		CLASSIFICADO
3	14014	EDSON JÚNIOR HEITOR DE PAULA	3612325-DGPC-GO	24/09/1981	70,7	86,0	10,0	166,7		CLASSIFICADO
4	13502	NILTON MASSUO ISHIKAWA	39117886-SSP-PR	17/06/1975	72,0	79,0	4,0	155,0		CLASSIFICADO
5	12483	JOCILAINE GARCIA	262731289-SSP-SP	17/08/1973	74,3	80,0	---	154,3		CLASSIFICADO

## CAMPUS: CÁCERES

## ÁREA: CONTABILIDADE PRIVADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	10088	WEILY TORO MACHADO	12602825-SSP-MT	21/02/1979	93,3	98,0	36,5	227,8		APROVADO
2	10635	JULIANA VITÓRIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA	0587.812/8-SSP-MT	13/09/1978	87,3	98,0	18,0	203,3		APROVADO
3	10684	RUBENS DOS SANTOS	0735502-5-SSP-MT	17/01/1973	70,0	88,0	25,5	183,5		APROVADO
3	12116	HEDER BASSAN	68066484-SSP-PR	23/11/1980	75,0	94,0	12,7	181,7		APROVADO
5	1815	LUCIÊNIO ROSA E SILVA JÚNIOR	578684-SSP-MT	22/04/1970	75,0	81,0	---	156,0		CLASSIFICADO

## ÁREA: COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	12163	REBECA MOREIRA SENA	10532587-SJ-MT	16/05/1967	90,0	90,0	28,0	208,0		APROVADO
2	11170	TANIA MARIA MACIEL GUIMARÃES	135357-SSP-MS	03/09/1960	75,0	87,0	17,4	179,4		APROVADO
3	1958	KELIS ESTATIANE DE CAMPOS	999277-SSP-MT	21/04/1971	77,0	80,0	3,9	160,9		APROVADO
4	01748	ROBSON GOMES DE MELO	13929151-SSP-MT	12/08/1983	71,0	80,0	3,5	154,5		APROVADO
5	01896	ANDRÉ LUIZ BORGES MILHOMEM	12925276-SSP-MT	24/05/1980	70,0	76,0	4,0	150,0		CLASSIFICADO
6	12404	BENEVID FELIX DA SILVA	13011960-SSP-MT	09/01/1982	71,0	71,0	1,7	143,7		CLASSIFICADO
7	11486	JOSE HUMBERTO GONÇALVES URBAN	1175639-SSP-PA	29/05/1944	70,0	70,0	3,2	143,2		CLASSIFICADO
8	14586	IBRAIM ATALA	5695796-SSP-SP	23/07/1943	70,0	70,0	2,7	142,7		CLASSIFICADO
9	12256	WAGHMA FABIANA BORGES RODRIGUES	10178821-SJ-MT	23/08/1973	70,0	72,0	0,5	142,5		CLASSIFICADO

## ÁREA: DIREITO PUBLICO ADJETIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	14570	MARIELE SCHMIDT CANABARRO	12393665-SSP-MT	04/12/1981	88,3	98,0	4,20	190,5		APROVADO
2	10814	WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO	11378131-SJ-MT	15/05/1978	85,0	93,0	12,0	190,0		APROVADO
3	10788	DANILO PIRES ATALA	934035-SSP-MT	26/02/1975	71,7	90,0	13,5	175,2		APROVADO
4	14164	ANA LUCIA DE BIANCHI ROCHA	19110356-SSP-SP	28/07/1967	85,0	73,0	10,0	168,0		CLASSIFICADO
5	11388	JULIVAL SILVA ROCHA	4397012-SSP-BA	27/07/1972	80,0	80,0	---	160,0		CLASSIFICADO

## CAMPUS: COLÍDER

## ÁREA: COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	12163	REBECA MOREIRA SENA	10532587-SJ-MT	16/05/1967	90,0	90,0	28,0	208,0		APROVADO
2	11170	TANIA MARIA MACIEL GUIMARÃES	135357-SSP-MS	03/09/1960	75,0	87,0	17,4	179,4		APROVADO
3	1958	KELIS ESTATIANE DE CAMPOS	999277-SSP-MT	21/04/1971	77,0	80,0	3,9	160,9		APROVADO
4	01748	ROBSON GOMES DE MELO	13929151-SSP-MT	12/08/1983	71,0	80,0	3,5	154,5		APROVADO
5	01896	ANDRÉ LUIZ BORGES MILHOMEM	12925276-SSP-MT	24/05/1980	70,0	76,0	4,0	150,0		CLASSIFICADO
6	12404	BENEVID FELIX DA SILVA	13011960-SSP-MT	09/01/1982	71,0	71,0	1,7	143,7		CLASSIFICADO
7	11486	JOSE HUMBERTO GONÇALVES URBAN	1175639-SSP-PA	29/05/1944	70,0	70,0	3,2	143,2		CLASSIFICADO
8	14586	IBRAIM ATALA	5695796-SSP-SP	23/07/1943	70,0	70,0	2,7	142,7		CLASSIFICADO
9	12256	WAGHMA FABIANA BORGES RODRIGUES	10178821-SJ-MT	23/08/1973	70,0	72,0	0,5	142,5		CLASSIFICADO

## CAMPUS: JUARA

## ÁREA: METODOLOGIA DO ENSINO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	10789	RINALDA BEZERRA CARLOS	1002799-SSP-PB	09/04/1965	85,0	98,0	25,0	208,0		APROVADO
2	13730	IVONE CELLA	17/R1786322-SSI-SC	24/03/1965	80,0	98,0	28,2	206,2		APROVADO
3	12172	MARFA MAGALI ROEHRS	5006577158-SSP-RS	30/10/1964	95,0	81,0	24,2	200,2		APROVADO
4	13594	MARIA JOSÉ LANDIVAR DE FIGUEIREDO BARBOSA	329097-SSP-MT	22/03/1963	75,0	85,0	34,5	194,5		APROVADO

5	0302	ANGELA RITA CHRISTOFOLO DE MELLO	497080-SSP-MT	13/12/1965	90,0	90,0	13,0	193,0		APROVADO
6	14430	LORI HACK DE JESUS	14552663-SSP-MT	16/07/1964	84,0	88,0	20,0	192,0		APROVADO
7	12232	LENITA MARIA KORBES ZONIN	13/R713162-SSP-SC	03/01/1959	79,3	80,0	28,3	187,6		APROVADO
8	12458	ROBERTO ALVES DE ARRUDA	477237-SSP-MT	20/04/1966	85,0	90,0	11,6	186,6		APROVADO
9	11343	EDNEUZA ALVES TRUGILLO	12591416-SSP/MT-MT	14/11/1963	80,0	90,0	13,2	183,2		APROVADO
10	13920	ANA PAULA KUHN BARRETO	13673696-SSP-MT	08/06/1982	76,0	92,0	13,0	181,0		CLASSIFICADO
11	11158	CLEUZA REGINA BALAN TABORDA	12155950-SJ-MT	22/05/1964	81,7	85,0	12,4	179,1		CLASSIFICADO
12	12468	WALDINEIA ANTUNES ALCANTARA FERREIRA	400060-SSP-MT	15/05/1967	90,0	70,0	18,0	178,0		CLASSIFICADO
13	12572	ELIDA ROJAS FRANCO	136152-SSP-MS	30/06/1963	70,0	95,0	12,4	177,4		CLASSIFICADO
14	11036	ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO	10241561-SSP-PR	20/07/1954	70,0	93,0	14,0	177,0		CLASSIFICADO
15	12762	RENATA CRISTINA DE LACERDA CINTRA	735323-SSP-MT	01/08/1971	75,0	90,0	11,2	176,2		CLASSIFICADO
16	11838	GLORIA FONSECA BRUNIERA	6556019-SSP-PR	24/08/1947	90,0	73,0	13,0	176,0		CLASSIFICADO
17	10472	LEANDRA INES SEGANFREDO SANTOS	818911-SSP-MT	19/09/1974	76,0	95,0	3,8	174,8		CLASSIFICADO
18	11380	VERÔNICA DE SOUSA BESERRA	467920150-SSP-BA	01/12/1975	70,0	70,0	30,0	170,0		CLASSIFICADO
19	14492	ISA MARA COLOMBO SCARLATI DOMINGUES	19778566-SSP-SP	27/07/1971	75,0	81,0	12,2	168,2		CLASSIFICADO
20	10695	IVONE JESUS ALEXANDRE	43690140-SSP-PR	08/01/1966	70,0	81,0	13,8	164,8		CLASSIFICADO
21	12496	SILVIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	695438-SSP-MT	24/08/1965	83,3	70,0	11,2	164,5		CLASSIFICADO
22	11051	SANDRA PEREIRA DE CARVALHO	5819059-4-SSP-PR	04/10/1971	70,0	79,0	14,2	163,2		CLASSIFICADO
23	14108	ANA ANTONIA SOUZA NEVES	547645-SSPMT-MT	14/06/1966	75,0	83,0	5,0	163,0		CLASSIFICADO
24	11694	EDMIR LAURENTINO SILVA	610367-SSP-MT	15/07/1970	76,0	72,0	15,0	163,0	PD	CLASSIFICADO
25	13596	JOSÉ MÁRCIO MIRANDA MINERVINI	911769-SSP-MT	25/03/1963	80,0	73,0	6,0	159,0		CLASSIFICADO

**CAMPUS: TANGARÁ DA SERRA****ÁREA: BIOLOGIA GERAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	10549	ILIO FEALHO DE CARVALHO	14998518-SSP-SP	20/05/1964	79,3	100,0	40,5	219,8		APROVADO
2	10025	IVANILDES SOLANGE DA COSTA BARCELOS	774805-SSP-DF	20/12/1965	80,0	80,0	45,0	205,0		APROVADO
3	<b>11579</b>	<b>PATRICIA VIEIRA TIAGO</b>	<b>70539071-SSP-PR</b>	<b>01/09/1977</b>	<b>80,7</b>	<b>90,0</b>	<b>33,8</b>	<b>204,5</b>		<b>APROVADO</b>
4	12647	ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA	10024952-SSP-MG	18/03/1978	82,7	82,7	33,2	198,6		APROVADO
5	12806	LÍVIA ALICE DE CARVALHO MONDIN	11231378-SJ-MT	23/08/1978	94,0	75,0	27,5	196,5		APROVADO
6	10022	MONICA LANER BLAUTH	1054094949-SSP-RS	04/12/1975	85,0	80,0	28,7	193,7		APROVADO
7	10940	GRACE QUEIROZ DAVID	098990559-SSP-RJ	03/09/1973	79,0	78,0	33,5	190,5		APROVADO
8	12425	ALEX RODRIGUES BORGES	58770582-SESP/PR	09/10/1975	72,3	87,3	30,1	189,7		APROVADO
9	12570	ISANE VERA KARSBURG	7057456365-SSP-RS	15/07/1976	81,0	82,3	24,6	187,9		APROVADO
10	13400	ALEXANDRO CÉZAR FALEIRO	43585053-SSP-PR	15/04/1971	79,0	84,7	23,0	186,7		CLASSIFICADO
11	11132	WALDO PINHEIRO TROY	7366523-SSP-MT	01/04/1974	72,0	75,3	30,6	177,9		CLASSIFICADO
12	10128	MARLA LECI WEIHS	929292-SSP-MT	17/04/1974	80,0	84,3	13,1	177,4		CLASSIFICADO
13	11306	KARINA DE CASSIA FARIA	279435356-SSP-SP	18/02/1978	74,7	70,0	32,6	177,3		CLASSIFICADO
14	11740	ANA DE MEDEIROS ARNT	1056015322-SJS-RS	27/12/1977	77,3	73,0	26,7	177,0		CLASSIFICADO
15	14349	TALITA BUTTARELLO MUCARI	267656580-SSP-SP	10/01/1977	72,7	75,0	28,5	176,2		CLASSIFICADO
16	11479	ANDRÉ ROBERTO MAMPUMBU	V151637-X-DPF-SP	15/07/1969	76,5	70,0	28,5	175,0		CLASSIFICADO
17	12009	ALESSANDRA APARECIDA ELZANNA TAVARES MORINI	46330412-SSP-PR	03/04/1973	72,3	72,3	27,5	172,1		CLASSIFICADO
18	12848	CRISTIANE FERREIRA LOPES DE ARAÚJO	407942297-SSP/BA	17/04/1974	74,0	70,0	27,6	171,6		CLASSIFICADO
19		TATIANI BOTINI	12315095-SSP-MT	03/05/1983	79,0	70,0	15,4	164,4		CLASSIFICADO
20	14196	ELAINE SÍLVIA DUTRA	MG10844547-SSPMG-	22/06/1978	70,7	70,0	8,5	149,2		CLASSIFICADO

**ÁREA: CONTABILIDADE PRIVADA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT. DE NASCIMENTO	PE	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	10088	WEILY TORO MACHADO	12602825-SSP-MT	21/02/1979	93,3	98,0	36,5	227,8		APROVADO
2	10635	JULIANA VITÓRIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA	0587.812/8-SSP-MT	13/09/1978	87,3	98,0	18,0	203,3		APROVADO
3	<b>10684</b>	<b>RUBENS DOS SANTOS</b>	<b>0735502-5-SSP-MT</b>	<b>17/01/1973</b>	<b>70,0</b>	<b>88,0</b>	<b>25,5</b>	<b>183,5</b>		<b>APROVADO</b>
4	11411	GEOVANE PAULO SORNBERGER	66639827-SSP-PR	21/03/1976	85,0	96,0	0,6	181,6		APROVADO
5	12158	VANDERSÉZAR CASTURINO	736431-SSP-MT	06/11/1971	80,0	93,0	---	173,0		APROVADO
6	14392	GERALDO ALVES FERREIRA	2294257-SJMT-MT	24/04/1959	70,0	87,0	11,2	168,2		CLASSIFICADO
7	12286	MARIO GERALDO FERREIRA DE ANDRADE	3217024-2-SSP-PR	28/08/1962	80,0	82,0	1,0	163,0		CLASSIFICADO
8	11094	MARCIO IRIS DE MORAIS	10374590-SSP-MT	31/10/1970	80,0	73,0	10,0	163,0	PD	CLASSIFICADO
9	1815	LUCIÊNIO ROSA E SILVA JÚNIOR	578684-SSP-MT	22/04/1970	75,0	81,0	---	156,0		CLASSIFICADO

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

## ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2006.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, com início às 16h00 horas, na sala do Diretor Regulador, Pedro Paulo Carneiro Nogueira desta Agência, sito na Avenida Carmino de Campos, n.º 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da centésima quadragésima nona reunião de Diretoria Executiva. Com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Protocolo n.º 145687/2006 – AGER/MT.** A Diretoria Executiva **APROVA** a Minuta de Resolução que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas transportadoras para o envio do quadro demonstrativo de passageiros dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica convencional e alternativa, com base no Parecer n.º 141/2006 da Procuradoria Jurídica às fls. 07 e 08 dos autos. **Numerar a resolução e publicar no Diário Oficial do Estado. Encaminhar CI à CEE, acompanhada dos autos. 2. Protocolo n.º 130385/2006 – Câmara Municipal de Colniza.** A Diretoria Executiva **INDEFERE** o pedido de linha direta para atender o itinerário Colniza / Cuiabá em razão de tal linha ser economicamente inviável por inexistência de seccionamentos e com sobreposição de serviços regulares existentes, bem como, por se encontrar a mesma, sob apreciação desta Agência, com base no Parecer Técnico n.º 189/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC às fls. 06 a 08 e do Parecer da Comissão Especial de Autorização Precária às fls. 09 e 10 dos autos. **Oficiar a Câmara Municipal de Colniza com cópia dos Pareceres Técnicos. Encaminhar CI à CCC informando-a da decisão. 3. Protocolo n.º 144433/2006 (667/2002) – Viação São Luiz Ltda.** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de paralisação de horários na linha n.º 06 - Rondonópolis / Pedra Preta, nos horários das 08h15 e 14h15 saindo de Rondonópolis e, 09h30 e 13h30 saindo de Pedra Preta, com base no Parecer Técnico n.º 199/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC às fls. 242 e 243 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do Parecer Técnico. Encaminhar CI à CCC, à CTR e à CAS informando-as da decisão, bem como, para atualização do quadro de horários da referida empresa. Encaminhar: à CAS, cópia do Parecer Técnico e os autos à CEE. 4. Protocolo n.º 144402/2006 (645/2002) – Viação São Luiz Ltda.** A Diretoria Executiva **DEFERE** os pedidos de modificação de horários nos seguintes trechos: na linha n.º 05 – Rondonópolis / Ouro Branco do Sul (Brasil Central) e na linha Rondonópolis / Itiquira (Via Mineirinho), com base no Parecer Técnico n.º 202/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC, às fls. 25 a 28 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do Parecer Técnico, informando-a inclusive quanto ao recolhimento das UPF's. Encaminhar CI à CCC, à CTR e à CAS, esta última com cópia do Parecer Técnico, informando-as da decisão. 5. Protocolo n.º 159440/2006 (690/2002) – Empresas de Transportes Andorinha S.A.** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de modificação de horário na linha n.º 01 – Cuiabá / Rondonópolis, com base no Parecer Técnico n.º 204/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC às fls. 204 e 205 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do Parecer Técnico. Encaminhar CI à CCC, à CTR e à CAS, esta última com cópia do Parecer Técnico, informando-as da decisão, bem como para atualização do quadro de horários da referida empresa. 6. Processo n.º 663/2002 OP – Viação Xavante Ltda.** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de modificação de horários na linha n.º 15/49 - Barra do Garças / Cuiabá, com base no Parecer Técnico n.º 008/2006 da Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE às fls. 34 e 35 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do Parecer Técnico. Encaminhar CI à CCC, à CTR e à CAS, esta última com cópia do Parecer Técnico, informando-as da decisão, bem como, para atualização do quadro de horários da referida empresa. 7. Protocolo n.º 159509/2006 (2018/2003) – Olavo Zellmann.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 8. Protocolo n.º 159496/2006 (2288/2003) – Arminda Oliveira de Moraes.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 9. Protocolo n.º 159456/2006 (235/2003) – Cooperativa Agropecuária Mista Paranaíta Ltda.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 10. Protocolo n.º 159471/2006 (2028/2003) – Centro Educacional Mario de Andrade.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 11. Protocolo n.º 159488/2006 (2110/2003) – Gilberto Pretti - ME.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 12. Protocolo n.º 159521/2006 (096/2004) – José Ney Vargas Zindri.** A Diretoria Executiva **APROVA** o voto do Diretor Ouvidor, Sr. Diogo Egídio Sachs, pelo deferimento do recurso ordinário apresentado pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, ficando a Concessionária autorizada a prosseguir nas medidas administrativas aplicáveis para a cobrança de diferenças entre valores efetivamente faturados e os valores apurados de acordo com o artigo 72 da Resolução n.º 456/2000 da ANEEL, devendo observar na efetivação da cobrança o disposto no artigo 78 da r. Resolução ANEEL. **Oficiar as partes com cópia do recurso ordinário e do voto do relator, comunicando que**

o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Encaminhar CI à COU acompanhada do processo, informando-a desta decisão. 13. Fica retificado o item n.º 3 da Ata 147, de 11/07/06, onde se lê: "Protocolo n.º 116925/2006 (1805/2005)", leia-se: "Protocolo n.º 142516/2006 (1805/2005)". Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Presidente: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA

Diretor Ouvidor: DIOGO EGÍDIO SACHS

Diretor Regulador: ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER

Diretor Regulador: PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 025/2006

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, proibição administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

## RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

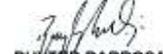
- "MULTIPLANO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120068696-0, na data de: 16/09/1998, estabelecida na Rua Diogo Domingues Ferreira, nº 265, Bandeirantes, CUIABÁ-MT;
- "COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHARRUÁ LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120008404-8, na data de: 19/06/1983, estabelecida na Rua Amaral Moreira, nº 164, Pedregal, CUIABÁ-MT;
- "FIDELCINA NEVES - ME", inscrita sob o NIRE: 5110042592-7, estabelecida na Rua Iório Corrêa da Costa, nº S/N, Santa Izabel, CUIABÁ-MT;
- "ILKA HELEN DE SIQUEIRA SOUSA ME", inscrita sob o NIRE: 5110113073-4, estabelecida na Rua Cáceres, nº 50, Jardim Paula II, VÁRZEA GRANDE-MT;
- "CONSTRUTORA E METALÚRGICA METALÃO LTDA", inscrita sob o NIRE: 51200341466, estabelecida na Rua Cáceres, nº 50, Jardim Paula II, CUIABÁ-MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2006.

  
RUYTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

## ESCOLA DE GOVERNO

## Relatório de Avaliação e de Execução de Contrato

Referência: Contrato de Gestão N.º 003/2005/EG.

Período: Setembro/2005 a abril/2006.

Objeto: Capacitação do servidor público de educação continuada nos cursos de Informática e cursos técnicos, de gestão e gerencial, realizados em Cuiabá e Interior do Estado de Mato Grosso.

Metodologia: análise e avaliação comparativa da execução dos cursos, com as metas e ações prioritárias, acordadas no Contrato de gestão n.º 003/2005 – Anexo III.

## 1- Indicadores e Metas:

Meta 1: Executar 100% da programação de cursos contratados que serão ministrados na Escola de Governo, no período de setembro/2005 a abril/2006.

Projeto 2447 – Capacitação Gerai.

A contratada atendeu no período de setembro/2005 a abril/2006, 100 % da meta estipulada no Contrato, para os cursos de Informática em Cuiabá/MT.

Meta 2: Executar 100% da programação de cursos contratados que serão ministrados nas cidades pólos do Estado/MT, no período de setembro a dezembro/2005.

Projeto 1960 – Interiorização.

A contratada atendeu 100% da meta, dos cursos programados e sua execução nos 05 (cinco) municípios pólos do Estado.

## 2- Indicadores: Qualidade e Eficácia

Período	Indicador (1)	Indicador (2)	Indicador (3)	Indicador (4)
Janeiro a abril	Qualidade/cursos	Vagas ofertadas	Capacitados	% de capacitados
Capital	8,78	396	290	73,23
Interior/Pólos	7,95	593	560	94,43
Resultado	Satisfatório	989	850	-x-

Conceito: Muito satisfatório, atingiu plenamente as metas compromissadas.

## Comissão de Acompanhamento e Avaliação

(Portaria Interna – 003/2005)

## Escola de Governo – Contratante.

Marta Clari Fávero \_\_\_\_\_

Toshiko Elza Yamamura Rios \_\_\_\_\_

## Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – Contratada.

Roberto Botura \_\_\_\_\_

Lurdes Botura \_\_\_\_\_

\*Aprovado em 19 de julho de 2006 pelo Diretor Geral da Escola de Governo.

**CEPROMAT****CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 024/2004**

CONTRATADA : Agência de Viagens Cidade Verde Ltda.  
 CONTRATANTE : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT  
 PROCESSO : 101566/2006  
 OBJETO : Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 024/2004, que trata de serviços de fornecimento de passagens aérea.  
 ASSINATURA : 24/07/2006  
 SIGNATÁRIOS : Adriano Niehues (contratante)  
 Grazielle Cauhy Pichioni (contratante)  
 Luciano Luiz Bigatão (contratante)  
 Liege Viero Trevisan (contratada)

Cuiabá, 24 de julho de 2006.



ADRIANO NIEHUES  
Presidente - CEPROMAT

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 025/2004**

CONTRATADA : Inter Tours Viagens e Turismo Ltda.  
 CONTRATANTE : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT  
 PROCESSO : 101500/2006  
 OBJETO : Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº 025/2004, que trata de serviços de fornecimento de passagens.  
 ASSINATURA : 24/07/2006  
 SIGNATÁRIOS : Adriano Niehues (contratante)  
 Grazielle Cauhy Pichioni (contratante)  
 Luciano Luiz Bigatão (contratante)  
 Roseli Gadenz (contratada)

Cuiabá, 24 de julho de 2006.



ADRIANO NIEHUES  
Presidente - CEPROMAT

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA N. 03/SETECS/00117/2006 DE: 24/07/2006

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist. Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU

Processo Numr.: 1355791  
 NOME.....: (932110010) MARCOS WILLIAM PEREIRA DA SILVA  
 Em.....: 10/07/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist. Social, em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Terezinha Maggi  
 Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist. Social

**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

PORTARIA N. 03/SICME/00023/2006

DE: 24/07/2006

O Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 164939/2006  
 NOME.....: (584460015) ATAILDON ZOZIMO DE MORAES COSTA  
 A Partir de.: 17/07/2006 Ate 15/08/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	31/10/1995	30/10/2000

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia, em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan  
 Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00319/2006

DE: 24/07/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 0.295.200-8  
 NOME.....: (497960044) ELIZANGELA AUXILIADORA DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 30/03/2006 Ate 27/07/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Saude, em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00320/20

DE: 24/07/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 0.292.093-9  
 NOME.....: (498290026) ELISABETE DE ASSIS NASCIMENTO  
 A Partir de.: 21/03/2006 Ate 10/04/2006

Processo Numr.: 0.294.682-1  
 NOME.....: (944460011) GUIOMAR CRISPIN PEREIRA  
 A Partir de.: 21/05/2006 Ate 30/05/2006

Processo Numr.: 0.294.683-0  
 NOME.....: (944460020) GUIOMAR CRISPIN PEREIRA  
 A Partir de.: 21/05/2006 Ate 30/05/2006

Processo Numr.: 0.294.694-6  
 NOME.....: (485430037) LUIZ MARIANO PLA LEVY  
 A Partir de.: 18/04/2006 Ate 24/04/2006

Processo Numr.: 0.294.692-8  
 NOME.....: (944740014) MADALENA SILVINO SILVA PETERSEN

A Partir de.: 12/05/2006 Ate 10/07/2006

Processo Numr.: 0.294.691-9  
 NOME.....: (944600018) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO  
 A Partir de.: 09/05/2006 Ate 18/05/2006  
 Processo Numr.: 0.294.687-6  
 NOME.....: (939960010) SANTANA DO ESPIRITO SANTO MODESTO  
 A Partir de.: 27/04/2006 Ate 26/05/2006

Processo Numr.: 0.295.395-5  
 NOME.....: (324550022) SONIA MARIA LOPES GONCALVES  
 A Partir de.: 09/06/2006 Ate 07/08/2006

Processo Numr.: 0.295.207-1  
 NOME.....: (966780019) WANDERLEY LEITE MOREIRA  
 A Partir de.: 18/03/2006 Ate 16/04/2006

Processo Numr.: 0.294.719-4  
 NOME.....: (435140027) WANIA MONTEIRO DE ARRUDA  
 A Partir de.: 22/05/2006 Ate 20/06/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00321/2006 DE: 24/07/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando

Evento: 110019/1104 - TORNAR SEM EFEITO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 0.279.521-8  
 NOME.....: (678890021) ELIZABETE APARECIDA LEITE LIBANORI  
 Em.....: 10/02/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00322/2006 DE: 24/07/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 110027/1104 - RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 0.292.304-2  
 NOME.....: (435240021) SILBENE MARIA NEVES LOTUFO  
 Em.....: 15/05/2006  
 Data Evento.: Final - 13/06/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00323/2006

DE: 24/07/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 0.295.205-3  
 NOME.....: (426650026) BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
 Em.....: 06/03/2006  
 Data Evento.: Final - 04/04/2006

Processo Numr.: 0.294.707-9  
 NOME.....: (903190036) DELMA PENA DE SOUZA  
 Em.....: 18/05/2006  
 Data Evento.: Final - 15/08/2006

Processo Numr.: 0.294.194-1  
 NOME.....: (790880016) DULCINEY DA SILVA AMORIM  
 Em.....: 01/06/2006  
 Data Evento.: Final - 15/06/2006

Processo Numr.: 0.294.700-6  
 NOME.....: (940860015) FERNANDO DE MIRANDA  
 Em.....: 04/05/2006  
 Data Evento.: Final - 02/06/2006

Processo Numr.: 0.294.905-9  
 NOME.....: (432220011) HERONIA ALVES DE SOUZA  
 Em.....: 10/05/2006  
 Data Evento.: Final - 08/06/2006

Processo Numr.: 0.294.695-5  
 NOME.....: (951070010) LUCIANA DE FATIMA DA SILVA  
 Em.....: 10/05/2006  
 Data Evento.: Final - 24/05/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00324/2006 DE: 24/07/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo Numr.: 0.295.265-5  
 NOME.....: (418500029) ALDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO LIMA  
 A Partir de.: 16/05/2006 Ate 28/06/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saúde,  
 em Cuiabá, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00325/2006 DE:  
 24/07/2006

O Secretário de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOÇÃO

Processo Numr.: 0.289.848-1  
 NOME.....: (1117790018) CLAUDIO ALVES SOBRINO  
 A Partir de.: 03/07/2006

Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA - ESP (SES)

Processo Numr.: 0.289.848-1

NOME.....: (965400018) JOANICE JARDIM ANDRADE

A Partir de.: 03/07/2006

Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA - ESP (SES)

Processo Numr.: 0.293.849-7

NOME.....: (1246700015) JULIANA FURQUIM RODRIGUES

A Partir de.: 04/07/2006

Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)

Processo Numr.: 0.296.234-2

NOME.....: (1110410015) MARIA TEREZA MIRALHA PALMA

A Partir de.: 28/06/2006

Unidade Adm.: 111120 - CEN.EST.REF.MEDIA E ALTA COMPL.MT-CERMAC (SES)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 21 de Julho de 2006.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO com apoio da SAD

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2006/FAPEMAT

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 04 de agosto de 2006.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de agosto de 2006.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas e Terrestres "ida e volta" para atender a demanda da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, bem como atender os convênios FINEP/FAPEMAT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.sad.mt.gov.br – link: Portal de Aquisições; Telefone: (0\*\*65) 3613-3641 ou Fax: (0\*\*65) 3613-3700

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregões Nº (02) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração - SAD, situado na Avenida Transversal I – Bloco III, Palácio Paiaçuás, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

### EDITAL DE LEILÃO

#### LEILÃO Nº 01/2006/SAD/SEJUSP

**DATA:** 08/07/2006 o Leilão se estenderá pelos dias subseqüentes, se fizer necessário.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**OBJETO:** Bens Móveis e Veículos, considerados inservíveis para o Serviço Público Estadual.

**ANEXO:** Relação dos Veículos e Bens Móveis para o Leilão

**LOCAL:** Av. Gonçalo Antunes de Barros S/N POLITEC

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei nº 8.883/4 e demais legislação complementares inerentes a matéria.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através do senhor leiloeiro oficial, André Chaves Pompeu, Matrícula nº 006, rua Celso Luiz de Almeida, nº 42, Bairro Poção, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de Veículos e Bens Móveis considerados inservíveis para o uso no serviço da: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP

### CAPÍTULO – I

#### 1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscrita respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidores de documento de Identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação.
- 1.2 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.

### CAPÍTULO – II

#### 2.0 – DOS LANCES:

- 2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.
- 2.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Para Veículos e R\$ 10,00 (Dez Reais) Para Bens Móveis.
- 2.3 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.4 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões da Secretaria de Estado de Administração durante 04 (quatro) anos.

### CAPÍTULO – III

#### 3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1 – No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 10% (dez por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei.
- 3.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

### CAPÍTULO – IV

#### 4.0 – PAGAMENTO

- 4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
- 4.2 – No ato do pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, o leiloeiro oficial entregará para a comissão de leilão a ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FESP BANCO DO BRASIL e FUNDESP conta nº. 3.040.301-4 agência nº 3834-2, BANCO DO BRASIL.
- 4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I: valor arrematado mais o valor da documentação.
- 4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

### CAPÍTULO – V

#### 5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1 – Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após legalização de todas as despesas junto ao DETRAN/MT, do bem com a efetiva transferência dominal do veículo arrematado e quanto dos veículos SUCATAS, poderá retirar do pátio após o comprovante de pagamento.
- 5.2 – Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRA-MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
- 5.3 – Os veículos com auto de infração do SMTU, DENIT e IPVA, e marcação de nº chassi e motor é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.4 – Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN-MT, o arrematante poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DE LEILÃO DA SAD no prazo de 90 dias, expirado este o arrematante será notificado, os veículos sucata após o pagamento total poderá retirar o veículo do pátio de leilão.

### CAPÍTULO – IV

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço público estadual, objeto deste leilão, encontra-se classificados nos respectivos processos de

loteamento em condições variadas de aproveitamento, a saber: PRECÁRIO (Passivo de recuperação), SUCATAS (Irrecuperáveis, não poderá documentar).

- 6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.
- 6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA SAD.
- 6.4 – Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R\$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.
- 6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.
- 6.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
- 6.7 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.

#### 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 – A Secretaria de Estado de Administração, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.
- 7.2 – Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Patrimônio e Serviços/SAD, Bloco III, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT. Telefone 3613-3640, ou ainda com o Leiloeiro Oficial, André Chaves Pompeu, nº 006, (065)3634-7700 e 9957-7794.

**APOLÔNIO B. MELO FILHO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**ANDRÉ ALCR GUALDA SANCHES**  
Superintendente de Patrimônio e Serviços

**EDÉSIO PIRES DE ARRUDA**  
Membro da Comissão

**ODIL FRANCISCO DE CAMPOS**  
Membro da Comissão

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FUNDESP / SAD

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
1	IVECO FIAT/ DAILY3510 VAN					SUCATA	397,31	1.500,00	FUNDESP
2	GM/VECTRA GL	1999	JY2626	9BGJG19HX0527103	717286436	VEÍCULO	1.384,35	3.000,00	FUNDESP
3	FIAT/TEMPRA 16 V	1996	JY04960	9BD159542T9167243	661315410	VEÍCULO	399,66	2.000,00	FUNDESP
4	GM/BLAZER	1997	KAK5000	9BG11ARVVC957201	681040092	VEÍCULO	399,66	4.000,00	FUNDESP
5	VW/GOL CL	1994/95	JYF2260	9BWZZ30ZRT135015	625574575	VEÍCULO	649,68	1.000,00	FUNDESP
6	VW/POINTER GLI 2000	1995	JYH1052	9BWZZ35ZSB769685	645458511	VEÍCULO	565,00	1.000,00	FUNDESP
7	KOMBI / KOMBI / PARATI					SUCATA	98,00	600,00	FUNDESP
8	KOMBI / KOMBI / KOMBI					SUCATA	98,00	650,00	FUNDESP
9	VW/PARATI GLS 1.8	1994	JYC0003	9BWZZ30ZRP208895	611712625	VEÍCULO	426,66	2.000,00	FUNDESP
10	GUGEL					SUCATA	98,00	100,00	FUNDESP
11	TOYOTA BAND/ CAMINHÃO-1622/ IPANEMA					SUCATA	98,00	500,00	FUNDESP
12	IVECO FIAT/ DAILY3510 VAN	2002	JYM4156	93ZC3570128307744	805076972	VEÍCULO	1.074,77	7.000,00	FUNDESP
13	VW/GOL CL	1991/92	JY64329	9BWZZ30ZMT127830	125931697	VEÍCULO	299,66	1.300,00	FUNDESP
14	VW/KOMBI	1992	JYH6621	9BWZZ23ZNP001336	125968248	VEÍCULO	426,66	1.000,00	FUNDESP
15	VW/KOMBI					SUCATA	254,08	500,00	FUNDESP
16	M. BENZ/L 1313					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
17	TOYOTA/ BANDEIRANTES					SUCATA	398,31	2.000,00	FUNDESP
18	CARAVAM / PARATI / CORSA					SUCATA	98,00	100,00	FUNDESP
19	IMP/SUZUKI SAMURAI	1995	JY67818	JSAEJA01VSS4002004	639897827	VEÍCULO	398,33	2.000,00	FUNDESP
20	IMP/SUZUKI SAMURAI	1995	JYM3055	JSAEJA01CRS4000669	674857852	VEÍCULO	293,66	3.000,00	FUNDESP
21	FORD/ PAMPA L	1995	JY63369	9BFZ255ZSB931983	640489575	VEÍCULO	271,77	1.600,00	FUNDESP
22	FIAT/UNO MILLE SX	1997/98	JYZ7170	9BD146058V5950853	686557344	VEÍCULO	1.031,23	1.300,00	FUNDESP
23	FIAT/UNO MILLE SX	1996	JY4102	9BD146065T568810	648826040	VEÍCULO	136,00	2.000,00	FUNDESP
24	FORD/PAMPA 4X4 L					SUCATA	444,31	250,00	FUNDESP

25	CAMINHÃO/ BASCULANTE F 14000					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
26	CAMINHÃO/ BASCULANTE F 14000					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
27	CAMINHÃO/ CARROCERIA FNM 180					SUCATA	98,00	500,00	FUNDESP
28	VW/GOL CL 1.8	1993	JYX0006	9BWZZ30ZPT079806	126038252	VEÍCULO	350,21	1.500,00	FUNDESP
29	FIAT/PALIO WK ADVENTURE					SUCATA	326,66	1.000,00	FUNDESP
30	VW/GOL CL	1993	JZC6467	9BWZZ30ZPT088102	126045993	VEÍCULO	591,21	1.000,00	FUNDESP
31	VW/KOMBI	1987	AU3712	9BWZZ23ZH006539	125573855	VEÍCULO	711,29	1.200,00	FUNDESP
32	KOMBI / S-10					SUCATA	98,00	300,00	FUNDESP
33	TRATOR MASSEY FERGUSON M-293					SUCATA		700,00	FUNDESP

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
1	IMP/VW VOYAGE GL	1995	JYH3853	8AWZZ30ZSJ068023	649467701	VEÍCULO	554,35	1.000,00	FESP
2	GOL / GOL / GOL					SUCATA	98,00	300,00	FESP
3	GOL / FUSCA / GOL					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
4	FIESTA / GOL / JEEP					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
5	JEEP			LA1BY860033		VEÍCULO	171,00	1.500,00	FESP
6	VW/GOL CL	1993	JYD8792	9BWZZ30ZPT114887	627879160	VEÍCULO	292,08	1.000,00	FESP
7	VW GOL CL					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
8	VW/GOL GL					SUCATA	353,66	150,00	FESP
9	FIAT-DUCATO					SUCATA	98,00	2.000,00	FESP
10	FORD/FIESTA					SUCATA	361,66	700,00	FESP
11	GM/CORSA WIND	2000	JZD7447	9BGSC68N0YC204460	738860174	VEÍCULO	434,66	1.700,00	FESP
12	FIAT/UNO MILLE SX	1998	JYV4377	9BD146048W5980538	702052299	VEÍCULO	1.038,12	1.200,00	FESP
13	FORD/FIESTA					SUCATA	361,66	700,00	FESP
14	GM/VERANEIO	1991	OE0957	9BG256NIMMC026920	126407053	VEÍCULO	444,31	1.700,00	FESP
15	VW/GOL CL					SUCATA	388,66	200,00	FESP
16	FIAT/UNO MILLE SX					SUCATA	388,66	1.000,00	FESP
17	GM/VERANEIO					SUCATA	98,00	200,00	FESP
18	VW/GOL CL	1992	OE0936	9BWZZ30ZNT053289	126116180	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
19	VW/GOL CL	1991	OE0969	9BWZZ30ZMT051171	126311803	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
20	VW/GOL CL	1991	OE0979	9BWZZ30ZMT050733	126311790	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
21	VW/GOL 1000	1995/96	JYH3863	9BWZZ30ZSP129173	649467868	VEÍCULO	994,39	1.300,00	FESP
22	YAMAHA/TDM 225	2001	JZ4791	9C6KG010010006142	773435654	VEÍCULO	353,00	1.400,00	FESP
23	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	JZK2557	9C2MC2700XR020569	763090077	VEÍCULO	326,65	1.200,00	FESP
24	YAMAHA/TDM 225	2001	JZ4751	9C6KG010010006168	773434445	VEÍCULO	353,65	1.200,00	FESP
25	YAMAHA/TDM 225	2001	JZ4771	9C6KG010010006056	773435212	VEÍCULO	136,00	1.100,00	FESP
26	YAMAHA/TDM 225	2001	JZ4861	9C6KG010010006088	773434352	VEÍCULO	136,00	1.200,00	FESP
27	YAMAHA/TDM 225	2001	JZ4871	9C6KG010010006157	773434665	VEÍCULO	353,65	1.000,00	FESP
28	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	JZL1097	9C2MC2700XR027879	763419524	VEÍCULO	901,26	700,00	FESP
29	FIAT/UNO	1997/98	JZK2167	9BD146048V5972301	763075523	VEÍCULO	136,00	1.500,00	FESP
30	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ4595	9BGSC68N02C130513	780765532	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
31	FIAT/UNO MILLE SX	1996/97	JZK4717	9BD146027T5862164	763145734	VEÍCULO	350,21	1.200,00	FESP

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
32	GM/CORSA CLASSIC	2003	JZP7161	9BGSS19N03B190355	819545210	VEÍCULO	426,66	2.000,00	FESP
33	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6745	9BGSC68N02C130626	780844360	VEÍCULO	419,77	1.800,00	FESP
34	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3215	9BGSC68N02C130865	780717619	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
35	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6115	9BGSC68N02C130616	780823435	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
36	MMC/L200 4X4					SUCATA	259,70	3.000,00	FESP
37	GM/CORSA WIND	2001	JZ18761	9BGSC68N01C09300	75782468	VEÍCULO	292,08	1.000,00	FESP

38	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3195	9BGSC68N02C130383	780716841	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
39	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6725	9BGSC68N02C130572	780844017	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
40	VW/GOL 1000	1996	JY16025	9BWZZ377TT058204	653418485	VEÍCULO	1.394,27	1.500,00	FESP
41	GM/CORSA WIND					SUCATA	361,66	700,00	FESP
42	GM/CORSA WIND	2000	JZN0318	9BGSC68N0YC168722	764051318	VEÍCULO	265,08	1.900,00	FESP
43	GM/CORSA WIND	2001	JZK9483	9BGSC68N01C209483	757867529	VEÍCULO	292,66	1.800,00	FESP
44	GM/CORSA WIND	2000	JZK5307	9BGSC68N0YC170455	763163619	VEÍCULO	265,08	2.000,00	FESP
45	GM/CORSA WIND	2001	KAK6283	9BGSC68N01C208081	757864287	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
46	VW/GOL 1000	1994	JY14537	9BWZZ30ZRT030354	655948171	VEÍCULO	399,74	1.300,00	FESP
47	FIAT/UNO					SUCATA	98,00	800,00	FESP
48	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5205	9BGSC68N02C130990	780788141	VEÍCULO	292,08	2.000,00	FESP
49	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ7245	9BGSC68N02C130778	780876474	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
50	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5215	9BGSC68N02C130503	780787978	VEÍCULO	802,84	1.200,00	FESP
51	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3595	9BGSC68N02C131133	780725433	VEÍCULO	554,34	1.500,00	FESP
52	FIAT/UNO MILLE EX	1998/99	JZK2177	9BD158068W4008538	763075930	VEÍCULO	399,66	1.700,00	FESP
53	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ4611	9BGSC68N02C129688	773392343	VEÍCULO	377,87	1.700,00	FESP
54	VW/VOYAGE GL 1.8	1992	JYJ3677	9BWZZ30ZNP216769	128410666	VEÍCULO	189,21	2.000,00	FESP
55	FIAT UNO	1998	JZK2147	9BD146048W5977726	763073741	VEÍCULO	265,08	1.500,00	FESP
56	GM/CORSA WIND					SUCATA	227,08	1.000,00	FESP
57	FIAT/UNO MILLE SX	1998	JZK1877	9BD146048W5982061	763064696	VEÍCULO	171,00	1.800,00	FESP
58	GM/CORSA WIND	2000	JZK5477	9BGSC68N0YC66663	763156043	VEÍCULO	265,08	2.500,00	FESP
59	GM/CORSA WIND					SUCATA	254,08	800,00	FESP
60	GM/CORSA CLASSIC					SUCATA	388,66	1.200,00	FESP
61	VW/GOL 1000	1995	JYH6862	9BWZZ30ZSP093869	647981823	VEÍCULO	2.762,33	1.500,00	FESP
62	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5635	9BGSC68N02C130812	780796993	VEÍCULO	292,08	3.000,00	FESP
63	GM/BLAZER	200	JZK1057	9BG116AS0YC413508	763042269	VEÍCULO	399,66	1.500,00	FESP

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP**

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
65	MMC/L200 4X4					SUCATA	98,00	3.000,00	FESP
66	MMC/L200 4X4	2001/02	JZJ8185	93XJN3402C117719	780898249	VEÍCULO	297,70	6.000,00	FESP
67	MMC/L200 4X4	2001/02	JZL2945	93XJNK3402C117733	780827635	VEÍCULO	872,41	4.500,00	FESP
68	MMC/L200 4X4	2001/02	JZJ5055	93XJNK3402C117843	780782224	VEÍCULO	136,00	7.000,00	FESP
69	NISSAN FRONTIER 4X4	2004/05	KAB5672	94DCMUD225J562395	876695314	VEÍCULO	297,70	13.000,00	FESP
70	IMP/PLAND ROVER DEFENDER	1997/98	JZK6017	SALLDHMF8VA135984	763096520	VEÍCULO	477,81	30.000,00	FESP

Obs: As multas do DETRAN, SMTU Cuiabá e Varzea Grande, DNIT e mais o restante do IPVA de 2006, é de inteira responsabilidade do arrematante, sendo VEÍCULO OU SUCATA envolvendo FUNDESP E FESP. Os valores dos documentos no anexo podem ser alterados para valores maior ou menor.

LOTE	CARACTERÍSTICAS	INICIAL
01	<b>SUCATAS DE</b> Gps, Cpus, Monitores, Impressoras Matriciais, Impressoras Deskjet, Nobreaks, Estabilizadores, Impressoras Okidata, Impressoras Epson 1170, Scanners, Teclados, Mimeografo, Fotocopiadora Xerox, Fax Fotocopiadora, Impressoras 930c, Impressora 610c, Fax Toshiba, Detector de Metal, Enceradeira, Cpd Pr2000, Retroprojeto, Scanjet ADF, Banho Maria de Leo, Impressora Fx2170, Impressora Deskjet 640c, Impressora Lexmark, Fichário com tampa em acrílico, Impressora Deskjet 600, Protetor de slide, Xerox 212, Aparelho Urano, Pc Power, Aparelho de Directv, Impressora Epson Lx300, Picotador de Papel. Máquina de Xerox 1035 com mesinha, impressora AD 300, Máquina de calcular elétrica, Máquina de escrever elétrica e eletrônica, aparelho de telefone, Vídeo K7, Bagageiro para moto.	500,00

02	<b>SUCATAS DE</b> Gps, Cpus, Monitores, Aparelho TEC SAT, Fotocopiadora Xerox, Nobreaks, Impressoras Epson 1170, Impressora Olivetti, Impressora Xerox Docuprint, Pc Power, Impressora Epson Stylus Color 400, Impressora Hp Deskjet 895cxi, Detector de Metal, Bagageiro de Fibra Para Moto, Luz de Emergência, Impressoras Deskjet 640c, Deskjet 695c, Impressora Deskjet 692c, Impressora Deskjet 870cxi, Grampeador Elétrico, Impressora Rima Xt180, Fax Copiadora Phax-200, Terminal Box, Interface 2873c, Grampeadores, Mouses, Caixa de Som, Placa Mãe, Scanner 5490c, Fontes, Máquina Microla B 200, Impressora Epson 1050, Scanner Hp, Suporte de Parede Para Televisão, Triturador de Papel, Picotador de Papel. Máquina de Xerox MITA SC-1255 e DC-3785, retro projetor, teclados capas para computador, Vídeo K7, relógio de ponto.	500,00
03	<b>SUCATAS DE</b> Cpus, Ventilador de Pé, Ventiladores de Teto, Ar Condicionados, Cadeiras, Teclados, Bebedouros, Nobreaks, Maquinas de Escrever Elétrica e Manual, Monitor, Fotocopiadora Xerox, Monitores IBM, Grade de proteção de ar condicionado, Impressora Lexmark, Impressora Edson Fx1170, Impressora Xerox, Rádios amadores Intraco, Rádios amadores transmissores e receptor, Impressora Fax Dismac-F1, Impressoras Olivetti, cartuchos de impressoras de diversas marcas, alimentador de energia, Leitora copiadora "500", Bagageiro de moto, Máquina de escrever manual, aparelho telemática para cartão, Equalizador de som, máquina de xerox com mesinha.	500,00
04	<b>SUCATAS DE</b> Gps, Monitores, Impressoras Epson 670, Impressora Hp 640c, Impressora Laser Jet 1100, Impressora Deskjet 692c, Impressora Lexmark, Impressora Olivetti, Xerox, Fax Fx100, Impressoras lbn, Mouses, Teclados, Aparelhos Urano Tr100, Placa Mãe, Scanner Hp 4400c, Capas de Computador, Calculador Facit, Drives de CD-ROM, Aparelhos Telefônico, Caixa de Som, Notebook Compaq, Bomba de Infusão, Máquina de Calcular Olivetti Logos 644, Suporte de Televisão para parede, Cartuchos de Impressoras de diversas marcas, Impressora Microline 320 Turbo, Bip Motorola, Máquina de Calcular Facit C420, Aparelho de telefone, Vídeo K7, Aspirador de pó, Máquinas de escrever eletrônica, elétrica e manual, Máquinas de calcular elétrica, Xerox Triunfo e Mita DC-1415, retro projetor, impressora LX 300.	500,00
05	<b>obs: lote referente aos bens penhorado pelo bemat processo nº806/98, vara civil comarca Primavera do Leste.</b> <b>SUCATAS DE</b> 52 ponteiras em geral, 06 faixa decorativa, 60 peça de remendo de latria, 05 pára-choque dianteiro, 09 calota p/ roda, 10 mangueira de radiador, 02 peito de aço, 01 teto solar de d-20, 01 pára-lama de Fiat, 01 para barro, 02 farol de Fiat, 05 calhas de chuva, 07 cano de freio, 03 tanque de combatível, 50 jogo de borracha p vedar, 10 folhas de assoalho, 20 jogos de caneteia, 20 jogos de pastanas, 08 bóias de tanque, 01 disco, 10 caixa de ar, 01 pára-lama MB, 01 terminal de direção, 15 descanso de braço, 01 coifa, 05 calhas de água, 14 pé de coluna, 02 trilho, 01 para choque, 01 folha de porta, 03 terminal de direção, 01 terminal de direção grande, 01 braço pitman, 04 travessas caçamba/f-1000, 01 travessa caçamba/pampa, 01 caixa de ar/ f-1000.	1.000,00

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o que se segue: empresas habilitadas: LM REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS e EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA. A empresa TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, ficou INABILITADA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Durante o período recursal os documentos das empresas estarão à disposição para consultas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 24 de julho de 2006.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Especial de Licitações  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 021/2006 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 021/2006/SEJUSP, realizado no dia 24/07/2006, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. JOSE PAULO KUCZMARSKI ME	001.002 E 004	R\$ 9.250,05
1. CONFECÇÕES METRO LTDA	003 E 007	R\$ 23.694,60
1. PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	005	R\$ 32.200,00
<b>O LOTE 006 FOI DECLARADO DESERTO.</b>		
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>		<b>R\$ 65.144,65</b>

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2006.

**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 032/2006 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO, APOIO DIDÁTICO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DO PROJETO LETRAÇÃO PREVISTOS NO PTA COMPREENDENDO: CURSOS DE FORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CONFECÇÃO DE BOLSA, CERTIFICADOS E MAERIAL DE APOIO.**

CREDCIENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 09 de Agosto de 2006 das 08:30 hs.**

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de Agosto de 2006 das 08:45 hs.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Sites: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) / [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (0XX)-65-3613-6304 - Fax: (0XX)-65-3613-6387

PREGOEIRO OFICIAL: **Geraldo Regis de Lima**

E-mails: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 01/2006/SETECS/SAD

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Conjunta 020/2006/NRH/SETECS/SAD, comunica a quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 01/2006/SETECS/SAD, ocorrido no dia 17/07/2006 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Suporte Técnico e Digitação de Dados com desenvolvimento de soluções informatizadas de forma continuada para atender o SINE/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL (R\$)
01	CEPRODEM – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA	63.180,00
<b>TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>		<b>63.180,00</b>

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

**Apolônio Bouret de Melo Filho**  
Pregoeiro/Coordenador

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2006

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 015/2006/NRH/SETECS/MT, de 14/02/2006, comunica a quem possa interessar o resultado do Pregão 07/2006, ocorrido no dia 21/07/2006 às

14:30 (quatorze horas e trinta minutos) na Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de Equipamentos para Telefonia para o PROCON.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
01	DAMOVO DO BRASIL S/A	18.450,00
<b>TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>		<b>18.450,00</b>

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Pregoeiro Oficial / SETECS

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGER

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

#### LICITAÇÃO

**SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE CARACTERÍSTICA URBANA NO AGLOMERADO URBANO CONSTITUIDO PELOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**

CONCORRÊNCIA N° 001/2006

PROCESSO N° 44585/2006

**AAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT**, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria/AGER/MT n° 006/2006, vem a público divulgar o resultado das Propostas Técnicas, fase final da licitação, com a seguinte classificação: **União** – Transportes e Turismo Ltda, CNPJ sob n° 03.667.130/0001-70 - **97,00** (noventa e sete) pontos; **ITA** – Empresa de Transportes Ltda, CNPJ sob n° 01.650.167/0001-60, **91,62** (noventa e um pontos e sessenta e dois centésimos), **Viação Cidade Sorriso Ltda**, CNPJ sob n° 84.924.448/0001-91, **69,85** (sessenta e nove pontos e oitenta e cinco centésimos), ficando as licitantes cientes da fluência do prazo de **05 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso administrativo, na forma estabelecida no Edital.**

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

**Emerson Almeida De Souza**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria/AGER/MT n° 006/2006

### IMEQ/MT

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE LEILÃO

#### LEILÃO N° 01/2006/IMEQ/INMETRO/MT

**DATA:** 08/08/2006 o Leilão se estenderá pelos dias subseqüentes, se fizer necessário.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**OBJETO:** Bens Móveis e Veículos, considerados inservíveis para o uso no serviço do IMEQ/INMETRO/MT.

**ANEXO:** Relação dos Veículos e Bens Móveis para o Leilão (ANEXO I)

**LOCAL:** Rua Dom Bosco n° 101 – Bairro Centro – Várzea Grande - MT  
CEP 78.110-115 - Fone: (65) 3686-1887 e 9976-1033

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei n.º 8.883/4 e demais legislação complementares inerentes a matéria.

O Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO, através do senhor leiloeiro oficial, Kleiber Leite Pereira, Matrícula n° 004, rua Dom Bosco, n° 101, Bairro Centro, Várzea Grande, fone (65) 3686-1887 e 9976-1033, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de Veículos e

Bens Móveis considerados inservíveis para o uso no serviço do:

IMEQ/INMETRO/MT

CAPÍTULO – 1

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscrita respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidores de documento de Identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação.
- 1.2 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.

CAPÍTULO – II

2.0 – DOS LANCES:

- 2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.
- 2.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Para Veículos e R\$ 10,00 (Dez Reais) Para Bens Móveis.
- 2.3 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.4 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO – III

3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1 – No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 10% (dez por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei.
- 3.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo ao Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4.0 – PAGAMENTO

- 4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
- 4.2 – No ato do pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, o leiloeiro oficial entregará para a comissão de leilão a ata do leilão com o respectivo depósito original, recolhido através de GRU – Guia de Recolhimento da União com o código identificador nº 18.302.318.205.28868-3, pertencente ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, podendo ser emitida no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I: valor arrematado mais o valor da documentação.
- 4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1 – Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após legalização de todas as despesas junto ao DETRAN/MT, do bem com a efetiva transferência dominal do veículo arrematado e quanto dos veículos SUCATAS, poderá retirar do pátio após o comprovante de pagamento.
- 5.2 – Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRAN/MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
- 5.3 – Os veículos com auto de infração do SMTU, DENIT e IPVA, é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.4 – Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN/MT, o arrematante poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DE KLEIBER LEILÕES no prazo de 90 dias, expirado este o arrematante será notificado.

CAPÍTULO – IV

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço IMEQ/INMETRO/MT,

objeto deste leilão, encontra-se classificados nos respectivos processos de loteamento em condições variadas de aproveitamento, a saber:

PRECÁRIO (Passivo de recuperação), SUCATAS (Irrecuperáveis, não poderá documentar).

- 6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.
- 6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso IMEQ/MT.
- 6.4 – Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R\$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.
- 6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.
- 6.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
- 6.7 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 – O Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso IMEQ/MT, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.
- 7.2 – Outras informações poderão ser obtidas no Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso IMEQ/MT, Rua Joaquim Murtinho, 1.318, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 78.020-290, Tel: (65) 3624-8785 e Fax (65) 3624-5822, ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Kleiber Leite Pereira, Matrícula nº 004, rua Dom Bosco, nº 101, Bairro Centro, Várzea Grande, fone (65) 3686-1887 e 9976-1033.

Cuiabá, 20 de julho de 2006.

**AÉCIO BENEDITO ORMOND**  
Presidente da Comissão de Leilão

**MICHEL DAUB AYOUB SOBRINHO**  
Membro

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO DO IMEQ/INMETRO**

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TX/ MULTAS	INICIAL
01	VW GOL CL	94/94	JYT-3508	9BWZZ30ZRT017207	321400380	VEÍCULO	1.278,31	2.330,00
02	VW GOL 16V	98/98	KMP-5606	9BWZZ377WP522647	694660531	VEÍCULO	129,08	4.850,00
03	VW GOL CLI	95/96	KND-8022	9BWZZ377ST218279	646860046	VEÍCULO	156,08	3.050,00
04	VW GOL CLI	95/96	KND-8020	9BWZZ377ST212912	646860763	VEÍCULO	1.039,07	2.570,00
05	VW GOL 16V	98/98	KMP-5608	9BWZZ377WP523024	694660817	VEÍCULO	129,08	4.700,00
06	TOYOTA/ BAND. BJ55LP2BL	98/98	JYX-3328	9BRBJ0160W1015203	704472457	VEÍCULO	2.560,83	14.500,00
07	VW GOL CL	94/94	JZC-9760	9BWZZ30ZRT017626	321199782	VEÍCULO	256,77	3.000,00
08	VW GOL CL	88/88	JYX-6904	9BWZZ30ZJT032947	125745613	VEÍCULO	1.469,84	820,00

**Obs: As multas do DETRAN, SMTU Cuiabá e Várzea Grande, DNIT e mais o restante do IPVA de 2006, é de inteira responsabilidade dos arrematantes. Os valores dos documentos no anexo podem ser alterados.**

**RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO DO IMEQ/INMETRO**

LOTE	CARACTERÍSTICAS	LANCE INICIAL
09	610 kg de ferro provenientes de sucatas de extintores inutilizados	90,00
10	Sucatas de 46 balanças de diversas marcas	460,00
11	01 Guindaste Hidráulico Veicular – marca CIBI – com capacidade para 03 (três) toneladas	3.000,00

## DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2006

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado Mato Grosso.  
**Contratada:** FORTESUL Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de 01 (um) posto de vigilância armada, incluso todos os impostos e obrigações legais, que trabalhará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Núcleo Várzea Grande/MT), de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital.  
**Processo de Licitação:** Proced. 1058/2006 - Carta-Convite nº 002/2006/DP.  
**Dotação Orçamentária:** Projeto-Atividade: 2007.9900; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.

**Vigência:** O presente contrato vigorará apartir da data de sua assinatura até o dia 18 de julho de 2007.

**Data da assinatura:** 19/07/2006.

**Valor Total:** R\$ 62.356,80 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Fábio César Guimarães Neto - Defensor Público-Geral e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral.

**Contratada:** Cipriano Lima de Matos - Gerente FORTESUL/MT.

**Proc. nº.:** 1058/2006.

## PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2005-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – FUNAJURIS C.N.P.J. nº.01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Módulo Security Solutions S.A.

**CNPJ:** 28.712.123/0001-74.

**VIGÊNCIA:** 06/06/2006 à 03/09/2006.

Cuiabá, 24 julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa  
Diretora do Dept. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2005-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – FUNAJURIS C.N.P.J. nº.01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Jornal a Gazeta Ltda.

**CNPJ:** 06.167.347/0001-00

**VIGÊNCIA:** 07/07/2006 à 06/07/2007

**VALOR:** acrescentar ao valor contratado a importância R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa  
Diretora do Dept. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 091/2005-FAJ**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes instalados (persianas, palha de revestimento e tapetes). LOTE 03 – Fornecimento de tapetes – para serem utilizados nos pisos térreo e superior do novo salão nobre e demais plenário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

**FORMA DA RESCISÃO:** A presente rescisão do contrato está fundamentada no item 14.2 do edital combinado com o art. 87, da Lei 8.666/93 (inexecução total do objeto do contrato) se realiza unilateralmente, com multa, prevista no item 14.2, "b", do edital com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oitto mil e quatrocentos reais).**

**VALOR DA MULTA: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADO:** RTEN COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**C.N.P.J. nº. 07.092.222/0001-20**

**REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO ABALÉN DE SANT'ANA JUNIOR.**

**CPF: 997.889.691-00**

Cuiabá, 24 de julho de 2006.

ATANILDES DE MORAES SOUSA  
Diretora do Dept. Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO 002-2006/FAJ

RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), instituída pela Portaria nº 345/2006/SA, de 31/05/2006, comunica aos interessados a decisão proferida na sessão pública da TOMADA DE PREÇO 002-2006/FAJ realizada em 24/07/2006, após a abertura dos envelopes de habilitação:

**EMPRESAS HABILITADAS**  
 CONSTRUTORA GBITAR LTDA  
 RIZZOTTO IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA  
 VLM CONSTRUÇÕES LTDA  
 APOLUS ENGENHARIA LTDA  
 TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

**EMPRESAS INABILITADAS**  
 NÃO HOUVE EMPRESAS INABILITADAS

Cuiabá, 24 de julho de 2006.  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TRIBUNAL DE CONTAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 144/AJ/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. PAULO CÉSAR LINDENER, ex-Vereador do município de Santa Rita do Trivelato, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para tratar de assunto relacionado ao processo nº 2.999-8/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, 19 de julho de 2006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.  
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. João Carlos de Souza Maia – Ex- Presidente da FAPEMAT, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 185.113-0/1998/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 18 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
JOSÉ CARLOS NOVELLI

## ATO Nº 188/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR MARLY FERREIRA RIBEIRO do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

## ATO Nº 189/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR NÉLI RITA CARNEIRO MAYER do cargo, em comissão, de Secretário de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 190/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**Tomar sem efeito** o Ato nº 150, de 25.05.06, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30.05.06 que nomeou **NERLI ALMEIDA RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, durante o impedimento do titular do cargo, Ari Marinho Faria, em licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 191/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR BERNADETE DE CAMPOS BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES** do cargo, em comissão, de Assessor de Comissão Técnica Permanente, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 192/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor estável **JAIME CARLOS KREUTZ**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, do cargo, em comissão, de Motorista de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 193/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor estável **JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, do cargo, em comissão, de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 194/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR DONEIDE CARVALHO DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 195/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR CREUSA CARVALHO DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Assistente, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 196/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR ADERALDO SILVA SOUZA** do cargo, em comissão, de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 197/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**EXONERAR GIÓRGIO ANTÔNIO DE BARROS** do cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 198/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**NOMEAR MÁRCIA BEATRIZ VALOES SOARES METELLO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Néli Rita Carneiro Mayer.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 199/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**NOMEAR RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comissão Técnica Permanente, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Bernadete de Campos Barros Albuquerque Esteves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 200/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

## RESOLVE:

**NOMEAR RAQUEL LOPES FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Jaime Carlos Kreutz.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 201/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR GILMARCOS DE JESUS DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de João Norberto de Barros Mayer.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 202/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR JOSÉ GERALDO RIVA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Doneide Carvalho de Souza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 203/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR MAGNÓLIA AGUIAR SOARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Creusa Carvalho de Souza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 204/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR EDUARDO SPINELLI** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Aderaldo Silva Souza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 205/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR ELTON METELLO DE SIQUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Geórgio Antônio de Barros.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 206/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Marly Ferreira Ribeiro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 207/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**EXONERAR ARI MARINHO FARIA** do cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 208/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR LEANDRO VALOES SOARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 12 de julho de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Ari Marinho Faria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2006****PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Auto Petro Califórnia Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados, conforme Quadro de Estimativa de Consumo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2006

Elemento de Despesa: 3390.30

**VALOR:** R\$ 357.684,00 (trezentos cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a conveniência do Tribunal e de comum acordo entre as partes, obedecidas as normas atinentes.**FORO:** Fica eleito o Foro dessa capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Luiz Paulo Dário, pela contratada.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2006****PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Riron Engenharia Comércio e Representações Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do Gabinete da Secretaria de Articulação Institucional, desta Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 151/2006 e Planilhas.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

**VALOR:** R\$ 33.976,63 (trinta e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.**FORO:** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Wagner Luis Nunes Rondon, pela contratada.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2006****PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Lince Construtora e Incorporadora Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma geral do telhado do anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 149/2006 e Planilhas.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

**VALOR:** R\$ 148.946,98 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**FORO:** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Manoel Jorge Ax Kar de Sabóia Campos, pela contratada.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2006****PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa V.F. dos Santos – ME.**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (450 resmas de papel A3, 4500 resmas de papel A4 e 4000 resmas de papel ofício 2), conforme Termo de Referência 103/2006.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 33.90.30

**VALOR:** R\$ 78.456,50 (setenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a conveniência do Tribunal e de comum acordo entre as partes, obedecidas as normas atinentes.**FORO:** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Vanderlei Fernandes dos Santos, pela contratada.**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2006****PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Riron Engenharia Comércio e Representações Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do Gabinete do Conselheiro Julio Campos e da Assessoria Jurídica, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 150/2006 e Planilhas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100  
 Projeto Atividade: 2002  
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39  
**VALOR:** R\$ 51.197,33 (cinquenta e um mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Wagner Luis Nunes Rondon, pela contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 30/2006.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos artigos 3º e 16 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, tornam públicos o Resultado, a Adjudicação e a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para aquisição de 25 (vinte e cinco) Computadores do tipo Desktop sem monitor, conforme Termo de Referência nº. 170/2006, cujo certame teve como vencedora a empresa Kadri e Kadri Ltda, por ter apresentado o menor preço, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2006.

**Oziel Martins da Silva**  
 Presidente da CPL

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

**RETIFICAÇÃO**

Publicado no D. O. E./MT, do dia 14.07.2006, na página 45, constante da Relação nº 203/JJC/06.

**ONDE SE LÊ:**

JULGADO NO DIA 12.07.2006

PROCESSO N.º : 17.373-8/05 – JULGADAS IRREGULARES  
 INTERESSADO : SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
 ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS.

VOTO

Diante do exposto e no uso da competência atribuída no artigo 259, inciso I, letra "a" da Resolução nº 02/2002, de 21.05.2002 do Tribunal de Contas do Estado e considerando a informação técnica da Secretaria de Controle de Organizações Estaduais da Sexta Relatoria bem como o Parecer Ministerial nº 2391/2006, os quais apontam irregularidades dos documentos de despesas da Prestação de Contas, **JULGO IRREGULARES, a prestação de contas de adiantamento, nos termos do Artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991**, por infringência à normas de administração financeira e orçamentária, dos recursos recebidos pelo Sr. Carlos Francisco Quesada, servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Diretor do Presídio de Mata Grande, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 19601300245-9 de 25.02.2003 e Nota de Liquidação nº 19601300170-5 de 28.02.2003, aplicando-se **MULTA** no valor de 10 UPF's, nos termos do artigo 253 da Resolução 02/2002 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, para recolhimento com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização desta Corte de Contas, bem como recolhimento imediato aos cofres públicos estaduais no valor correspondente à **49,83 UPF's** a título de ressarcimento do adiantamento concedido, com remessa do comprovante a este Tribunal, ou que se defenda em igual prazo

Após o prazo recursal previsto no artigo 231 e seguintes da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, sem a manifestação do interessado, proceder a inscrição do nome do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Tribunal, encaminhando-se os autos a Procuradoria Geral do Estado para as providências legais cabíveis.

**LEIA-SE:**

JULGADO NO DIA 12.07.2006

PROCESSO N.º : 17.373-8/05  
 INTERESSADA : SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
 ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS.

DESPACHO

JULGO IRREGULARES, a prestação de contas de adiantamento, nos termos do Artigo 18 c/c Artigo 20, Inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 11/1991.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2006

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº. : 400.258-0/2006  
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Alto Taquari  
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2006  
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)  
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2006, constatou-se que:

- O Município não informou a publicação dos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre e publicou o RREO do 1º bimestre com atraso, em descumprimento ao art. 52, da LRF.

Publicação do RREO (Art. 52 da LRF)

Bimestre	Publicação	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	30/4/2006	30/3/2006	31
2º	não informou	30/5/2006	

- As remessas do LRF CIDADÃO referentes ao 1º e 2º bimestres foram efetuadas fora do prazo estabelecido no inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003.

Remessa do LRF CIDADÃO (inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003)

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	3/5/2006	5/4/2006	28
2º	8/7/2006	5/6/2006	33

- Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2006, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

- As arrecadações de ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária realizadas até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

**Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)**

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
<b>7 Impostos</b>	<b>610.000,00</b>	<b>272.155,63</b>	<b>44,62%</b>
a) IPTU	120.000,00	49.084,54	40,90%
b) ISS	460.000,00	218.588,59	47,52%
c) ITBI	30.000,00	4.482,50	14,94%
Taxas	152.000,00	62.413,41	41,06%
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	62.000,00	2.268,21	3,66%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

- O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

**Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada**

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	2.534.140,62	2.668.198,00	5.202.338,62
Despesa Empenhada	(3.547.113,09)	(3.976.023,73)	(7.523.136,82)
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>(1.012.972,47)</b>	<b>(1.307.825,73)</b>	<b>(2.320.798,20)</b>

**Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada**

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	2.534.140,62	2.668.198,00	5.202.338,62
Despesa Liquidada	(3.288.100,59)	(3.103.261,29)	(6.391.361,88)
<b>Déficit Orçamentário</b>	<b>(753.959,97)</b>	<b>(435.063,29)</b>	<b>(1.189.023,26)</b>

- O resultado primário foi negativo.

**Resultado Primário - inc. III, art. 53, da LRF**

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr

Receita Arrecadada	2.533.617,57	2.667.199,70	5.200.817,27
Despesa Empenhada	(3.279.415,47)	(3.084.238,64)	(6.363.654,11)
<b>Resultado Primário</b>	<b>(745.797,90)</b>	<b>(417.038,94)</b>	<b>(1.162.836,84)</b>

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao **Sistema LRF - Cidadão**, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2006.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA  
Relator

PROCESSO N.º	400162-1/2006
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
ASSUNTO	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
RELATOR	CONS. UBIRATAN SPINELLI

#### TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Denise apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Denise**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Pontos de Controle 01 e 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52, LRF) e RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

O Executivo Municipal informou a publicação dos anexos RREO e RGF através do sistema LRF cidadão, referentes ao 1º e 2º Bimestres, todos dentro do prazo legal, porém, não atendeu ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso ao público.

**Ponto de Controle 04 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)**

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 05/06/2006, considerando que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o art. 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	139.000,00	21.601,78	15,54	
IPTU	63.000,00	190,79	0,30	SIM
ISS	50.000,00	20.587,51	41,18	NÃO
ITBI	26.000,00	823,48	3,17	SIM
Taxas	15.000,00	10.772,74	71,82	NÃO
Contribuição de Melhorias	240.000,00	30.178,48	12,57	SIM
Dívida Ativa Tributária	302.000,00	1.600,18	0,53	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação IPTU, ITBI, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária, no 1º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falha na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 16 - % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI- R\$	5.228.000,00	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. c/ Ensino	444.324,95	Sim	Sim	
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Sim	Sim	
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Sim	Sim	
D- Total Desp. c/ Ensino Ajustado	444.324,95	Sim	Sim	
E- % Aplicado	8,50%	Sim	Sim	
F- Limite Legal	25,00%	Sim	Sim	

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 444.324,95, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 5.228.000,00 resulta no percentual de 8,50%, portanto, deixou de ser observado o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da C.F.

**Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	989.747,79	1.029.791,21	2.019.539,00
B – Despesas Empenhadas	1.616.457,50	1.110.549,28	2.727.006,78
C – Despesas Liquidadas	696.051,79	1.189.697,56	1.885.749,35
D – Resultado Orçamentário (A-B)	-626.709,71	-80.758,07	-707.467,78
E – Resultado de Execução (A-C)	293.696,00	-159.906,35	133.789,65

Pelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.019.539,00 e Despesa Empenhada de R\$ 2.727.006,78, o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 707.467,78 e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.019.539,00 e a Despesa Liquidada de R\$ 1.885.749,35 é de R\$ 133.789,65, demonstrando que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, motivo pelo qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/16, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Cuiabá, 21 de julho de 2006

Ubiratan Spinelli  
Cons. Relator

PROCESSO N.º	:	400.257-1/2006
INTERESSADO	:	Prefeitura Municipal de General Carneiro
ASSUNTO	:	Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2006
PERÍODO DE REF.	:	1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
RELATOR	:	Cons. Valter Albano da Silva

#### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução n.º 02/02, alterada pela Resolução n.º 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa n.º 002/2002, todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de General Carneiro que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2006, constatou-se que:

- O Município não informou as publicações dos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes ao 1º e 2º bimestres, em descumprimento ao art. 52, da LRF.
- As remessas do LRF CIDADÃO referentes ao 1º e 2º bimestres foram efetuadas fora do prazo estabelecido no inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003.

Remessa do LRF CIDADÃO (inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003)

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	3/5/2006	5/4/2006	28
2º	6/7/2006	5/6/2006	31

- Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2006, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.
- As arrecadações de IPTU e Taxas realizadas até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

**Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)**

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
<b>Impostos</b>	<b>124.000,00</b>	<b>58.556,55</b>	<b>47,22%</b>
a) IPTU	20.000,00	90,00	0,45%
b) ISS	27.000,00	10.483,05	38,83%
c) ITBI	77.000,00	47.983,50	62,32%
Taxas	8.000,00	178,00	2,23%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

- O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

**Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada**

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	1.130.032,54	1.175.496,67	2.305.529,21
Despesa Empenhada	(1.476.186,56)	(1.489.349,87)	(2.965.536,43)
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>(346.154,02)</b>	<b>(313.853,20)</b>	<b>(660.007,22)</b>

**Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada**

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
--	---------	---------	------------

Receita Arrecadada	1.130.032,54	1.175.496,67	2.305.529,21
Despesa Liquidada	(944.428,75)	(1.254.169,93)	(2.198.598,68)
<b>Déficit Orçamentário</b>	<b>185.603,79</b>	<b>(78.673,26)</b>	<b>106.930,53</b>

Peelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao **Sistema LRF - Cidadão**, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2006.

**Cons. VALTER ALBANO DA SILVA**  
Relator

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>400191-5/2006</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO</b> Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
<b>RELATOR</b>	<b>CONS. UBIRATAN SPINELLI</b>

### TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Marilândia**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Pontos de Controle 01 e 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52, LRF) e RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

O Executivo Municipal informou a publicação dos anexos RREO e RGF através do sistema LRF cidadão, referentes ao 1º e 2º Bimestres, todos dentro do prazo legal, porém, não atendeu ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso ao público.

**Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	05/04/2006	05/04/2006	OK
2º	10/06/2006	05/06/2006	Fora do prazo

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referente ao 2º bimestre, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

**Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	290.823,00	14.169,74	4,87	
A-IPTU	22.130,00	1.066,81	4,82	SIM
B-ISS	15.150,00	13.033,72	86,03	NÃO
C-ITBI	253.543,00	69,21	0,03	SIM
Taxas	77.091,00	69.787,42	90,53	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	10.872,00	201,08	1,85	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária no 1º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falha na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	1.337.082,46	733.706,86	2.070.789,32
B – Despesas Empenhadas	1.144.423,29	982.947,37	2.127.370,66
C – Despesas Liquidadas	1.071.892,69	955.269,98	2.027.162,67
D – Resultado Orçamentário (A-B)	192.659,17	-249.240,51	-56.581,34
E – Resultado de Execução (A-C)	265.189,77	-221.563,12	43.626,65

Peelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.070.789,32 e a Despesa Empenhada de R\$ 2.127.370,66, o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 56.581,34 e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 2.070.789,32 e a Despesa Liquidada de R\$ 2.027.162,67 é de R\$ 43.626,65, demonstrando que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, motivo pelo qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (Art.69)**

O município não enviou ao Tribunal de Contas, via sistema LRF-Cidadão, as informações quanto a Receita/Despesa com Previdência para o 1º quadrimestre, merecendo esclarecimentos por parte da Previdência Municipal.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do

Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/16, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

**Cons. Ubiratan Spinelli**

Relator

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>400.266-0/2006</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO</b> Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
<b>RELATOR</b>	<b>CONS. UBIRATAN SPINELLI</b>

### TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Poconé apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Poconé**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	10/05/2006	05/04/2006	Fora do prazo
2º	31/05/2006	05/06/2006	OK

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referente ao 1º bimestre, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

**Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	735.000,00	237.165,74	32,27	
A-IPTU	525.000,00	132,65	0,03	SIM
B-ISS	95.000,00	53.785,87	56,62	NÃO
C-ITBI	115.000,00	183.247,22	159,35	NÃO
Taxas	139.500,00	59.797,10	42,87	NÃO
Contribuição de Melhorias	15.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	120.000,00	2.177,13	1,81	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação de IPTU, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária no 1º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falha na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	2.854.092,26	3.045.636,69	5.899.728,95
B – Despesas Empenhadas	3.285.082,30	3.540.832,81	6.825.915,11
C – Despesas Liquidadas	1.820.070,24	2.893.746,70	4.713.816,94
D – Resultado Orçamentário (A-B)	- 430.990,04	- 495.196,12	-926.186,16
E – Resultado de Execução (A-C)	1.034.022,02	151.889,99	1.185.912,01

Peelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 5.899.728,95 e a Despesa Empenhada de R\$ 6.825.915,11, o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 926.186,16 e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 5.899.728,95 e a Despesa Liquidada de R\$ 4.713.816,16 é de R\$ 1.185.912,01, demonstrando que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, motivo pelo qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (Art.69)**

O município não enviou ao Tribunal de Contas, via sistema LRF-Cidadão, as informações quanto a Receita/Despesa com Previdência para o 1º quadrimestre, merecendo esclarecimentos por parte do Executivo Municipal.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/17, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

**Cons. Ubiratan Spinelli**

Relator

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>400250-4/2006</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO</b> Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006

RELATOR	CONS. UBIRATAN SPINELLI
---------	-------------------------

**TERMO DE ALERTA**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Ponto de Controle 01 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52, LRF)**

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Diário Oficial	Diário Oficial do Município	1º	28/04/06	30/03	Fora do prazo
Diário Oficial	Diário Oficial do Município	2º	30/05/06	30/05	OK

Pelo quadro acima, é demonstrado que o município publicou o RREO, referente ao 1º bimestre, em 28/04/2006, portanto, fora do prazo estabelecido, deixando de atender o que dispõe o art. 165, § 3º da CF e art. 52 da L.C. n.º 101/2000, bem como o meio utilizado para publicação (jornal) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

**Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº . 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1º	27/04/2006	05/04/2006	Fora do prazo
2º	01/06/2006	05/06/2006	OK

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referente ao 1º bimestre, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

**Ponto de Controle 04 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)**

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 06/06/2006, considerando que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	20.520.000,00	10.040.093,05	48,93	
A-IPTU	5.100.000,00	4.057.635,31	79,56	NÃO
B-ISS	13.800.000,00	4.908.592,15	35,57	NÃO
C-ITBI	1.620.000,00	1.073.865,59	66,29	NÃO
Taxas	2.434.700,00	707.214,20	29,05	SIM
Contribuição de Melhorias	506.000,00	53.038,88	10,48	SIM
Dívida Ativa Tributária	3.373.000,00	193.046,92	5,72	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação de Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária no 1º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falha na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 08/18, juntamente à publicação deste “Termo de Alerta”, ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

Ubiratan Spinelli

Cons. Relator

PROCESSO N.º	40022-4/2006
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ASSUNTO	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
RELATOR	CONS. UBIRATAN SPINELLI

**TERMO DE ALERTA**

A Prefeitura Municipal de Sapezal apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução n.º 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sapezal**, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Ponto de Controle 02 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)**

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 05/04/2006, todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
Impostos	2.110.000,00	539.376,09	25,56
A-IPTU	320.000,00	11.567,90	3,62
B-ISS	1.790.000,00	517.498,19	28,91
C-ITBI	0,00	10.310,00	0,00
Taxas	434.000,00	137.472,49	31,68
Contribuição de Melhorias	283.000,00	59.025,48	20,86
Dívida Ativa Tributária	300.000,00	3.800,01	1,27

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária no 1º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falha na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal são requisitos essenciais da gestão fiscal responsável, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

**Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º, LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre
A – Receitas Arrecadadas	3.946.552,44	4.017.018,09	7.963.570,53
B – Despesas Empenhadas	3.921.036,96	5.266.281,16	9.187.318,12
C – Despesas Liquidadas	2.130.285,86	2.826.301,61	4.956.587,47
D – Resultado Orçamentário (A-B)	25.515,48	-1.249.263,07	-1.223.747,59
E – Resultado de Execução (A-C)	1.816.266,58	1.190.716,48	3.006.983,06

Pelas constatações apresentadas no 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 7.963.570,53 e a Despesa Empenhada de R\$ 9.187.318,12, o município apresentou Resultado Orçamentário negativo no valor de R\$ 1.223.747,59 e, quanto a Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 7.963.570,53 e a Despesa Liquidada de R\$ 4.956.587,47 é de R\$ 3.006.983,06, demonstrando que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, motivo pelo qual deve o Poder Executivo efetuar a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, **determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 06/17, juntamente à publicação deste “Termo de Alerta”, ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.**

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

Cons. Ubiratan Spinelli

Relator

PROCESSO : 400282-2/2006

INTERESSADO : Pref. Municipal de Varzea Grande

PROCEDÊNCIA : Pref. Municipal de Varzea Grande

ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.006

RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Resolução nº 001/01, alterada pela Resolução nº 003/2002, da Resolução nº 002/2002 e da Instrução Normativa nº 002/2002, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 1º e

2º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.006, constatou que:

1 – Publicação dos anexos do RREO fora do

prazo:

**PONTO DE CONTROLE 1 : PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data
Jornal	Correio Varzeagrandense	1	18/05/06
Diário Oficial	Diário Oficial de Mato Grosso	2	07/06/06

2 – Publicação dos anexos do RGF fora do prazo:

**PONTO DE CONTROLE 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF**

PODER EXECUTIVO			
Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal
Diário Oficial	Diário Oficial de Mato Grosso	07/06/06	30/05/06

3 – As informações via Sistema - LRF Cidadão

foram enviadas com atraso:

**PONTO DE CONTROLE 3 : REMESSA DO LRF CIDADÃO**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo legal
1	18/05/06	05/04/06
2	26/06/06	05/06/06

4 – O município realizou Audiência Pública para o

quadrimestre em análise fora do prazo.

**PONTO DE CONTROLE 4 : AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O QUADRIMESTRE EM ANÁLISE REALIZADA COM ATRASO**

EXERCÍCIO	QUADRIMESTRE	DATA	PRAZO LEGAL
2006	1	14/06/06	31/05/06

dos tributos de competência municipal

5 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação

**PONTO DE CONTROLE 5 : TRIBUTOS**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizado	Percentual
Impostos	16.317.312,83	6.200.619,65	38,00
IPTU	2.443.320,93	2.149.627,52	87,98
ISS	13.043.440,16	3.816.595,77	29,26
ITBI	830.551,74	234.396,36	28,22
Taxas	2.553.899,21	1.681.192,04	65,83
Cont. de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.625.205,41	139.600,85	8,59

6 – Resultado Orçamentário Deficitário;

**PONTO DE CONTROLE 19 : RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No quadrimestre	Até Quadrimestre
A – Receitas arrecadadas	22.443.956,29	34.136.570,90	56.580.527,19	56.580.527,19
B – Despesas Empenhadas	28.994.760,09	29.171.238,99	58.165.999,08	58.165.999,08
C – Despesas Liquidadas	22.697.672,47	29.836.683,92	52.534.356,39	52.534.356,39
D – Resultado Orçamentário(A-B)	-6.550.803,80	4.965.331,91	-1.585.471,89	-1.585.471,89
E- Resultado de execução(A-C)	-253.716,18	4.299.886,98	4.046.170,80	4.046.170,80

– 95% - Poder Executivo;

7 – As despesas com pessoal atingiram o limite de alerta

**PONTO DE CONTROLE 9 : DESPESA COM PESSOAL**

RCL - R\$	143.772.255,76	Município
A – Total da despesa líquida com pessoal	73.867.685,49	
B – % Aplicado	51,38%	
C – Limite Legal	54,00%	
D – Excesso Verificado	0,00	
E – Redução do Excesso		%
F – Impedimento de Certidão		NÃO

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.006.

a 12-TC. Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 06

Secretaria de Controle Externo. Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 20 de julho de 2.006.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**

**Relator**

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 207/AS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 18.07.2006

PROCESSO N.º : 814-1/06 - REGISTRADA  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT**  
 ASSUNTO : LEI Nº 136/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA O PERÍODO 2006 A 2009, RECOMENDANDO AO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL QUE ADOTE MEDIDAS CORRETIVAS A FIM DE EVITAR A REINCIDÊNCIA NAS FALHAS PRESENTES NESTA LEI.

PROCESSO N.º : 7.095-5/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, SR. JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, LEGISLATURA 2001/2004.

PROCESSO N.º : 162-7/06  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**  
 ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 535/2005 ( LOA 2006 )  
 DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e", inciso II do artigo 259 da Resolução nº 002/2002 e em face da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e acompanhando em parte o pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.271/06, **DENEGO REGISTRO da Lei nº 535, de 07/12/2005** que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2006 do Município de Matupá, face a execução das ações incluídas neste orçamento estar comprometida diante da incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, contrariando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, c/c artigo 166, § 3º, inciso I e § 7º da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 148-1/06  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
 ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 678/2005 ( LOA 2006 )  
 DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e", inciso II do artigo 259 da Resolução nº 002/2002 e em face da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e acompanhando em parte o pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 2.404/06, **DENEGO REGISTRO da Lei nº 678 de 21/12/2005** que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2006 do Município de Itaúba, face a execução das ações incluídas neste orçamento estar comprometida diante da incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, contrariando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, c/c artigo 166, § 3º, inciso I e § 7º da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.  
 Digitado por: Jean Fabio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

\*Obs.: Reproduz-se por ter saído incorreto.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 208/JJC/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 18.07.2006

PROCESSO N.º : 8.979-6/06 - REGISTRADO  
**INTERESSADO** : **CÂMARA MUNICIPAL DE AALTO TAQUARI/MT**  
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/05 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA TAQUARI QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. LAIRTO JOÃO SPERANDIO.

PROCESSO N.º : 9.500-1/06 – REGISTRADA  
**INTERESSADA** : **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT – JOSÉ MARCOS PEREIRA**  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SORRISO SR. JOSÉ MARCOS PEREIRA, GESTÃO 2005/2008.

JULGADO NO DIA 20.07.2006

PROCESSO N.º : 1.221-1/06  
**INTERESSADO** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÇA DO NORTE/MT**  
 ASSUNTO : LEI Nº 208/2005 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GAUÇA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

DESPACHO

Face o teor da informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual através do Parecer nº 2.450/2006, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, que oficia perante esta Corte de Contas e cumprindo o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 11/91, **REGISTRO a Lei nº 208 de 21 de dezembro de 2005**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaúcha do Norte para o exercício de 2006, bem como a aplicação de multa de 10 (dez) UPF's/MT ao Prefeito Municipal com fulcro ao artigo 61, inciso IV da Lei nº 11/91-TCE e artigo 254, inciso III da Resolução nº 02/2002-TCE a ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 01/2006-TCE, no prazo de 15 (quinze) dias ou que se defenda em igual prazo.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 209/US/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 19.07.2006

PROCESSO N.º : 30.942-7/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**  
 ASSUNTO : LEI Nº 272/05 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009/PPA.

PROCESSO N.º : 514-2/06 - REGISTRADA  
**INTERESSADA** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**  
 ASSUNTO : LEI Nº 279/05 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009/PPA, JULGADOS NO DIA 20.07.2006

PROCESSO N.º : 5.134-9/06 - REGISTRADA  
**INTERESSADA** : **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**  
 ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 003/2006 QUE APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, GESTÃO DA SRA. CLAUDES LAZARETTI MASUTTI.

PROCESSO N.º : 8.749-1/06 - REGISTRADO  
 INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT  
 ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006.  
 Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária\_Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
 RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Tomada de Preço nº 007/2006, do Tipo Menor Preço para contratação de empresa para construção do Centro de Eventos, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas do dia 31/07/2006 será realizada as 09:00 horas do dia 09/08/2006 na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Ariosto da Riva 3391 centro. Informações por meio do telefone: (0XX-66)- 3521.8800.

Alta Floresta, 24 de julho de 2006. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
 TOMADA DE PREÇOS 011/2006 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguency, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado resultou vencedora a empresa: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - Valor total da Proposta: R\$ 259.775,04 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Alto Araguaia – MT, 21 de Julho de 2006.

MARA RÚBIA BERIGO DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2006

O Município de Araputanga – MT, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP 78.260-000, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2006, torna público, para os interessados do ramo de atividade, que realizará licitação na modalidade supracitada para contratação de empresa para prestação de **serviço de limpeza e conservação urbana, zeladoria e vigilância patrimonial**. A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação fica marcada para as **9h00min. do dia 08/08/2006**, e havendo possibilidade jurídica, em ato contínuo, serão aberto os envelopes contendo as propostas. Informações detalhadas e edital completo poderá ser obtido junto a CPL das 7h30min. às 11h30min. e das 13h00h às 17h00min., de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado, podendo ainda ser utilizado o fone/fax (65) 3261-1736.

Araputanga – MT., 21 de julho de 2006.

Vanise Marques Andrade – Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2006

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de agosto de 2006, às 07:00 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2006, do tipo Menor Preço por Item, a qual será regida pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94, para compra de 36.700 (trinta e seis mil e setecentos ) litros de óleo diesel em atendimento ao Termo de Compromisso nº 50/2006, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brasnorte - MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Brasnorte, junto a comissão de licitação até o dia 07 de agosto de 2006, em sua sede à Campo Grande nº 1133–Centro, nesta cidade, fone (065)3592-1859, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 84,00 (oitenta e quatro ) reais.

Brasnorte -MT, 24 de julho de 2006.

JAIME L. ENZWEILER

Presidente CPL

DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2006

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de agosto de 2006, às 10:00 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2006, do tipo Menor Preço por Item, a qual será regida pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94, para compra de 100.000 (cem mil ) litros de óleo diesel e 5.600 (cinco mil e seiscentos) litros de gasolina comum. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Brasnorte, junto a comissão de licitação até o dia 07 de agosto de 2006, em sua sede à Campo Grande nº 1133–Centro, nesta cidade, fone (065)3592-1859, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 84,00 (oitenta e quatro ) reais.

Brasnorte -MT, 24 de julho de 2006.

JAIME L. ENZWEILER

Presidente CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2006 – PROCESSO Nº 1785/2006

1.1.1 –A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo técnica e preço, visa a contratação de serviços de locações de sistemas Informatizados/aplicativos de informática (softwares), com atendimento a Instrução Normativa nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender a Administração Pública Municipal no exercício de 2006. **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1 – O objeto desta Tomada de Preços visa a contratação de serviços de locações de sistemas Informatizados/aplicativos de informática (softwares), com atendimento a Instrução Normativa nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender a Administração Pública Municipal no exercício de 2006, conforme especificados no Edital de Tomada de Preço nº 12/2006. Despesas: Recursos Próprios Pagamento: (doze ) parcelas iguais e mensais. Da Aquisição: O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal. RETIFICA-SE a importância para R\$ 100,00 (CEM REAIS) para aquisição do edital e seus respectivos anexos, ficando a nova data de abertura marcada para o dia 28/08/2006 às 14:00 hs. Contatos: e-mail: licitação\_caceres06@yahoo.com.br ou Telefone: 65 223-1500 (Ramal 233)/223-1727**

Data: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de Julho de 2006.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RESULTADO

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna publico a homologação do resultado da chamada pública para concurso de projeto nº 001/2006 realizada a fim de selecionar entidade, para a formação de vínculo de cooperação através de termos de parceria, nos termos da lei 9790/99 e decreto 3100/99 para realização de atividades de interesse publico nas áreas de saúde, ação social, desenvolvimento econômico, educação e esportes, tendo como vencedor do certame o INSTITUTO CREATIO alcançado um resultado na avaliação de 58,55 pontos em um total de 60,00 possíveis.

Cáceres, 06 de julho de 2006.

Ricardo Luiz Henry

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2006

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Realização de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Controle de Malaria. Cláudia/MT, 24 de julho de 2006.

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

ASP/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA N.º 042/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. ANTONIO VICENTE DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, Art.78, inciso "III", da Lei Municipal n.º 857/99 de 16 de março de 1999, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1543/2003 de 03 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal Complementar n.º 1735/2005, de agosto de 2005, - **Resolve, - Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor Sr. Antonio Vicente da Silva, portador do RG n.º 559.897 – SSP/PR, CPF-MF n.º 107.325.359-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 81864218-13, Zona 023, Seção 0010, efetivo no cargo de Vigia, Grupo "A", Referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme o Processo do Previ-lider de n.º **012/2006**, a partir desta data até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider – MT, 07 de junho de 2006.

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO

Diretor Executivo

HOMOLOGO: CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

ASP/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o Concurso Público realizado em MAIO/2004, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**CARGO: DENTISTA 40 HORAS**

NOME	Nº INSC	CLASSIF.
GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	466	3º
JOSE STUANI	388	4º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data 24 JULHO/2006, para tomar posse no referido cargo. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos: **FOTOCÓPIA AUTENTICADA** - Carteira de Identidade - Certidão de Nascimento (filhos) e Casamento - Diploma (Registrado no Órgão Competente) - Título de Eleitor c/ comprovante da última eleição - Carteira de Reservista (masculino) - PIS/PASEP - CPF - Endereço Completo - Carteira de Habitação (motorista) - ORIGINAL - 01 Foto 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. - O Município de Feliz natal reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções

FELIZ NATAL(MT), 24 DE JULHO

MANUEL MESSIAS SALES - Prefeito Municipal ASP/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2006

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de agosto de 2006, às 15:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para aquisição de materiais e serviços, para pavimentação asfáltica na Av. Londrina, neste município, conf. Contrato de Repasse 0186977-23/2005 Ministério das Cidades/ Caixa. Maiores informações e cópia completa do Edital, deverão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto a comissão de licitação até o dia 07 de agosto de 2006, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240 -Centro, nesta cidade, fone (065)3566-1669, no horário das 12:00 as 18:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais). Juína - MT, 21 de julho de 2006.

Andre Felipe Arruda Salles Presidente CPL Clarice Olivo membro Nilson Evangelista membro DMT/DO

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2006

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de agosto de 2006, às 14:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para serviço de locação de 12 veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados para Transporte Escolar, na Zona Rural do Mun. de Juína -MT. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto a comissão de licitação até o dia 08 de agosto de 2006, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240 -Centro, nesta cidade, fone (065)566-1669, no horário das 12:00 as 18:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$100,00 (cem reais). Juína - MT, 24 de julho de 2006.

Andre Felipe Arruda Salles Presidente CPL Clarice Olivo membro Nilson Evangelista membro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE LUCAS DO RIO VERDE MT - AV. PARÁ, Nº 109 E RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2006

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 03/2006, realizada no dia 20 de Julho de 2006, que trata da venda de Lotes Urbanos nos Bairros Pioneiro, Jd. Primaveras, Rio Verde e Cidade Nova.

Lote	Quadra	Vencedores	Valor	Forma Pgtº
03	33	Vanessa Cristina Picolet Gregolin	R\$ 25.140,00	À vista
05	33	Liziana Bazanella	R\$ 26.010,00	À vista
06	33	Marcio Antonio Rodrigues	R\$ 26.400,00	À vista
07	33	Willians Reinaldo de Andrade	R\$ 26.251,00	À vista
08	33	Simone Souza Lima	R\$ 36.000,00	À vista
09	33	Jaime Alfredo Binsfeld	R\$ 33.100,00	12 parcelas
10	33	Sorley Dias dos Santos	R\$ 30.000,00	À vista
11	33	Eliziane Koch	R\$ 31.000,00	À vista
03	79	João Mantovani	R\$ 17.590,00	10 parcelas
04	79	Vera Lúcia Macedo	R\$ 17.100,00	12 parcelas
04	10	Altamir Prudente Serpa	R\$ 15.021,00	À vista
01	12	Iara Morgana Lauxen	R\$ 18.900,00	12 parcelas
02	12	Não teve lances	*****	*****
06B	146 A	Paulo Henrique Felipetto Malta	R\$ 225.000,00	05 parcelas

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Julho de 2006.

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA Presidente CPL DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUN. DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna-se público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação abaixo caracterizada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2006

PROCESSO Nº: 020/CPL/2006

Licitante Vencedor:

**ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Julho de 2006

Maycon Marcelo Monteiro - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 08 (oito) de agosto de 2006, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços de renovação do seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 24 de julho de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR

Pregoeira DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2006 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Ilson Matschinske, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelos Senhores Marcos Tavernelli Ussit - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; Solange Baumann - Secretária Municipal de Finanças e Tributação; Volmir Bassani - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos; Fabiano Igor Nogueira - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento; e, Margrit Matschiske - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, no processo para Contratação dos Serviços de Hospedagem da empresa JURACI GOBBI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.882.249/0001-15, para uso nas Secretarias citadas, no valor total de R\$ 6.020,00 (Seis Mil e Vinte Reais), a serem pagos quinzenalmente mediante a apresentação das requisições do período, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Julho de 2006.

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que foram habilitadas as seguintes empresas para participarem da abertura da Proposta de Preços: B.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTDA, RODOCOM CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

CLÁUDIA R. HECK

Presidente da Comissão de Licitação DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO 13/2006

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, com sede a avenida Otawa, nº 1.651, centro, nesta cidade, instituída por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preço. Realizado a abertura das propostas de preço às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2006, que se consagrou vencedora a empresa Margarete Liez Saad, CNPJ 07.822.934/0001-58 com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vera - MT, em 24 de julho de 2006.

PAULO CÉSAR DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações DMT/DO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA COMISSÃO PROCESSANTE - EDITAL Nº 002/2006

ELPIDO DA SILVA MEIRA, Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, constituída para apurar denúncia político-administrativa nº 001/2006, em razão de denúncia apresentada por JOSIEL BATISTA e MANOEL DE SOUZA contra o Sr. SERGIO BASTOS DOS SANTOS – Prefeito Municipal e Vereadores da Câmara Municipal **NOTIFICA** o Vereador **ANDERSON GARCIA MAIA e VALDINEI DA SILVA MORAES** de que foi recebido uma denúncia político-administrativa contra os Vereadores acima notificados, servindo a presente para **NOTIFICAR ANDERSON GARCIA MAIA e VALDINEI DA SILVA MORAES** de que terão o prazo de 10 (dez) dias para que apresentar defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. – Cópia da denúncia dos documentos que a instruíram se encontra na Secretaria da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a disposição dos Vereadores ou procurador habilitado. Publique-se e Registre, Colniza-MT., 19 de Julho de 2006.

ELPIDO DA SILVA MEIRA – Presidente da Comissão Processante

ASP/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MILTON SCHERWINSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, situado à Avenida Julio Campos, 270, no prazo de 5 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

#### Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	COD.	NOME
1	843	Adriani Fátima Both

#### Cargo: CONTÍNUO

Clas.	COD.	NOME
-------	------	------

1	887	Francisco Menezes da Silva
Cargo: VIGIA		
Clas.	COD.	NOME
1	800	Marcos Antonio Tavares dos Santos

São José do Rio Claro – MT, 21 de Julho de 2006.

MILTON SCHERWINSKI

Presidente

DMT/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA Nº 009/2006

#### NOMEIA A SENHORITA KARY MIKELLY RONDON PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eunice Clara Rauber, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Srta **Kary Mikelly Rondon**, portadora do CPF nº 016.461.671-39, para o Cargo de Zeladora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Eunice Clara Rauber  
Presidente

### PORTARIA Nº 010/2006

#### NOMEIA A SENHORITA ADRIANA RAUBER PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eunice Clara Rauber, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Srta **Adriana Rauber**, portadora do CPF nº 011.225.981-22, para o Cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Eunice Clara Rauber  
Presidente

# TERCEIROS

### AGROPECUÁRIA AMOREIRAS S/A – CNPJ: 03.486.040/0001-83 CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Amoreiras S/A a reunirem-se em Assembléia Extraordinária, a realizar-se no dia 28 Julho de 2006, às 14:00 horas em sua sede social, na Fazenda Amoreiras, no município de Querência Estado do Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, fixando-lhes os honorários; II – Outros assuntos de interesse da sociedade. Querência/MT, 13 de Julho de 2.006 – Francisco Antonio de Almeida – Presidente do Conselho de Administração.

#### EDVALDO SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.891-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Sítio Três Irmãos, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### EDVALDO SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.891-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda King Ranch, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### EDVALDO SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.891-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Brasil, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### EDVALDO SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.891-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Rita, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### EDVALDO SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.891-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Beira Rio, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### VÍTOR SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.971-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda São Jorge, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### VÍTOR SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.971-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### VÍTOR SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.971-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Laura, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### VÍTOR SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.971-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda São Marcos,

localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### VÍTOR SANSÃO

Inscrito no CPF/MF sob nº 021.741.971-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Rosa, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA

Inscrito no CPF/MF sob nº 248.454.266-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Recanto Verde, localizada no município de Denise – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### BENEDITO DA CUNHA VILLELA

Inscrito no CPF/MF sob nº 206.082.251-34, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Rosa, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### TAKAYUKI NAKAMURA

Inscrito no CPF/MF sob nº 002.686.829-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda SS, localizada no município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### DIRCEU FERNANDES

Inscrito no CPF/MF sob nº 053.039.151-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda São Carlos, localizada no município de Arenópolis – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### ANÉSIO DOMINGOS ROMANINI

Inscrito no CPF/MF sob nº 012.402.188-34, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santo Antônio, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### ALFONSO GIROTTO

Inscrito no CPF/MF sob nº 122.131.897-91, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Ouro Verde, localizada no município de Nova Olímpia – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO

Inscrito no CPF/MF sob nº 240.727.459-87, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Soberana, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### LUIZ MAFINI

Inscrito no CPF/MF sob nº 335.422.449-53, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Mafini, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### ARI OSVALDO CAMPACCI

Inscrito no CPF/MF sob nº 266.231.618-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Gerubiçaba II, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOSÉ SANSÃO**

Inscrito no CPF/MF sob nº 007.321.411-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Marajoara, localizada no município de Porto Estrela – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOSÉ SANSÃO**

Inscrito no CPF/MF sob nº 007.321.411-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Ranchão, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOSÉ SANSÃO**

Inscrito no CPF/MF sob nº 007.321.411-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Assarizal, localizada no município de Porto Estrela – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL DE EXTRAÍVO DE NOTA FISCAL EM BRANCO**

**MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.366.712/0001-42 e no Município sob o nº 79933, estabelecida na Rua Roma esquina com Rua Bergamo nº 09, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número de controle do Contribuinte 000326, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda, estar ciente da penalidade instituída da alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Agropecuária Savana S/A, CNPJ Nº 03.487.501/0001-32, Torna público que requereu junto à SEMA-Secret. de Est. do Meio Ambiente, Licença Amb. Única-LAU, da Fazenda Catarinense, p/ ativ. de Agrop. loc. mun. de Santa Rita do Trivelato / MT. Não foi determinado EIA.**

**SÉRGIO DE FRANÇA** - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos, Chácara Oregon, Cascalheira São Francisco, s/n.º, município de Poconé - MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**MANOEL RODRIGUES GIMENEZ** - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos, na Fazenda Ourinhos, MT 060 Km 58, município de Poconé, MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**EVANDRO DE SOUZA**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos, na Fazenda Água Viva, MT 060 Km 52, município de Poconé - MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**ROBERTO NUNES RONDON** – Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minério e rejeitos auríferos, Mineração Rondornte Ltda, Rod. Transpantaneira Km 2, s/n.º, município de Poconé - MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**SIDNEI RAFAEL DE SOUZA** – Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos na Chácara Bom Pastor, MT 060 Km 60, município de Poconé – MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**JOSÉ JOÃO DE PINHO NOVO** - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos, na Chácara Canaã, MT 060 Km 53, município de Poconé - MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**JOSÉ VICENTE NUNES RONDON** - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos, na Chácara São Vicente, Estrada da Fazenda Nova, s/n, município de Poconé - MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

A empresa Inês Andolfatto – ME (Madeira Marcon) CNPJ 08.022.423/0001-14. Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente EMA a Licença Prévia e de Instalação para o desdobramento de madeiras em União do Sul. Não EIA/RIMA

A empresa Inês Andolfatto – ME (Madeira Marcon) CNPJ 08.022.423/0001-14. Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente EMA a Licença de Operação para o desdobramento de madeiras em União do Sul. Não EIA/RIMA

**ESSÊNCIA AGROPECUÁRIA S/A  
CNPJ (MF) nº 01.981.423/0001-00  
(NIRE nº 513000608-1)**

**ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de RE-RATIFICAÇÃO de 27/04/2006**

**DIA, HORA e LOCAL:** Em 27 (vinte e sete) de Abril de dois mil e seis, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Fazenda Sonho Dourado na Rodovia BR.364-MT.240, Estrada Rio Novo Km, 75-Zona Rural, município de Nobres, Estrada de Mato Grosso.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme resolução do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

**QUORUM:** Presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da empresa, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas."

**MESA DE TRABALHO:** Presidente: Alberto Coury Neto e Secretária de Mesa: Tatiana Corbucci Coury Faria Santos.

**ORDEM DO DIA:** - Re-Ratificação da AGO (Assembleia Geral Ordinária) realizada em 29/03/2006, reafirmando que a data correta da AGO é 27/04/2006, mantendo a Ordem do Dia (1 – leitura, discussão e a aprovação das Demonstrações Contábeis e Financeiras levantada em 31 de Dezembro de 2005, 2 – outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** - Todas as deliberações citadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade. Quando aos resultados acumulados, os mesmo serão destinados a compensações futuras (Lucros ou Prejuízos Acumulados).

**ENCERRAMENTO:** Atendidos os itens da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e a mesma lavrada de forma sumária conforme Art. 130, parágrafo 1º da Lei 6404/76, que lida e aprovada pelos acionistas presentes e segue para publicação na forma que prevê o artigo 130, parágrafo 2º da Lei 6404/76. Assinaturas: Presidente da Mesa: Alberto Coury Neto., Secretária da Mesa: Tatiana Corbucci Coury Faria Santos., Acionistas: Alberto Coury Neto, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, Pedro de Oliveira Rodrigues, Alta Participação e Agropecuária Ltda, Casa Sendas Comércio e Indústria S/A, Brassif Comercial, Exportação e Importação Ltda, Indústria Química e Farmacêutica Schering-Plough S/A. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.  
Nobres-MT, 27 de Abril de 2006.

**Alberto Coury Neto** **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**  
**Presidente da Mesa** **Secretária de Mesa**

**Jacomias de Oliveira**, CPF nº 177.362.691-49, torna público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, do Lote nº 06, para atividades de Agropecuária, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**FUNDAÇÃO APEIARA CNPJ. 07.361.031/0001-17  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
a ser realizada no dia 08 de agosto de 2006**

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam os Senhores membros colaboradores da FUNDAÇÃO APEIARA, convocados pelo presente, em conformidade com os artigos 12º e seguintes do Estatuto Social, a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 08 de agosto de 2006, em sua sede social, à Avenida José Alves Bezerra nº 144, Centro, na cidade de Juara – MT., CEP. 78575-000, respeitadas as condições e o quorum de deliberação estabelecidos no Artigo Vigésimo-Nono (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS) do Estatuto Social, devendo, em primeira convocação, a partir das 8 h 00, ser obrigatória a presença de dois terços (2/3) dos membros regulares, ou, em segunda convocação, às 9 h 00, uma hora após a primeira, com a maioria absoluta dos

membros regulares ou ainda, em terceira e última convocação, às 10 h 00, uma hora após a segunda, com qualquer número de membros regulares, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I – EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** A) Conhecer e deliberar sobre as contas da Administração, compreendendo: O Balanço Geral, o Relatório do Exercício Fundacional e o Parecer elaborado pelo Conselho Curador; B) Eleger os novos membros do Conselho Diretor e empossá-los nos respectivos cargos, tendo em vista a comunicação de renúncia firmada pelo Diretor-Presidente, Sr. José Geraldo Riva. **II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A) Alteração da sede social da Fundação para outro endereço, no mesmo Município. B) Criação de estabelecimentos sucursais, que funcionarão como sub-sedes (denominada Comitê Pro-Assistencial e Cultural); C) Alteração do Artigo Segundo do Estatuto Social da Fundação, em razão da mudança de endereço da sede social e da criação de estabelecimentos sucursais; D) Outros assuntos de interesse da Fundação Apeiara.

Juara/MT, 21 de julho de 2006.

**ANTONIO CARLOS FERNANDES ARAÚJO**  
RG. nº 673.656 – SSP – MT. CPF. nº 260.352.601-44  
Vice-Presidente do Conselho Diretor, no exercício da Presidência.

**FUNDAÇÃO APEIARA.**

**CNPJ Nº 07.361.031/0001 - 17**

End: Av. José Alves Bezerra, 144

BALANÇO PATROMONIAL Exercício: 2005 Período de Janeiro a Dezembro

Grupo: ATIVO	Levantado em 31/12/2005	Folha 0001	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
DISPONIVEL			
Caixa - Matriz	115,95	115,95	
BCOS C/MOVIMENTO			
Bco Brasil S/A	14.922,12		
Bco Brasil AG 2836	8.820,33	23.742,45	
* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE			23.858,40
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO			
Equipamentos de Informática	41.760,00		
Moveis e Utensilios	4.803,00		
Instrumentos Musicais	6.813,00	53.376,00	
TERRENO			
Terreno	5.000,00	5.000,00	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			58.376,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>82.234,40</b>
<b>P A S S I V O</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Contrib. Sindical a Recolher	21,67		
Salarios a pagar	8.917,87	8.939,54	
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
Honorário a Pagar	400,50		
Cheque a Compensar	5.780,00	6.180,50	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			15.120,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADOS PATRIMONIAIS			
Capital Social	23.810,00	23.810,00	
DEFICIT OU SUPERAVIT			
Superavit	43.304,36		
Resultado do Período	0,00	43.304,36	

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.114,36
TOTAL DO PASSIVO	82.234,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de  
 R\$ 82.234,40 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.....)  
 Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto merante técnico desde  
 que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela  
 sua exatidão e veracidade, e exclusiva responsabilidade.

JOÃO RUBENS WARMLING  
 CONTADOR - CRC: 006557/0-0  
 CPF: 881.800.269 - 49

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Período de 01/2005 à 12/2005 Levantado em 31/12/2005

(-) DESPESAS / (+) RECEITAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	145.018,85	
DESPESAS FINANCEIRAS	(100.961,54)	
TOTAL	(752,95)	
(=) RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	43.304,36	=====
(=) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA C SOCIAL	43.304,36	=====
(=) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA	43.304,36	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	43.304,36	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO – RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Simplificado nº 01/2006, para comparecerem, no prazo máximo de 5(cinco) dias, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentar as documentações e habilitações exigidas conforme itens 4.1 e 13.4 do Edital CRCMT n.º 01/2006, e posteriormente tomarem posse de seus respectivos cargos.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II  
 MUNICÍPIO: CUIABÁ**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATA
4º	5577	FERNANDA ALVES CAIADO
5º	5317	BRUNA AMORIM BERTHOLDO DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação.

Cuiabá, 20 de julho de 2006.  
**Contador IRONEI MÁRCIO SANTANA**  
 Presidente do CRCMT

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 07/2006/CRCMT CARTA CONVITE N.º 07/2006/CPL/CRCMT Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
**Contratada:** LEONEL L. DE MATTOS – ME.  
**Objeto:** Aditamento do Contrato 07/2006/CRCMT – Prestação de Serviços Gráficos. Alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual – “Do Preço dos Serviços” e “Da Prestação dos Serviços(quantidade)”.  
**Valor:** R\$ 24.500,00(Vinte e quatro mil e quinhentos reais).  
 Cuiabá/MT, 26 de Junho de 2006.  
**Assinaram:** Sr. Ironei Márcio Santana, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade/MT e Sr. Leonel Lourenço de Mattos, Proprietário da Empresa Leonel L. de Mattos - ME.

**MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO** CNPJ: 84.148.436/0011-94, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação-LO, para realizar atividade no setor madeireiro, no município de Jurueña/MT.

**CERÂMICA POCONÉ LTDA.**, torna público que requereu à SEMA a Licença de Operação Provisória para lavar e beneficiar argila para o fabrico de cerâmica vermelha, na Sesmária Bebedouro, Capão de Angico, Município de Poconé/MT. Não foi determinada a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.  
 Geól. **Wagner Lopes Gheler** (65) 8404.1017

**W A MINERADORA E MÁQUINAS LTDA.-EPP**, torna público que requereu à SEMA a renovação da Licença de Operação Pesquisa para lavar e beneficiar rocha calcária, na Fazenda Sta Terezinha, Marzagão, Município de Rosário Oeste/MT. Não foi determinada a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.  
 Geól. **Wagner Lopes Gheler** (65) 8404.1017

Assembleia Geral realizada no dia 16 de maio de 2006 às 14 horas, **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL**, município de Cáceres – MT, BR 070 KM 663, constituída em 16 de maio de 2006. Com a finalidade de promover o desenvolvimento social e econômico sustentável, solidário e ambiental dos moradores Sadia Vale Verde, buscando a elevação da qualidade de vida de suas associadas e familiares sem fins lucrativos. Tem como presidente a Sra. **Lenira Nobre de Macedo** RG. 0360320-2 SJ/MT, CPF. 667.852.941-34 e Vice-presidente a Sra. **Benivalda Santiago de Cerqueira** RG. 122657-9 SJ/MT, CPF. 487.455.251-000.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 06/2006**

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT**, entidade de fiscalização da Profissão Médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua 08, s/n.º - Centro Político Administrativo, CPA, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:

**MODALIDADE:** Tomada de Preços  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** a aquisição de 01 (um) veículo de passeio automotivo, zero quilômetro, de cor branca, ano de fabricação e modelo 2006/2006, de fabricação nacional, para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluído o motorista, bi-combustível (álcool e gasolina), 04 portas, motor 1.6, com ar condicionado, radio am/fm, garantia mínima de 03 (três) anos, direção hidráulica, completo, isto é, com todos os opcionais de série disponíveis, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**  
 01 de agosto de 2006 às 08:30hs; **LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Medicina  
**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua 08 s/n.º Centro Político Administrativo, nesta Capital, e qualquer informação deverá ser solicitada a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094/3644-1095; Cuiabá - MT, 17 de julho de 2006

**Dra. Ligia Higaki Murakami - Presidente Interina da CPL**

**ALTERAÇÃO NO REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO SINDIFISC/MT**

A Comissão Eleitoral do SINDIFISC/MT torna público que recebeu no dia 19 de julho de 2006 o pedido de desistência do candidato a Suplente de Diretoria Vantoldes Aguiar da Rocha da Chapa Renovação e que após comunicação aos representantes da chapa, foi apresentado no dia 20 de julho de 2006 o nome do candidato ROBSON JESUS DA COSTA para substituir o candidato desistente. Dessa forma, alteram-se as seguintes datas do Calendário Eleitoral: De 19/07/2006 para 26/07/2006 Prazo de impugnação do registro de chapa; De 24/07/2006 para 28/07/2006 Prazo para cumprimento de diligências e/ou apresentação de contra-razões pelo impugnado; De 27/07/2006 para 01/08/2006 Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral.  
 Cuiabá/MT, 22 de julho de 2006

Liliana Delfino Furtado Leite - Presidente da Comissão Eleitoral do SINDIFISC/MT.

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

O Sindicato dos representantes, representantes-vendedores, propagandistas, propagandistas-vendedores, vendedores, promotores de vendas, inspetores, supervisores, chefes e gerentes da indústria farmacêutica do Estado de Mato Grosso – SINPROFARMA, através de sua Presidente, convoca todos os seus filiados, para participarem de assembleia geral eleitoral, para eleição e posse dos cargos de diretoria e conselho fiscal, para o triênio 2006/2009. A assembleia realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2006, e se instalará em primeira chamada às 8:30 horas, com a maioria dos filiados, ou, em segunda chamada às 9:00 horas, com qualquer número de filiados presentes, no auditório do Hospital Jardim Cuiabá, situado na Av. das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá.

Samanta de Mendonça Bacciotti  
 Presidente do Sinprofarma

**ALTA FLORESTA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, CNPJ 75.961.706/0001-19, localizada no município de Apiacás / MT, torna público que requereu junto a SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a Licença Ambiental Única para exercer atividades agroflorestais. Não foi determinado EIA/RIMA.  
**ASP/DO**



**COMUNICADO**

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT** torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença de Operação** LDR Barra do Garça / Araguaiana /Parque Serra Azul – MT.  
**ASP/DO**

**WASHINGTON FIDENCIO NUNES**, torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Averbção de Área de Reserva Legal, Limpeza de Pastagem para Exploração de Atividade de Agropecuária da Fazenda Sta Maria em Guiratinga/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.  
**ASP/DO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/06**

**Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 14 e 15 de janeiro de 2006 1ª Etapa e 28 e 29

de janeiro de 2006 3ª Etapa, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na FUMESUNM, para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Originais:**

02 Fotos 3X4 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos) - Exame de Sanidade Física e Mental, retirada em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de trabalho) - Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

**01 Fotocópia Legível:**

Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos; Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;

Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Comprovante da Situação Militar, Título de Eleitor e último comprovante de votação; Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso).

CLASS	NOME	CARGO
5º	VICTOR HUGO PEREIRA	Aux. Administrativo II

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 21 de julho de 2006.

**ENIDE AZAMBUJA RIBAS UGGERI****Diretora Geral**

JAIR EMIDIO FOSCHESATTO CPF: 563.402.149-31 torna publico que requereu a SEMA a Licença Prévia para atividade Hoteleira, sito a rua "A" Lot. Parque Nova Esperança, S/N Jardim Industrial, Cuiabá-MT.

AUTO POSTO ALDEIA VELHA CNPJ: 04.022.033/0001-93 Renovação da Licença de Operacional atividade posto de abastecimento Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 62-Aldeia Velha Chapada dos Guimarães

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Diretoria Executiva da **Associação dos Funcionários da Fazenda do Estado de Mato Grosso - AFFEMAT**, no uso de suas atribuições estatutárias, art. 25 e art. 30 conforme determina o estatuto ora vigente, **CONVOCA** todos associados, a comparecerem a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no seguinte dia, hora e local, para deliberar a seguinte ordem do dia.

**DATA:** 26 de agosto de 2006 (sábado)

**HORÁRIO:** às 08h00 Primeira convocação e às 08h30 Segunda convocação, com qualquer número de presença.

**LOCAL:** Sala de Projeções do Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado de Mato Grosso – CEFET/MT (Antiga ETF/MT).

**ORDEM DO DIA:**

1. Alteração do Estatuto Social da AFFEMAT.
2. Leitura da ata anterior.
3. Outros assuntos.

Cuiabá, 24 de JULHO de 2006.

**ENÉAS CARDOSO FILHO****Presidente da AFFEMAT.**

CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES

CNPJ: 15.362.700/0001-01

AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N – CÁCERES/MT. Senhores Acionistas, Submetemos à apreciação de V.Sªs; as Demonstrações Contábeis da CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2.005. Cáceres/MT; 15 de Fevereiro de 2.006.

**A Diretoria.**

	2.005	2.004
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	47.153,03	54.605,26
Bancos Conta Movimento	1.417,13	8.294,05
Impostos Recuperáveis	730,55	35,86
Contas a Receber	10.155,57	10.155,57
Outros Créditos	43,28	43,28
Imóveis Destinados a Venda	0,02	0,02
Duplicatas a Receber	33.720,42	34.990,42
Custo a Apropriar	1.086,06	1.086,06
ATIVO PERMANENTE	1.463,79	1.681,47
Imobilização Técnicas	92.583,14	92.583,14
Móveis e Utensílios	2.442,41	2.442,41
Maquinas e Equipamentos	2.177,00	2.177,00
Veículos	86.942,50	86.942,50
(-)Depreciações	91.119,35	90.901,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>48.616,82</b>	<b>56.286,73</b>
PASSIVO A DESCOBERTO	189.647,79	177.193,22
Capital Social	(48.600,00)	(48.600,00)
Reserva de Capital	(27.132,20)	(27.132,20)
Reservas Legais	(718,49)	(718,49)
Reservas Estatutárias	(285,98)	(285,98)
Reservas de Contingências	(429,05)	(429,05)
Lucros/Prejuízos Acumulados	266.813,51	254.358,94
<b>Total Ativo+Passivo a Descoberto</b>	<b>238.264,61</b>	<b>233.479,95</b>

	2.005	2.004
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	237.466,23	232.103,12
Fornecedores	5.009,78	5.009,78
Obrig/Trab. E Previd.	178.732,27	177.181,91
Obrig. Tributárias	49.310,64	47.497,89
Outras Obrigações	4.413,54	2.413,54
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	798,38	1.376,83
Parcelamento Cofins Div. Ativa	798,38	1.376,83
<b>Total Passivo</b>	<b>238.264,61</b>	<b>233.479,95</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2005	31/12/2004
Locação de Bens	19.560,00	33.390,00
Impostos Faturados S/Locação	1.809,29	3.088,61
Receita Líquida	17.750,71	30.301,39
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>17.750,71</b>	<b>30.301,39</b>
Despesas Administrativas	20.502,88	16.759,00
Despesas Previdenciárias	5.980,54	4.976,45
Despesas Tributárias	835,44	1.165,37
Despesas/Receitas Financeiras	1.644,03	4.898,37
Depreciação e Amortização	217,68	217,68
Outras Receitas Operacionais	2,12	501,07
<b>RESULTADO OPERAC. LIQUIDO</b>	<b>(11.427,74)</b>	<b>2.785,59</b>

PROVISÃO PARA IMPOSTOS	1.026,83	2.349,43
Contribuição Social S/Lucro	385,06	881,03

Imposto de Renda S/Lucro	641,77	1.468,40
--------------------------	--------	----------

LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(12.454,57)	436,16
-----------------------------	-------------	--------

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS DE JANEIRO A DEZEMBRO		
Origens	2.005	2.004
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Lucro/Prejuízo do Exercício	(12.454,57)	436,16
Depreciação e Amortização	217,68	217,68
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Transferência p/Passivo Exigível Longo Prazo		142,97
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>(12.236,89)</b>	<b>796,81</b>
APLICAÇÕES		
Redução do Passivo Exigível Longo Prazo	578,45	435,48
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>578,45</b>	<b>435,48</b>

VALORES EM 01/01		
ATIVO CIRCULANTE	54.605,26	50.901,78
PASSIVO CIRCULANTE	232.103,12	228.760,97
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>(177.497,86)</b>	<b>(177.859,19)</b>
VALORES EM 31/12		
ATIVO CIRCULANTE	47.153,03	54.605,26
PASSIVO CIRCULANTE	237.466,23	232.103,12
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>(190.313,20)</b>	<b>(177.497,86)</b>
VARIAÇÃO NO VALOR DO CAP. CIRC. LIQUIDO	(12.815,34)	361,33

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EM 31/12/2004

ANO	CAPITAL	CORREÇÃO MONET. CAPIT.	RESULTADOS ACUMULADOS	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL
2.002	48.600,00	27.132,20	(272.641,67)	1.433,52	(195.475,95)
2.003	48.600,00	27.132,20	(254.795,10)	1.433,52	(177.629,38)
2.004	48.600,00	27.132,20	(254.358,94)	1.433,52	(177.193,22)
2.005	48.600,00	27.132,20	(266.813,51)	1.433,52	(189.647,79)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005  
 NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL: companhia foi fundada em 26 de Agosto de 1982 tendo por objetivo a atividade de caráter econômico-social comercial e industrial, ligados aos interesses de Cáceres e da região sob influência, consistentes em: execução direta e indireta de obras ou serviços, organizar pesquisas, planejar promover e adotar medidas de incentivos públicos de caráter econômico quando tais serviços e obras lhe forem delegados e realizar quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades, inclusive no campo industrial e comercial.  
 NOTA 02 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras são de responsabilidade da administração e foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, a contabilização das operações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários CVM.  
 APURAÇÃO DO RESULTADO: O Resultado é apurado pelo regime de competência. NOTA 03 – ATIVO CIRCULANTE: São demonstrados pelos valores de realização. NOTA 04 – IMOBILIZADOS: Demonstrados ao custo de aquisição e corrigido monetariamente até 31/12/1995, depreciado pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens. NOTA 05 – CAPITAL SOCIAL: O capital social é apresentado por 48.600 – (quarenta e oito mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas. NOTA 06 – PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: Constituído pelo parcelamento simplificado junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), Pis (Programa de Integração Social) Parcelamento em 28 (vinte e oito) meses, débitos dos meses de fevereiro, março, abril, agosto, novembro do ano de 1.997. NOTA 07 – OUTRAS INFORMAÇÕES A) TRIBUTAÇÃO DOS RESULTADOS: A apuração dos resultados da Companhia, para fins de tributação pela Contribuição Social sobre o Lucro e pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica é efetuada com base no lucro real trimestral.

Cáceres/MT, 15 de Fevereiro de 2.006.  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Ricardo Luiz Henry - PRESIDENTE -  
 Pinheiro Leite - DIRETORIA  
 Carlos Amilton Duarte Cordeiro -DIRETOR SUPERINTENDENTE -Marlon Brant  
 Luiz Plácido Pinto Junior  
 Jovanil de Campos  
 TC/CRC MT-005957-8

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES, no desempenho de suas atribuições, fizeram análise do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras, das Demonstrações das Mutuações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações 4,8



Rainha da Serra Armazéns Gerais Ltda  
 CNPJ 02.951.427/0001-09

TABELA DE TARIFAS DO ARMAZÉM	UNIDADE	VALOR
1- RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) Ensaçado (recapção/expedição)	R\$/tonelada	0,56
b) A Granel (recapção)	R\$/tonelada	0,67
c) A Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,03
d) Enfiado	R\$/tonelada	0,98
e) Sacatavaz enfiada	R\$/1000 Sac	0,60
f) Operações via ferro-via, a crescer	R\$/tonelada	0,60
g) Operações via hidrovia, a crescer	R\$/tonelada	0,60
2- Sobretava (Quilozona OMI fiada)		
a) Amoz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, milho	%	0,150
b) Fitas enfiadas, sobos ou embonecadas	%	0,075
c) Farinha de mandioca, Pó de milho e Cerado de Canaúba	%	0,50
d) Sacatavaz e demais embalagens, fécula de mandioca	%	0,025
3- Armazenagem e Conservação (Quilozona OMI fiada)		
a) Sacatavaz enfiada	R\$/1000 Sac	1,63
b) Sacatavaz baguete	R\$/unidade	0,07
c) Cerado de canaúba e Pó de milho ensacados	R\$/tonelada	1,08
d) Lata para sementes de soja (32x15x15cm)	R\$/100 Unid	0,34
e) Sól. Ramelê de barão e malva (trass solas ou embonecadas)	R\$/tonelada	3,90
f) Grãos líquidos		
f1) Óleos Vegetais	R\$/tonelada	1,10
f2) Vinhos comuns	R\$/1000 Lts	0,96
f3) Vinhos Vinhas	R\$/1000 Lts	1,10
f4) Mostos de uva e Alcoolvinho	R\$/1000 Lts	1,27
g) Leite em pó ensacado	R\$/Mf	3,54
h) Café em grãos	R\$/Saco	0,12
i) Demais produtos		
i1) Ensacados	R\$/tonelada	0,75
i2) A granel (amoz, cevada e milho a crescer 30% e cevada 50%)	R\$/tonelada	1,10
i3) Enfiados		1,63
4- Taxa de administração		
5- Sacagem		10
6- Limpeza		
a) Produtos até 16% de umidade (amoz ou outros grãos desfiados e sementes)	R\$/tonelada	2,59
b) Idem para outros produtos	R\$/tonelada	1,96
c) Para cada porcentual acima de 16% a crescer	%	8
7- Emissão de Conhecimento de Depósito e Varras/CDAs e VAs	R\$/Documento	1,10
8- Comissão de Permanência	-	Conf. Obs.
9- Serviços de Bragagem	-	Conf. Obs.
10- Serviços não especificados	-	Conf. Obs.

1- Recebimento ou Expedição: refere-se às operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de unidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da Unidade. 2- Armazenagem e Conservação: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado. 3- Taxa de administração: Taxa incidente sobre serviços braças (efetuado por sindicato de Bragagem ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar bragagem própria. 4- Sacagem: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem e reensaço do produto se for o caso. 5- Limpeza ou Pré-Limpeza: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amido, ensaço de resíduos e reensaço do produto, se for o caso. 6- Serviços de Bragagem: Serviços avulsos avaliados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfiadas, por sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Bragagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito. 7 - Sobretava: Tem o objetivo de garantir o ressarimento, pela depositária, das perdas de quaisquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior. 8- Na prestação de serviços, itens 1, 4 e 6 haverá acréscimo de 10% para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador. 9- O prazo para pagamento deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito. 10- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% e nos domingos e feriados, de 100%.

CURTUME SANTO ANTÔNIO S.A.  
 CNPJ/MF n.º 37.482.460/0001-03  
 RETIFICAÇÃO

A) Retifica-se na página 48 do Diário Oficial do Dia 21 de junho de 2006, n.º 24.376. Onde se lê: **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em Reais)**.

	2005	2004
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		
POR AÇÃO (Em Reais)	126,45	(364,94)
<b>Leia-se: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em Reais)</b>		
	2005	2004
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		
POR AÇÃO (Em Reais)	3,58	(10,32)

B) Retifica-se na página 49 do Diário Oficial do Dia 21 de junho de 2006, n.º 24.376. **Onde se lê:** 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Em 31 de dezembro de 2005 o capital social é de R\$ 8.367.512 (em 31 de dezembro de 2004, o mesmo valor), composto de 8.367.512 ações (em 31 de dezembro de 2004, a mesma quantidade), no valor unitário de R\$1,00 (um Real) cada uma. **Leia-se:** 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Em 31 de dezembro de 2005 o capital social é de R\$ 8.367.512,97 (em 31 de dezembro de 2004, o mesmo valor), composto de 49.233 ações ordinárias e 246.594 ações preferenciais totalizando 295.827 ações (em 31 de dezembro de 2004, a mesma quantidade), no valor unitário de R\$ 28,2852 cada uma.

ELIZABETH VOLPATO VIEIRA, CPF Nº 004207219.08, Torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Est. do Meio Ambiente, Licença Amb. Única-LAU, da Faz. Gl. Cruzeiro do Sul, ativ. de Agrop. loc. mun. de Juara / MT. Não foi determinado EIA.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**GILBERTO DE OLIVEIRA - COMÉRCIO**, estabelecida à Av. Brasil nº 95 - centro em Nova Canaã do Norte - MT., inscrita no CNPJ sob nº 02 536 099/0001-76 e Insc. Est. nº 13 186660-5. Declara ter extraviado todos os blocos de Nota Fiscal, Mod. 01 (usados e sem usar) de nº 000001 à 001750.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**LAMISERRA INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ (MF) sob nº 03.569.602/0001-52 e Inscrição Estadual sob nº 13.191.532-0, com sede na Rodovia Br - 163, Km - 742, nº 12.074, Bairro Industrial, em Sorriso/MT; **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação junto as repartições Públicas Competentes, que foram extraviadas as **NF Mod - 1 015, 080, 101, 117, 127, 135, 177, 193, 207, 215 e de 000.256 à 000.270; 000.275 à 000.375; Romaneio 000.001 à 000.375.**

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

**POINTER AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ- 00.465.525/0001-00 - I.E. nº 13.160.952-1, sito na Rod. MT 170, S/N.º, KM 80, LOTE 03, QUADRA 59, - centro - MT, Campo Novo do Parecis, comunica o extravio de notas fiscais série MD-1 nº 01, 02 e 188, e série D-1 nº 341, 342, 348, e de nº 401 à 450.

**Edital de Extravio de Livros Fiscais Registrados.**

A empresa **AGÁÉ Transportes e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.509/0014-00, e Inscrição Estadual nº 13.075.449-8, estabelecida na Quadra Industrial, Lotes 01 a 08 - Distrito Industrial, Cuiabá-MT, declara para fins de cumprimento a Lei Estadual, que extraviou os seguintes Livros Fiscais: Registro de Entradas nº 01 e 02, Registro de Saídas nº 01, Registro de Apuração e ICMS nº 01, 02 e 03.

A empresa **CELESTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.-FL.1**, localizada à Rod. MT 220 Km. 55 s/nº, Zona Rural, município de Tabaporã/MT, CNPJ 02.942.267/20002-04, Insc. Est. 13.185.732-0, por seu sócio-

gerente **DÉCIO JOÃO POZZOBON**, que foram extraviados os documentos fiscais: notas fiscais mod. 1 nº 26, 27, 29 à 125, form. Cont. 000.001, 000.003, 000.006, 000.017 à 000.0034, 000.181 à 000.190 e 000.199. **ASP/DO 3x1 (20, 21 e 24/07)**

Ledi de Fatima Sabadin Scariot, representante legal da empresa **LEDI DE FATIMA SABADIN SCARIOT-ME**, com endereço à Av. Belo Horizonte, 1.985 Bairro- Primavera I em Primavera do Leste-MT, com CNPJ nº 04.133.853/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.198.535-3 comunica o extravio de um bloco de nota fiscal de Venda ao Consumidor série D-1, 50X3, nº 451 à 500.

A empresa **J FIRMINO DA HORA & CIA LTDA**, sede à Av Carlos Tayano s/n, Distrito de Progresso, Tangara da Serra-MT, CNPJ 37.443.520/0001-89 e Insc. Est. 13138414-7, COMUNICA o EXTRAVIO dos Livros Fiscais nº 01 de Registro de Entrada, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, 10 Blocos de NF B-1 nº 01 à 250, 10 Blocos de NF D-1 nº 01 à 250, e 45 Blocos de NF Mod. 01 nº 01 à 1125.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

**LATICINIOS AGUAS CLARAS LTDA**, Empresa Privada Estabelecida a Av. Principal, s/n, Águas Claras, Indivaí - MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob o nº 00.614.996/0001-25 e Inscrição Estadual sob nº 13.162397-4, declara para todos os fins de direito o **EXTRAVIO**, dos seguintes documentos fiscais: Livros Fiscais de registro de entrada e saída, termo de inventário e ocorrência, Notas Fiscais de Entrada e Saída, Pasta contendo documentos da C.E.F e de I.C.M.S, conforme boletim de ocorrência nº 1030402.05.002337-6 datado do dia 11/07/2006, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. **DMT/DO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA**  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".